



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII - N° 044 - TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2002 - BRASÍLIA-DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente ⁽¹⁾ <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente ⁽²⁾ <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário ⁽¹⁾ <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário ⁽²⁾ <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário ⁽²⁾ <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário ^{1º} <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> ^{2º} <i>Martuce Pinto – PMDB – RR</i> ^{3º} <i>Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> ^{4º} <i>Nilo Teixeira Campos⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ ⁽⁴⁾ <i>Vago</i> ⁽⁴⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ ⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> ⁽²⁾ <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> ⁽²⁾ <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> ⁽²⁾ <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> ⁽²⁾ <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder ⁽¹⁾ <i>Arthur da Távola</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Romero Jucá</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Eduardo Siqueira Campos</i> LIDERANÇA DO PMDB – 23 Líder ⁽¹⁾ <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Nabor Júnior</i> ⁽¹⁾ <i>Gilberto Mestrinho</i> ⁽¹⁾ <i>Juvêncio da Fonseca</i> ⁽¹⁾ <i>Gilvam Borges</i> ⁽¹⁾ <i>Martuce Pinto</i> ⁽¹⁾ <i>Amir Lando</i> ⁽¹⁾ <i>Alberto Silva</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PFL – 17 Líder ⁽¹⁾ <i>José Agripino Maia</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Francelino Pereira</i> ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma</i> ⁽¹⁾ <i>Leomar Quintanilha</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Maria do Carmo Alves</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17 Líder ⁽¹⁾ <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Romero Jucá</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Freitas Neto</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 9 Líder ⁽¹⁾ <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Emilia Fornandes</i> ⁽¹⁾ <i>Tião Viana</i> ⁽¹⁾ <i>Roberto Freire</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder ⁽¹⁾ <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder ⁽¹⁾ <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PDT – 5 Líder ⁽¹⁾ <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder ⁽¹⁾ <i>José Alencar</i>

(1) Reeletos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal ⁽¹⁾ <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações ⁽¹⁾ <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal ⁽¹⁾ <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata ⁽¹⁾ <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 17.4.2002

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 46ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE ABRIL DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, que requer voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado Palestino. O requerimento figurará na pauta da próxima sessão deliberativa ordinária.....

05508

Nº 280, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), que modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.....

05509

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão Deliberativa Ordinária, do Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, cujo parecer foi lido anteriormente.....

05512

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente.....

05512

Término de prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a sede e o foro da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

05512

Término de prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99, na Casa de origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

05512

Término de prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação.....

ção, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que concede pensão especial a Mário Juruna. Aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.

05512

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000 (nº 566/99, na origem), que dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz, tendo em vista o término de prazo sem interposição de recurso em contrário. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

05512

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, concedendo prazo para o enquadramento de municípios no limite de despesa de pessoal, nas hipóteses em que especifica, tendo em vista o término de prazo sem interposição de recurso em contrário.

05512

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2001 – Complementar, que inclui novo dispositivo na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispondo sobre a compensação de despesas realizadas pelos municípios com ações de competência de outro ente da Federação, tendo em vista o término de prazo sem interposição de recurso em contrário. ..

05512

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR IRIS REZENDE – Considerações sobre os trabalhos da Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

05513

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Congratulando-se com o pronunciamento do Senador Iris Rezende sobre a segurança pública.

05518

SENADORA EMILIA FERNANDES – Participação de S. Exª na aula inaugural do 1º ano letivo, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

05518

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Apoio a projeto de lei que regulamenta as atividades desenvolvidas pelos lobistas no parlamento.	05520	aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002.....	05528
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Contestação à notícia de que o Governo Federal pretende criar um programa de ajuda financeira às empresas de telefonia.....	05522	Nº 192, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 25, de 2002 , que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.....	05528
SENADOR MAURO MIRANDA – Críticas ao descaso das autoridades em dar condições de acesso aos portadores de deficiência física.....	05523	Nº 193, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 26, de 2002 , que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.....	05528
SENADOR ALVARO DIAS – Aplausos ao Ministro do Esporte e Turismo Caio Luiz de Carvalho por implementar o Conselho Nacional dos Esportes.	05524	Nº 194, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 27, de 2002 , que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002.....	05529
SENADOR MAURO MIRANDA, como Líder – Premênci para a recuperação da malha rodoviária do Estado de Goiás.	05526	Nº 195, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 29, de 2002 , que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências..	05529
SENADOR RICARDO SANTOS – Realização de seminário “Educação Infantil: Construindo o Presente”, nos dias 23 e 24 de abril próximo, no Auditório Petrônio Portella, no Senado Federal, e no dia 25, no Auditório Dois Candangos, na Universidade de Brasília, para tratar sobre os entraves no Plano Nacional de Educação de projetos na educação infantil. Lançamento do livro do jornalista Marien Calixte, intitulado O Pescador de Sons , sobre a obra erudita do violonista capixaba Maurício de Oliveira.	05526	Nº 196, de 2002, de 18 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 30, de 2002 , que institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002.....	05529
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aplausos à iniciativa do Senador Ricardo Santos, lembrando a recente aprovação de projeto de lei, de sua autoria, que agrava a pena àqueles que praticam a pedofilia.	05528	1.2.4 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
Nº 190, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 23, de 2002 , que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), para o fins que especifica.	05528	1.2.5 – Comunicação da Presidência	
Nº 191, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 24, de 2002 , que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratados sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, contratados por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências, aprovado por	05529	Inclusão em Ordem do Dia oportunamente, com a aquiescência das lideranças partidárias, das Medidas Provisórias nºs 23 a 27, 29 e 30, de 2002, tendo em vista que as matérias passam a sobrestrar imediatamente todas as demais deliberações legislativas do Senado Federal até que se ultimem suas votações.	05529
		1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)	
		SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Celeridade na tramitação da proposta de Emenda à Constituição, recentemente aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que garante o direito de autonomia dos partidos políticos, com relação às coligações. Motivações que provocaram o sobrerestamento da pauta no Congresso Nacional.	05597

SENADOR LAURO CAMPOS – Preocupação com o destino do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais, Mário Lill, feito prisioneiro de Israel no conflito com os palestinos.....

05601

SENADOR ROBERTO FREIRE – Críticas à recriminação feita pelo Governo Federal ao comentário do Diretor da Anatel, Antônio Carlos Valente, por ocasião da circulação de documento apócrifo de estudo sobre a crise nas empresas de telefonia.....

05603

1.2.7 – Ofício da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Nº 115/2002, de 18 de março último, solicitando documento referente ao caso Encol, examinado pela “CPI do Judiciário”, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999. Solicitação atendida em 22 do corrente.....

05604

1.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, batizado de “Lei da Mordaça”, que impõe censura a agentes públicos.....

05605

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comemoração, hoje, do Dia da Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira.....

05606

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 ho-

ras e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 05608

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS DE COMISSÃO

14ª e 15ª Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 22, de 2001-SF “destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de Organizações Não-Governamentais – ONG”..... 05611

3 – PORTARIAS

Nºs 39 a 41, de 2002 05638

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 444 a 451, de 2002. 05641

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 46ª Sessão Não Deliberativa em 22 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet; Edison Lobão
Carlos Patrocínio; Mauro Miranda e Álvaro Dias*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Fogaça, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 279, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, que requer voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado Palestino.

Relator: Senador Tião Viana

I – Relatório

Em face dos recentes e dramáticos acontecimentos nos territórios palestinos invadidos por Israel, o ilustre Senador Geraldo Cândido, com fulcro nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, formulou o requerimento em epígrafe para que o Senado Federal brasileiro expresse seu repúdio às ações do Governo de Israel contra o povo palestino e a terra em que pretende viver tranquilamente.

O requerimento foi apresentado em 3 de abril de 2002 e distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a este relator na mesma data.

É o relatório.

II – Análise

Já são mais de cinqüenta anos de lutas sangrentas, massacres cruéis e batalhas fratricidas, com

um saldo de milhares e milhares de famílias enlutadas, principalmente nos lares do povo palestino, tradicionais habitantes daquela faixa de terra na qual vem sendo paulatinamente amesquinhados pelo Governo israelense, quiçá com o objetivo último de uma solução final para a presença da população palestina na área.

Ao longo dessas cinco décadas surgiram também alguns lampejos de esperança, consubstancial nas iniciativas de paz, algumas vezes sancionadas pelos mandatários máximos da região e das grandes potências mundiais. Diversos planos de paz foram concertados e firmados sob os olhares esperançosos de todo o mundo. Na região que foi berço do humanismo e das maiores religiões do planeta, esperava-se sempre que a noite escura trazida pela exacerbada intolerância entre dois povos, originários do mesmo tronco racial, um dia se dissipasse, e nesse sentido, houve também sinceras e honestas tentativas dos líderes mundiais.

Tal, entretanto, não parece ser o espírito que prevalece no momento atual, quando a conjunção de lideranças como Ariel Sharon, em Israel, e George W. Bush, nos Estados Unidos, não significa a certeza de que serão adotadas providências efetivas para uma busca segura pela paz. Pelo contrário, o que se tem visto nos últimos dias é justamente a escalada criminosa de ações terroristas por parte de um Governo estabelecido, contra todos os acordos anteriores, contra todo o senso de justiça, contra os mais elementares direitos humanos. E, para agravar as expectativas mundiais, o Governo norte-americano pretende forçar o enquadramento do conflito israelense-palestino numa análise extremamente simplista da origem do terrorismo fundamentalista.

Diante desse quadro, consciente de que o momento exige a mobilização de todos os segmentos organizados do mundo, o nobre Senador apresentou o presente requerimento de voto de censura ao Governo israelense, pretendendo que esta alta Casa legislativa brasileira não demore a se engajar no esforço mundial para contenção do ímpeto invasivo do Gover-

no de Israel. Esta manifestação, como não poderia deixar de ser, vai se unir aos inúmeros atos de repúdio que vêm acontecendo em todo o mundo, inclusive do próprio Governo brasileiro, com exortação aos líderes envolvidos para que persigam a solução pacífica para o conflito. É justamente essa corrente que se quer tornar mais forte, juntando instituições responsáveis como o Senado Federal brasileiro para reiterar os termos da rejeição mundial à atitude criminosa contra o povo palestino.

Ao voto de censura a Israel proposto pelo Senador Geraldo Cândido, que ora apóio integralmente, acrescento a sugestão de que o Governo brasileiro incremente, por todos os meios diplomáticos possíveis, as ações tendentes a mostrar ao mundo e ao Governo, israelense o repúdio do povo brasileiro aos conflitos que vêm ocorrendo na Palestina.

III – Voto

À vista do exposto e da urgência de se exteriorizar iniciativa de tamanha relevância político-social, opino pela aprovação, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando que cópia de seu inteiro teor seja encaminhada às autoridades diplomáticas brasileiras.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **João Alberto Souza** – **Geraldo Cândido** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 280, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), que Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 67 (nº 3.901-B/2000, na Casa de origem), de 2001, de autoria da ilustre Deputada Nair Xavier Lobo, que Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende introduzir no texto do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a possibilidade de a autoridade judiciária, em caso de

crime caracterizado por violência doméstica, determinar ao agente o “afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima”, como medida cautelar, antes da conciliação ou do julgamento.

II – Análise

A proposta não fere disposições constitucionais ou infraconstitucionais. É correta, quanto à técnica legislativa.

Ademais, a proposta nos parece muito relevante e meritória, pois visa a proteger a integridade física ou a vida do cônjuge ou companheira(o) ou coabitante, ameaçada pela possibilidade de continuação dos atos de violência antes do julgamento, situação potencialmente perigosa e injusta.

Concordamos com a autora quando diz: “A covardia do ato e a dificuldade de defesa das vítimas torna esse tipo de violência um delito de extrema gravidade (...)” e “A ausência de prisão em flagrante e a afiançabilidade permitem que os agressores retornem ao convívio doméstico e dêem continuidade aos atos de violência praticados contra seus entes familiares, em geral esposas (cônjuges) e filhos indefesos. (observação nossa).

III – Voto

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Íris Rezende**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Jefferson Péres** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Waldeck Ornelas** – **Lúcio Alcântara** – **João Alberto Souza** – **Osmar Dias** – **Roberto Freire** – **José Fogaça** (sem voto) – **Gerson Camata** – **Antonio Carlos Júnior**.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que “Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 67 (nº 3.901 – B/2000, na Casa de origem), de 2001, de autoria da ilustre Deputada Nair Xavier Lobo, que “Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende introduzir no texto do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a possibilidade de a autoridade judiciária, em caso de crime caracterizado por violência doméstica, determinar ao agente o “afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima”, como medida cautelar, antes da conciliação ou do julgamento.

II – Análise

A proposta nos parece muito relevante e meritória, pois visa a proteger a integridade física ou a vida do cônjuge ou companheira (o) ou coabitante, ameaçada pela possibilidade de continuação dos atos de violência antes do julgamento.

Ocorre, no entanto, que, objetivando a proteção, a Autora propõe uma solução que, a nosso ver, fere princípios constitucionais. A proibição ao pretenso agressor de voltar para o lar constitui-se, de fato, numa pena restritiva de direitos, pena essa atribuída sem qualquer julgamento. Imaginemos que a “vítima” tenha simulado uma agressão ou que a agressão tenha sido uma resposta a uma ameaça de violência maior praticada pela “vítima”, por exemplo, o ataque ao agente com uma arma. De acordo com o que pretende o projeto, o autor receberia, **a priori**, uma pena, sem poder exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o que vai de encontro ao disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Acontece, ainda, que ao se impedir o retorno ao lar do pretenso agressor, sem lhe dar qualquer alternativa de morar e manter-se, poderemos estar criando uma injusta e grave situação social. Lembremos que o agressor pode ser, por exemplo, o cônjuge mulher, que nunca trabalhou fora do lar.

Mas, continuamos a entender, como a Autora, que urge alguma alteração da Lei, visando à proteção do agredido. Por outro lado, achamos, também, que essa proteção deve ser estendida a todos os crimes caracterizados pela violência doméstica, incluindo aqueles não abrangidos na competência dos Juizados Especiais (a proposta se fixou, exclusivamente, nos crimes de menor potencial ofensivo e da competência desse foro).

Julgamos que os objetivos da Autora, e aqueles mais abrangentes que sugerimos, podem ser alcançados, sem arranhões ao texto constitucional, por meio de algumas alterações nos institutos jurídicos da prisão em flagrante, da fiança e da prisão preventiva, além de modificações no art. 69 da Lei nº 9.099/95.

III – Voto

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, observada a seguinte emenda:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Altera os arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – e art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais, para criar procedimentos próprios no caso do cometimento de crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

Art. 1º Os arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 313.

.....
IV – que envolvam violência na situação de coabitação.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, o juiz poderá deixar de decretar a prisão preventiva, ou ralaxá-la, se decretada, desde que o agente se comprometa, formalmente, a manter-se afastado do local de coabitação.” (NR)

“Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples, excetuando-se os crimes que envolvam violência na situação de coabitação.” (NR)

“Art. 323.

.....
VI – nos crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

Parágrafo único. No caso do inciso VI, a autoridade judicial poderá conceder fiança, desde que o agente se comprometa, formalmente, a manter-se afastado do local de coabitação.” (NR)

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69

§ 1º Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, excetuando-se o caso de crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

§ 2º No caso de crimes que envolvam violência na situação de coabitacão, deve-se observar o disposto nos arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Iris Rezende**, Presidente.

OF.SF Nº 202/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Senado Federal

Senhor Presidente,

Tendo recebido solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados, por intermédio do Ofício cuja cópia encaminho-lhe em anexo, a favor do pleito formulado pela "Bancada Feminina no Congresso Nacional" acerca da priorização da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher, encareço de V. Ex^a examinar a possibilidade de dar tratamento preferencial às seguintes matérias, a seguir relacionadas, que se encontram aguardando manifestação dessa Comissão:

1. Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que "Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995", que já foi devolvido pelo relator com relatório formulado; e

2. Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002, que "Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências", que se encontra distribuído ao Senador Roberto Freire, para relatar.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SGM/P nº 144/02

Brasília, 13 de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar pleito formulado pela Bancada Feminina no Congresso Nacional a esta Presidência,

acerca da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher.

A solicitação em apreço diz respeito, especificamente, aos Projetos de Lei nºs 2.372/00, da Deputada Jandira Feghali, que dispõe sobre o afastamento cautelar do agressor da habitação familiar; 605/99, do Deputado Professor Luizinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os servidores das Delegacias de Polícia informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal; 3.901/00, da Deputada Nair Xavier Lobo, que modifica o parágrafo único do artigo 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (medidas cautelares em caso de violência doméstica); e Projeto de Decreto Legislativo nº 1.357/01, do Poder Executivo, que submete ao Congresso Nacional o Protocolo da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), que se encontram sob o exame dessa Casa.

A Bancada Feminina formulou o presente pedido, entendendo que as referidas matérias são de fundamental importância dentre os temas relacionados à mulher, encarecendo, assim, que a sua apreciação seja considerada prioritária por ambas as Casas do Congresso Nacional.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

– **Aécio Neves**, Presidente

OF. nº 18/02-Presidência/CCJ

Brasília, 2 de abril de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, acuso o recebimento do Ofício SF nº 202/2002, de Vossa Excelência, que versa sobre o pleito formulado pela "Bancada Feminina do Congresso Nacional" acerca da priorização da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher.

Por oportuno, devo esclarecer a Vossa Excelência que o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (PL nº 3.901, de 2000, na Câmara dos Deputados), que "Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995", de iniciativa da Deputada Nair Xavier Lobo, foi por esta Presidência incluído na pauta desta Comissão desde o dia 20 de março do corrente, constou da Pauta da Reunião subsequente, realizada em 26 de março último, deixando de ser apreciado, em ambas as ocasiões, por falta de **quo-**

rum. Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a matéria permanece na Pauta da 8ª Reunião Ordinária desta Comissão, convocada para a amanhã, quarta-feira, dia 3 de abril.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002 (PL nº 2.372, de 2000, – na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências”, de iniciativa da Deputada Jandira Feghali, informo Vossa Excelência de que determinarei a inclusão do referido Projeto na Pauta, tão logo o eminente Relator, Senador Roberto Freire, faça chegar a sua manifestação a esta Comissão, salientando que estou encarecendo àquele Colega seja o mais breve possível.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre os Juizados Especiais
Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, solicitando, nos termos regimentais, voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina, cujo parecer foi lido anteriormente, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na

Casa de origem), que *modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995* (medidas cautelares em caso de violência doméstica), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se, na sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a sede e o foro de Indústrias Nucleares no Brasil S/A – INB; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99, na Casa de origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotou-se, na sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que concede pensão especial a Mário Juruna.

Tendo sido aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000 (nº 566/99 na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz;

– Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, concedendo prazo para o enquadramento de Municípios no limite de despesa de pessoal, nas hipóteses em que especifica;

– Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que inclui novo dispositivo na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispondo sobre a com-

pensação de despesas realizadas pelos Municípios com ações de competência de outro ente da Federação.

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Iris Rezende, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional presta justas contas à sociedade brasileira quando conclui uma missão da maior relevância para o País, como é o caso do trabalho realizado pela Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que tive a honra de presidir.

Desde terça-feira, dia 16, data estipulada para o encerramento dos trabalhos da Comissão, tramitam no Parlamento, umas prontas e outras em fase final de redação, 24 proposições consensualmente aprovadas, cuja finalidade não é outra senão transformar radicalmente o conceito e a ação de segurança pública no Brasil. Sem dúvida, trata-se de um acontecimento inédito, a partir do qual se espera uma agilização produtiva das forças sociais em direção da paz, da tranquilidade e do bem comum.

Sou testemunha de quanto os integrantes dessa Comissão empenharam todo o seu esforço para a elaboração de um relatório final essencialmente objetivo e eficaz.

Na condição de Presidente da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, participei diuturnamente dos trabalhos inaugurados em fevereiro último, em face do recrudescimento da violência no País, especialmente a eclosão de ondas intermináveis de seqüestros. Aquela época, a sociedade não hesitou em cobrar de seus representantes, mais do que uma postura, uma decisão rápida para reverter a intolerável situação de violência social que, assustadoramente, dominava o País.

Nessas circunstâncias, o propósito da Comissão Mista não poderia ser outro senão rastrear, coletar e sistematizar centenas de proposições relacionadas ao tema da segurança cujas análises estavam em tramitação em ambas as Casas do Congresso. Com esse material em mãos, procedeu-se então ao minucioso exame, na expectativa de, resumida e produtivamente, elaborar um corpo textual capaz de pro-

por saídas viáveis para o problema da violência. À luz dessa metodologia, o relatório aprovado refletiu o resultado de dezenas de horas de discussão, ao término das quais conquistou o apoio e a sustentação de todos os Parlamentares que integraram a Comissão.

Durante as discussões, Sr. Presidente, decidiu-se por bem dividir por subáreas temáticas os diversos assuntos envolvidos com o grande tema da segurança pública. Nessa lógica, criaram-se sete grupo de trabalho encarregados de estudar as proposições reunidas e também unificá-las num texto consolidado.

Os grupos foram divididos nas seguintes áreas temáticas:

- seqüestro e crimes contra a vida e contra o patrimônio; execução penal;
- sistemas penitenciário e crime organizado interno;
- crime organizado, narcotráfico e lavagem de dinheiro;
- estrutura da segurança, Guardas Municipais, Ministério Público e Judiciário;
- ações preventivas, venda, porte e uso de armas; programas, planos e recomendações ao Governo Federal;
- e, finalmente, agilização do processo penal.

De cada um dos grupos de trabalho extraíram-se textos enxutos, para cujos pontos polêmicos procurou-se encontrar fórmulas consensuais de decisão. Graças às práticas democráticas de negociação e discussão, a Comissão chegou a 24 proposições definitivas, três delas na forma de emendas constitucionais.

O Grupo de Trabalho sobre a Agilização do Processo Penal teve como Sub-Relator o Deputado Luiz Antônio Fleury. Foram aprovadas propostas de mudanças no Código de Processo Penal, com vistas à ampliação das possibilidades de prisão provisória, nas hipóteses de crimes hediondos. Diante da materialidade do delito e da comprovação da autoria, poderá o juiz ser obrigado a decretar a prisão, como forma de facilitar a persecução penal.

O Sub-Relator valeu-se da contribuição oferecida pelo Poder Executivo, que propôs diversos projetos de lei a respeito do assunto, os quais encontram-se sob exame da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, tendo como Relator o ilustre Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Acreditamos que o saudável debate entre as perspectivas adotadas pelos juristas da Comissão designada pelo Poder Executivo, que inspiraram os

projetos relatados pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e as concepções que nortearam o Sub-Relator da Comissão Mista Especial de Segurança, Deputado Luiz Antônio Fleury, poderão resultar na qualificação dos projetos de lei ora em discussão no Congresso Nacional.

O tema do Seqüestro e Crimes contra a Vida e o Patrimônio foi objeto do grupo de trabalho relatado pela Deputada Laura Carneiro, cujo principal resultado foi a apresentação de um projeto de lei que altera o Código Penal em diversos aspectos, destacando-se:

– O aumento da pena mínima do homicídio simples para 8 anos e da máxima para 20 anos de reclusão;

– O agravamento da pena para o crime de homicídio cometido nas seguintes situações: traição, emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de uma ou mais pessoas, ou outro recurso que torne impossível a defesa do ofendido; contra militar, policial, bombeiro, agente penitenciário ou agente público que estiver atuando nessa condição ou quando cometido por esses agentes ou quem tenha o dever profissional de cuidar ou proteger a segurança e se valha, indevidamente, da função; e também para crimes cometidos por grupos de extermínio, por estrangeiro em situação irregular no Brasil ou contra menor de 18 anos, maior de 60 anos ou portador de necessidades especiais.

A proposição, além disso, agrava o crime de homicídio quando praticado no exercício da profissão de médico ou enfermeiro.

O agravamento de pena alcança, igualmente, os agentes que cometem o crime de 'lesão corporal de natureza grave', o qual passaria a ser apenado com reclusão de dois a cinco anos.

Algumas atualizações são promovidas no Código Penal para, por exemplo, atingir – agravando a pena – o crime de roubo "se a subtração for de carga ou veículo automotor que venham a ser transportados para outro Estado ou para o exterior".

O crime de roubo tem a sua pena aumentada de um terço até metade, quando a vítima "está em serviço de transporte de carga ou passageiro" ou "quando a vítima é turista e o agente conhece tal circunstância".

Uma alteração é promovida no que dispõe o Código Penal quanto ao crime de estelionato para determinar o agravamento da pena respectiva, quando o crime é cometido "em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de

instituto de economia popular, assistência social ou beneficência".

Outra proposta de alteração no Código Penal permite a punição da clonagem de telefones celulares com a pena de reclusão de dois a oito anos e multa.

Ao determinar nova redação para os crimes contra a liberdade sexual, além de agravar as penas dos delitos como posse sexual mediante fraude e atentado violento ao pudor, a alteração proposta exclui do Código Penal a expressão "mulher honesta". Para determinar que a vítima do delito contra a liberdade sexual tanto pode ser do sexo feminino quanto do masculino, a nova redação estabelece que constitui atentado ao pudor "induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou permitir que se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal". Atualmente, o tipo penal consiste em "induzir mulher honesta" a tal prática.

O tema candente do porte de armas é também equacionado, Sr. Presidente, nos termos do parecer do Sub-Relator, Deputado Custódio Mattos, a partir da diferenciação entre posse e porte de arma.

De acordo com esse parecer, será permitida a posse de arma em casa, desde que cumpridos determinados requisitos e dentro de certas circunstâncias.

A vedação incidirá fortemente sobre o porte de arma fora do domicílio. Admite-se, entretanto, que o cidadão disponha, em sua residência e para sua auto-defesa, de uma arma, dentro também de determinadas condições.

Outra proposta altera a lei que disciplina os serviços de telecomunicações, conforme o parecer do Deputado Custódio Mattos, para determinar o cadastramento dos telefones pré-pagos em todo o País.

A adoção de penas de multa e restritivas de direitos, como alternativas à pena de prisão, já abrigada pelo Direito brasileiro, ganhou nova dimensão com a edição da Lei dos Juizados Especiais.

Entendeu o legislador que determinados delitos de menor potencial ofensivo não deveriam ser desriminalizados, mas punidos com sanções que não implicassem a privação da liberdade. Conforme a Lei dos Juizados Especiais, podem as partes – o promotor de justiça e o advogado do réu –, após uma única audiência de transação, acordar a aplicação de pena de multa ou restritiva de direito, bem como a de pagamento de cestas básicas a determinadas instituições ou a de prestação de serviços à comunidade.

Outro grupo de trabalho, que teve como relatores parciais os Deputados Magno Malta e Luiz Eduardo Greenhalgh, concluiu pela apresentação de proje-

to de lei para combater com mais rigor o crime organizado.

Pela proposição, o crime organizado é tipificado como "associação de três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, valendo-se de violência, ameaça ou qualquer outra forma de intimidação, corrupção, fraude, tráfico de influência ou de outros meios assemelhados, visando obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, para cometer as seguintes infrações penais:

Tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins; terrorismo; contrabando ou tráfico ilícito de armas, munições, explosivos, ou materiais destinados à sua produção; extorsão mediante seqüestro; contra a Administração Pública; contra o sistema financeiro nacional; contra a ordem econômica e tributária; exploração de jogos de azar; subtração contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores e cargas; lenocínio e tráfico de mulheres; tráfico internacional de crianças e adolescentes; lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores; tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio; falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; contra o patrimônio cultural.

A pena será prisão de cinco a dez anos, aplicando-se, cumulativamente, as penas correspondentes às demais infrações cometidas.

Algumas outras inovações jurídicas importantes constam do projeto sobre o crime organizado.

Como ocorre em diversos países, o integrante da organização criminosa que colaborar com a investigação poderá, mediante acordo com o Ministério Público, "visando a não propositura da ação penal contra si ou a diminuição da pena em até dois terços, desde que tenha havido efetiva e voluntária colaboração."

A proposição reserva ao colaborador determinados direitos, tais como: usufruir das medidas de proteção à testemunha, não ter sua identidade revelada e, caso condenado, cumprir a pena em estabelecimento prisional diverso dos demais co-réus ou condenados.

Outra inovação importante é a previsão legal que possibilita a infiltração de agentes de polícia ou de inteligência nas organizações criminosas.

A ação controlada consiste em retardar a intervenção policial contra uma organização criminosa, para concretizá-la, mais tarde, com maior eficiência. O retardo da operação policial deverá ser comunica-

do à autoridade judicial competente, que cientificará o Ministério Público.

O acesso a dados cadastrais, registros, documentos e informações é outra medida importante. Segundo a lei do crime organizado, "o juiz e o Ministério Público, de ofício ou mediante representação do delegado de polícia, no curso de investigação criminal ou de ação penal, poderão requisitar, de forma fundamentada, dados cadastrais, registros, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras, telefônicas, de provedores de Internet, eleitorais e comerciais, comprovada a existência de indícios de autoria ou participação do investigado ou acusado em infração penal".

Em face da tipificação do crime de associação criminosa, altera-se o Código Penal, deixando de existir o crime de formação de quadrilha, substituindo apenas o crime de bando.

Sr. Presidente, parece-nos claro que a edição desta lei, aperfeiçoada com o decorrer do processo legislativo, poderá significar um avanço substancial da sociedade brasileira no combate a essa modalidade de criminosa especialmente grave.

O projeto de implantação do Sistema Nacional Anti-Drogas, elaborado pela mesma subcomissão, inclui penas de reclusão de um a três anos ao cidadão que oferece determinada droga a outro "para juntos consumirem". A matéria, naturalmente, é de grande complexidade, o que exige o diálogo com os mais diversos segmentos, dada a dimensão social que o drama do consumo de drogas assume no Brasil e no mundo.

O projeto de lei sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública propõe um caminho para a unificação das polícias civil e militar, matéria cuja concretização é da competência dos entes federativos estaduais.

Segundo o projeto, estabelece-se uma política de colaboração e de distinção de tarefas entre as polícias civil e militar, que são designadas, conforme a natureza de suas atribuições, polícia judiciária e ostensiva. O projeto trata, ainda, do controle e do acompanhamento público da atividade policial e do sistema integrado de informações policiais.

A Comissão Especial aprovou e encaminhou ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados proposta de emenda à Constituição que altera a disciplina das guardas municipais, para que essas organizações possam, também, "atuar complementarmente na segurança pública, em ações de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, sob supervisão da polícia estadual". Essa atuação da Guarda Municipal

dar-se-á no atendimento a conflitos de menor poder ofensivo e limitar-se-á, naturalmente, à circunscrição do Município.

O Deputado Marcos Rolim, relator do tema Execução Penal e Sistema Penitenciário, procedeu a uma ampla revisão da Lei de Execuções Penais, sob inspiração das modernas concepções a respeito do tratamento do preso, direcionada às tentativas de recuperação e a conferir, a tais cidadãos objeto de condenação penal, tratamento condigno. Trata-se de iniciativa ampla e complexa, que merece cuidadosa análise.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Comissão Mista Especial de Segurança foi instalada sob pressão dos fatos, numa conjuntura de intensa preocupação, agravada pela ocorrência de diversos crimes de grande repercussão.

Quando de sua criação, não poucos previram-lhe um futuro medíocre por se tratar apenas de uma resposta circunstancial a fatos da conjuntura. A evolução dos seus trabalhos, entretanto, demonstrou tanto a natureza estrutural do problema da segurança pública no Brasil, quanto a maneira séria e qualificada como a Comissão os enfrentava.

Como vimos, surgiram diversas proposições legislativas que, não tenho receio de dizer, terão alcance histórico. E é interessante salientar, Sr. Presidente, que essas 24 proposições englobam em torno de 300 proposições que tratam de segurança pública, em andamento na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal.

Modificações substanciais, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no Código de Processo Penal brasileiro foram adotadas com o propósito de reduzir tanto o número de recursos quanto a duração dos processos criminais, tentando extinguir, de vez, o problema da morosidade da Justiça.

Nessa linha, a Comissão aprovou punições mais rigorosas para crimes de grande potencial ofensivo, tráfico de armas, narcotráfico e o crime organizado. Será agravada a punição para o crime de sequestro, bem como para os crimes de terrorismo e de lavagem de dinheiro, finalmente enquadrados na legislação penal.

O projeto de unificação das duas Polícias, Civil e Militar, sem dúvida, traduz-se em grande avanço. Com a colaboração indispensável das duas corporações e de autoridades e especialistas ligados à área, a proposta, consensualmente acordada, prevê a unificação num prazo de até oito anos, ao término do qual ambas as Polícias integrarão uma nova força, denominada Polícia Estadual.

Por outro lado, cumpre registrar que foram reconhecidas novas tipificações criminais, tais como sequestro-relâmpago (extorsão mediante privação de liberdade), extorsão mediante seqüestro por meio de transporte coletivo, clonagem de cartão e celular, pedofilia na Internet e, por fim, roubo e receptação de carga. Ao lado disso, devem-se registrar outros avanços, como foram os casos da regulamentação das Guardas Municipais, da criação do Fundo de Segurança, do maior rigor contra a corrupção e, sobretudo, da provisão de mais poderes ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Deve-se destacar, igualmente, a medida de combate à corrupção, mediante a aprovação de proposta do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, pela qual "o condenado por crime contra a Administração Pública terá a progressão de regime de cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do benefício que auferiu".

A despeito da busca permanente pela excelência e dos incontestáveis avanços propositivos que constam do Relatório Final da Comissão Mista de Segurança, esperamos que alguns aperfeiçoamentos ainda possam surgir durante o trâmite das propostas, na Câmara e no Senado. Afinal de contas, trata-se de respostas diretas aos anseios dramaticamente manifestados por nossa sociedade e que merecem o maior cuidado e a maior atenção por parte de todos os Srs. Parlamentares.

A violência no País assumiu proporções assustadoras, mas o Congresso Nacional está, em tempo recorde, fazendo a sua parte ao oferecer à sociedade um conjunto de instrumentos legais que, certamente, não dará folga aos bandidos.

Mas é lógico que a conquista da paz definitiva depende de outros procedimentos, ainda mais imprescindíveis, por parte do Poder Público. É fundamental que exista da parte do Executivo a firme e determinada decisão política de não dar tréguas à violência, oferecendo sistemas avançados de educação, saúde e geração de empregos, procurando direcionar os cidadãos para os caminhos do bem.

Especificamente sobre o tratamento do crime, as providências devem ser tomadas em duas frentes: de um lado, punindo com extremo rigor os crimes hediondos, dando um basta à impunidade, sufocando os que insistem em semear o terror em um confronto decisivo com os autores da violência; de outro lado, oferecendo penas alternativas para os que cometem erros de menor gravidade. De um modo geral, é preciso dar plenas oportunidades para a ressocialização e a dignidade do detento, através do ensino, da profissio-

nalização e do amparo psicológico. Nesse aspecto, a humanização dos presídios, resultante de sólida parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, torna-se ainda mais relevante dentro das estratégias que buscam a eficácia contra a violência.

Este é o momento histórico de o Brasil admitir sua falta de conhecimento e de preparo técnico-científico no trato com o crime. Julgamos que é no desenvolvimento de novos conceitos e novas práticas que se deposita nossa maior esperança, inaugurando novo ciclo de bem-estar e paz social no País. Nessa linha, o combate à violência pode ser viabilizado por meio de técnicas e métodos adequadamente empregados na busca do bem-estar comunitário, do direito à liberdade e à tranquilidade.

Agradeço imensamente às Sras e aos Srs. Parlamentares a demonstração de confiança com a nossa indicação para presidir a Comissão Mista Especial de Segurança Pública. Acreditamos que não decepcionamos nem o Vice-Presidente, nem o Relator, nem os Sub-Relatores, nem os Membros da Comissão. A evolução dos seus trabalhos demonstrou não somente a natureza estrutural do problema no Brasil mas também a maneira séria e qualificada com que os desafios foram enfrentados. A partir de suas proposições, com certeza, nosso País experimentará um novo período de concórdia social por meio da união de todas as pessoas de bem.

Quero, mais uma vez, destacar com muita ênfase o trabalho realizado pelos Parlamentares que compuseram a Comissão, especialmente a eficiência e profunda dedicação do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, e do nosso Vice-Presidente, Senador Artur da Távola. Igualmente fundamentais foram as atuações laboriosas dos Sub-Relatores, os Deputados: Laura Carneiro, Marcos Rolim, Magno Malta, Zulaiê Cobra, Custódio Mattos e Luiz Antônio Fleury. A S. Exas, meu fraterno agradecimento pela histórica colaboração que prestam ao Brasil e ao seu povo.

Nosso País, Sr. Presidente, precisa acreditar nas suas potencialidades para vencer esse, que é o mais grave problema da sociedade. Milhares de vidas continuam sendo ceifadas diariamente, devido à saña e à ousadia dos bandidos. Não podemos continuar assistindo a essa barbárie de braços cruzados. Urge implementar as medidas necessárias para diminuir os índices de criminalidade. Ao lado de políticas sociais eficientes, vamos juntos acreditar no nascimento de uma nova dimensão para a paz no Brasil, amparada nos valores eternos da vida, da solidariedade cristã e do amor ao próximo.

E assim, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, com o sentimento do dever cumprido, a Comissão Especial Mista de Segurança Pública celebra a conclusão dos seus trabalhos, oferecendo à apreciação do Congresso Nacional uma sistematização de medidas concretas em prol da erradicação da criminalidade no Brasil.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Iris Rezende, apesar de não poder acompanhar de perto, sempre recebi notícias da atuação de V. Ex^a à frente da Comissão Especial Mista. O problema de segurança pública em nosso País, conforme V. Ex^a, ao longo desses dias todos, fez demonstrar, não é um assunto para ser solucionado a curto prazo. Nesse particular, V. Ex^a alinhou durante o período em que esteve à frente, juntamente com o Relator e o Sub-Relator, uma série de dificuldades que, por certo, serão diminuídas na medida em que este Senado e a Câmara lhe derem o "aprovo" necessário. De minha parte, apenas o interrompi para cumprimentá-lo e apresentar a minha solidariedade pelo excelente trabalho que V. Ex^a realizou, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelas elogiosas palavras de V. Ex^a.

Na verdade, dado à Comissão o prazo de 60 dias para a realização do trabalho, toda a Comissão entendeu que precisava realmente trabalhar nesse período diuturnamente. Tanto é assim que até durante a Semana Santa a Comissão se reuniu.

Saliento que não faltou à Comissão o espírito de colaboração de nenhum de seus membros. Devo destacar o apoio de V. Ex^a, que, nas questões mais complexas, foi aquele consultor extraordinário, como tem sido nesta Casa, para a solução desses problemas.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, peço a V. Ex^a um aparte.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, esta Casa viu mais uma vez o testemunho, o trabalho, a determinação com que V. Ex^a presidiu a Comissão Especial Mista de Segurança Pública, buscando o entendimento e tendo um elenco de mais de duas centenas de projetos que tramitavam nesta Casa. V. Ex^a ordenou esse processo todo e o resultado saiu no prazo estabelecido, com sugestões para o

Congresso Nacional. Parabenizo V. Ex^a pelo seu trabalho, bem como pelo do Sub-Relator, do Relator e do Vice-Presidente, que trabalharam diuturnamente. O País inteiro acompanhou o trabalho incessante e árduo que essa Comissão mostrou, assim como os debates. Fiquei muito feliz com determinadas conclusões, especialmente com aquela que se refere à maior participação e co-responsabilidade dos municípios na questão da segurança pública deste País. Fiquei feliz porque não enxergava mais um modo pelo qual o município não participasse decisivamente dessas questões de segurança dentro do seu próprio território. Nós, de Goiás, orgulhamo-nos da atuação de V. Ex^a nesta Casa pela história que tem como um grande político de Goiás, Governador duas vezes, Ministro da Agricultura e da Justiça. V. Ex^a brilha mais uma vez pela condução desse trabalho. Parabéns! Nós nos orgulhamos de V. Ex^a, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda. O aparte de V. Ex^a indiscutivelmente representa um incentivo muito grande para todos os integrantes da Comissão.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, saliento que a idéia desta Comissão surgiu quando, ainda durante o recesso parlamentar, o País, sobre-saltado por tantos crimes e seqüestros principalmente, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, tiveram a iniciativa, sob a coordenação do Presidente Ramez Tebet, de reunir as Lideranças do Congresso e concluíram pela criação desta Comissão. De forma que essa atitude, tomada pelo Presidente Ramez Tebet já justificou a sua eleição para a Presidência do Congresso Nacional. Foi um momento feliz, uma iniciativa, uma providência histórica.

Agora, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo, uma vez que esta Comissão foi criada com base no Regimento Interno do Congresso Nacional e, como tal, os projetos por ela apresentados têm um rito especial nas duas Casas, pois uns projetos o Sr. Presidente do Congresso encaminha ao Senado e alguns já estão pautados para as próximas reuniões; outros S. Ex^a encaminha à Câmara dos Deputados, a fim de que as duas Casas trabalhem ao mesmo tempo. Quando a Câmara dos Deputados estiver concluindo os projetos a ela encaminhados, o Senado já estará encaminhando os que foram discutidos e aprovados, de forma que, num espaço curto de tempo, esses projetos sejam transformados em lei.

Faço um apelo para os 513 Deputados Federais e 81 Senadores. Se, porventura, essas matérias não

forem discutidas, emendadas, aprovadas ou rejeitadas num período curto de tempo, será mais uma decepção a ser experimentada pela população brasileira.

Sentimos a grande responsabilidade que pesava sobre os nossos ombros. Os 80 Parlamentares – 20 Senadores, 20 Deputados, além de 20 Senadores suplentes e 20 Deputados suplentes – entendemos isso. Foi justamente com esse sentimento que empunhamos essa bandeira de luta. V. Ex^a deve ter notado que, durante cerca de 60 dias, compareci a este plenário simplesmente para registrar a minha presença. Trabalhei na Comissão dia e noite. Estou certo de que o Congresso Nacional, que entendeu muito bem a necessidade de agilizar a votação de projeto visando a consolidar uma política nacional de segurança pública, esteja imbuído dos mesmos propósitos de transformar essas propostas em lei imediatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço aos Srs. Senadores que tiveram condescendência comigo, permitindo em silêncio que ultrapasse o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Iris Rezende, creio que esta Presidência, ainda que interinamente, pode, em nome da Mesa do Senado Federal, congratular-se com V. Ex^a e com quantos fizeram parte desta Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

Evidentemente, algumas questões interpretativas do Regimento Comum ou do Regimento de cada uma das Casas não serão óbice para que essas matérias tramitem com a máxima celeridade possível. Creio que todos os Parlamentares haverão de escutar o apelo de V. Ex^a, a fim de conferir toda a celeridade possível à apreciação desses projetos. Caso contrário, não terá validade o esforço despendido por V. Ex^a e por seus companheiros. Parabéns.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a que determine o encaminhamento de cópia deste pronunciamento ao Presidente da Câmara dos Deputados;

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminentíssima Senadora Emilia Fernandes, por cessão da Senadora Marina Silva.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, registro, nesta tarde, da tribuna desta Casa Legislativa, um

evento que ocorreu no Rio Grande do Sul e que considero motivo de grande satisfação, alegria e orgulho para o povo gaúcho.

Tive oportunidade de participar desse evento que ocorreu no dia 8 último, prestigiando, dessa forma, a abertura oficial do primeiro ano letivo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Uergs. A aula inaugural contou com a presença do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o companheiro Olívio Dutra; da Secretaria de Educação do Estado, Professora Lúcia Camini; de autoridades do Poder Judiciário; de autoridades militares, civis e religiosas; do Primeiro Reitor da Uergs, Professor José Clóvis de Azevedo; do corpo docente e de uma representação significativa de estudantes de vários Municípios do interior do Estado.

O evento se realizou no Teatro São Pedro, em Porto Alegre. O palestrante dessa aula inaugural foi o sociólogo argentino Atílio Boron, Professor da Universidade de Buenos Aires.

Alunos, professores, funcionários e diversos convidados celebraram, unidos, a efetivação do processo de construção da Universidade. O projeto da Uergs foi o primeiro projeto do exercício legislativo de 2001, tendo o Governador Olívio Dutra promovido a sua sanção no dia 10 de julho do ano passado.

A agilidade na aprovação dessa proposta e em sua implantação se deve à fantástica mobilização popular em defesa do projeto. A Uergs nasce sob a égide da participação. Uso as palavras do Professor José Clóvis de Azevedo, reitor da nossa universidade, para destacar o que realmente a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul significa e como foi construída. Essa universidade é "forjada com as mãos, as vontades, os corações e as mentes de homens e mulheres de todas as idades e de todas as regiões do Estado".

A população priorizou esse projeto no orçamento participativo, participou de diversas reuniões, de audiências públicas e do Fórum Democrático da Assembléia Legislativa até conseguir ver o sonho transformado em realidade, sintetizando traços fundamentais do comportamento, das aspirações, dos desejos e das utopias do povo gaúcho.

Isso faz com que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul também assuma um enorme compromisso com a sociedade rio-grandense, com suas vontades e com suas necessidades.

Nesse seu primeiro ano de funcionamento, a Uergs já deixa claro que não fugirá desse compromisso e dessa responsabilidade. Para tanto, reservou

50% de suas vagas para o ingresso de estudantes de baixa renda. Alunos portadores de necessidades educativas especiais também têm vagas garantidas; foi-lhes destinada uma quota de 10% no total de vagas oferecidas, fato este que demonstra, por si só, que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul é uma instituição voltada para o desenvolvimento, buscando a melhoria na qualidade de vida da população e a superação dos obstáculos que restringem a construção da existência plena da cidadania.

Essa Universidade Estadual nasce com a proposta de formar profissionais éticos, participativos e cidadãos, que possam atender as necessidades econômicas da região foco de sua atuação, o que, uma vez consolidado, vai contribuir para o desenvolvimento econômico do Rio Grande e do Brasil.

Também nasce com o enorme compromisso social de articular o conhecimento com a visão de desenvolvimento humano. A Uergs deverá contribuir para a pesquisa, para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e para a inovação tecnológica, sem jamais deixar de enxergar e pensar soluções para os problemas objetivos e cotidianos das comunidades, sejam eles econômicos, políticos ou sociais.

A sua responsabilidade social é, a partir dos saberes e das experiências populares com os diferentes contextos culturais do povo gaúcho, produzir conhecimento que possa ser desdobrado em soluções concretas para os problemas que desafiam nossas comunidades, tendo em perspectiva o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável.

Compreendendo que os problemas locais estão diretamente relacionados com as situações globais, a Uergs propõe, em todas as áreas, a relação com redes de pesquisa nacional e internacional. A universidade terá estrutura multi-campi e descentralizada, com a implantação gradativa de unidades de ensino que chegarão a todas as regiões do Estado do Rio Grande do Sul. Além de unidades próprias, serão utilizados outros espaços, por meio de convênios com universidades comunitárias, prefeituras e estruturas públicas já existentes.

A prioridade dessa Universidade é formar profissionais em áreas consideradas estratégicas para o Estado. Dessa forma, os cursos oferecidos não foram escolhidos aleatoriamente. Ao contrário, levam em conta a vocação econômica e a realidade das comunidades onde serão instaladas: ao todo, 29 cidades, nas 22 regiões do Estado. Em março deste ano, começaram a funcionar dez cursos em 18 Municípios gaúchos; outros três Municípios terão aulas a partir de agosto deste ano, e mais oito, em março de 2003.

Nessa primeira fase de funcionamento, a Universidade trabalhará com sete cursos próprios nas áreas de Pedagogia, Pedagogia da Arte, Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial, Engenharia em Bioprocessos e Biotecnologia, Tecnologia em Automação Industrial e Administração de Sistemas e Serviços de Saúde.

A Direção da Uergs também buscou firmar parcerias com outras entidades e, dessa forma, desenvolverá mais três cursos por meio de convênio: Engenharia Mecânica e Química Industrial de Alimentos, graças ao intercâmbio com a Universidade do Noroeste do Estado, a Unijuí, e Engenharia de Alimentos, com a participação da Universidade de Passo Fundo.

Mais de nove mil candidatos disputaram o primeiro vestibular da Uergs. Para atender os aprovados, os estudantes que ocuparão as 1.720 vagas oferecidas nesse primeiro ano de funcionamento, foram contratados 125 professores no Rio Grande do Sul e 91 funcionários em vários níveis de atividade, o que garante, além da expansão do conhecimento, a geração de emprego e renda para os trabalhadores da área de Educação, sejam eles professores, técnicos ou funcionários administrativos e de apoio.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa não será uma universidade comum. Trata-se de instituição pública e gratuita, que terá controle social por meio de mecanismos democráticos de participação, como eleições diretas para reitor, havendo a participação de toda a comunidade universitária, e a instalação de um Conselho Superior, composto por setores externos à universidade.

Não posso deixar de enaltecer a ousadia e a coragem do Governo Democrático e Popular do Rio Grande do Sul em criar uma universidade estadual pública e gratuita, num contexto de privatização e de combate a tudo o que é público e numa conjuntura de abandono dos segmentos que mais precisam da atenção e da proteção do Estado em razão da ausência de políticas públicas e sociais adequadas, como ocorre no Governo Federal.

Ao inaugurar a Uergs, o nosso Governo da Frente Popular está reafirmando o compromisso com a Educação como parâmetro definidor de desenvolvimento de distribuição de renda, de justiça social, de integração regional, de soberania, de cultura, de paz e de igualdade na sociedade. Esse fato é inovador, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, justamente porque este País não sabe o que é valorizar a Educação e respeitar os professores. São os trabalhadores em educação os verdadeiros heróis desta Nação.

Sou professora e sou gaúcha. Portanto, não poderia deixar de me solidarizar com mais esta iniciativa revolucionária do Governador Olívio Dutra, do Estado do Rio Grande do Sul, que vai ampliar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade em meu Estado.

Encerro, Sr. Presidente, desejando sucesso à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e pedindo a todos os meus Pares, ilustres Colegas desta Casa, que apóiem iniciativas similares em seus Estados, pois investir em educação é garantir um futuro mais digno, cidadão e participativo para todo o povo brasileiro.

Era o registro que tínhamos que fazer diante de iniciativas dessa natureza, muito louváveis neste mundo globalizante, onde o lucro, o capital é muitas vezes colocado acima da cidadania, da participação e do conhecimento. Assim, nada mais justo, nada mais oportuno do que esta iniciativa do Rio Grande em nome da educação, da cidadania e da qualidade, tão necessários à formação dos homens e mulheres deste País. O Rio Grande do Sul saiu à frente do seu tempo, mostrando que é possível inverter a política das prioridades, valorizar o ser humano, a educação, o conhecimento, a participação e a soberania, acima de tudo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Carlos Patrocínio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a grande maioria da população brasileira, se tivesse oportunidade, gostaria de opinar na elaboração de nossas leis. É um anseio justo, uma vez que a legislação constitui a diretriz que norteia a vida em toda a sociedade moderna. Todos nós, em diferentes momentos da existência, sentimo-nos amparados ou prejudicados pelas normas legais vigentes no País.

Se realizássemos uma ampla pesquisa em todo o território nacional, provavelmente constataríamos que, para o nosso povo, os termos **lobby** e lobista são quase desconhecidos.

As camadas sociais mais elevadas, em termos culturais, costumam relacionar esses vocábulos a atividades desonestas, que têm por objetivo subornar ou, de alguma forma, corromper as autoridades cons-

tituídas, em especial os membros dos Poderes Legislativos e Executivo, embora o Judiciário não esteja imune a tais pressões, em alguns casos.

Apenas uma minoria comprehende as funções do lobista e é capaz de vislumbrar a importância da atuação desses profissionais e a urgência em regulamentar as atividades por eles desenvolvidas, estabelecendo seus limites.

No final de 2001, nobres Colegas, recebi o convite do periódico **Cidades do Brasil** para publicar um artigo sobre esse controvertido tema.

Sendo os executivos municipais o público-alvo da revista, considerei pertinente fazer uma retrospectiva histórica dessa ocupação no país que primeiro a reconheceu e regulamentou, os Estados Unidos da América. No entanto, ressaltei que tal reconhecimento não ocorreu sem muitas lutas, marchas e contramarchas, que envolveram a Casa Branca, os Governadores, o Congresso e, principalmente, a opinião pública, muito atuante naquele País.

Com o envio do PLS nº 203, de 1989, à Câmara dos Deputados, onde se encontra em processo de tramitação e até com requerimento de urgência, solicito a atenção dos Senadores presentes para fazer, neste momento, um registro da minha posição frente a esse assunto. Considero necessário esclarecer alguns pontos para que se desfaça a aura de mistério que comumente envolve as atividades desenvolvidas pelos lobistas.

Por ocasião da I Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, em agosto de 1958, no Rio de Janeiro, o grande jurista Nehemias Gueiros, ao abordar o tema "Assessoria a Parlamentares e às Comissões Técnicas do Congresso Legitimidade do **Lobbying**", esclareceu que a palavra **lobbying**, forma do verbo **to lobby**, deriva do substantivo **lobby**, cujo significado é antecâmara, passagem de comunicação, sala de espera. Os hotéis, as grandes estações das estradas de ferro, a Câmara dos Comuns, na Inglaterra, e o Capitólio, nos Estados Unidos, possuem um amplo e espaçoso **hall**, que serve de sala de estar e antecede os recintos principais. É o **lobby**. Por extensão, **lobby agent**, **lobbier** ou, mais usualmente, **lobbyist** passou a denominar a pessoa que, nas salas ou corredores das Casas Legislativas – ou fora delas –, interage com os legisladores, buscando influir na redação, na tramitação e na aprovação ou rejeição de proposições legislativas.

O mesmo termo se aplica ao conjunto de pessoas que desempenham essa atividade ou ao próprio grupo de pressão. Vê-se, portanto, que não se trata

de gíria, mas de um vocábulo usual na língua inglesa, que se universalizou. A forma aportuguesada é "lobista", um estrangeirismo muito conhecido no meio político.

Acredito que, desde que os primeiros grupos humanos se formaram, os membros dos clãs e das tribos procuraram as formas de influenciar os seus chefes. Buscavam defender os próprios interesses: elevar ou reduzir tributos, aumentar a participação nos saques, proteger os respectivos familiares e bens, galgar posições de destaque e mando etc. Era preciso encontrar um intermediário, alguém que fizesse a ligação entre o grupo interessado e o mandatário. Surgia a figura do lobista: alguém com suficiente competência para explicar e argumentar em favor das necessidades dos indivíduos ou grupos.

Os livros das culturas antigas registram as influências e a atuação dos lobistas, umas vezes de forma clara e honesta, outras vezes de maneira sub-reptícia e prejudicial.

Sr. Presidente, no mundo ocidental, a atuação dos lobistas se encontra formalmente registrada a partir da independência norte-americana e se estende, assinalada por subornos e corrupções, até o início do séc. XX, quando foi regulamentada. Consta que o próprio Presidente Franklin Delano Roosevelt, reconhecido por sua grande força moral, contou com o apoio de grupos extraparlamentares para influenciar, como lobistas, a legislação em que se fundamentava o New Deal (plano de recuperação do sistema econômico norte-americano, que previa investimento maciço do Estado).

A participação, sempre sigilosa e constante, dos lobistas no Congresso norte-americano se fez sentir até a metade do séc. XIX, embora condenada por parte da opinião pública daquele País, até explodirem fortes escândalos, em 1870, quando o povo norte-americano tomou conhecimento das grandes somas empregadas para subornar membros do Executivo e do Legislativo.

A partir de 1913, os próprios lobistas norte-americanos passaram a pleitear sua participação direta com os legisladores, em nome dos eleitores que diziam representar. Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), esses grupos de pressão se organizaram e, segundo Gueiros, as associações cresceram em tamanho e em número, sindicatos se organizaram; em suma, vários grupos se formaram para reunir esforços com o objetivo de estreitar e legitimar suas relações com o Governo e o Congresso dos EUA.

A regulamentação dessas atividades foi proposta em 1927, quando cinco projetos foram apresenta-

dos ao Congresso americano – um deles destinado a proibir a atuação dos grupos de pressão. Outras proposições, contra e a favor, seguiram-se nos anos posteriores, acompanhadas atentamente pelo povo. Tendo sido considerada um crime, segundo a Constituição da Geórgia, em 1877, a prática do **lobby** começou a ser regulamentada, a partir de 1890, em vários estados, sendo reconhecida oficialmente e disciplinada em 1946, admitindo-se a postulação perante o Poder Legislativo Federal, feita por indivíduos ou por comissões, associações, empresas e grupos de pessoas. É óbvio que o objetivo desse contato direto e às claras é influir na elaboração das leis, segundo os interesses das camadas populacionais e profissionais.

No Brasil e em vários outros países, como a Itália, por exemplo, tenta-se proibir, negar ou ignorar a existência do **lobby**. Lá como cá, são freqüentes os escândalos, e é cada vez maior o descrédito do Poder Legislativo junto à opinião pública. Nos Estados Unidos, ocorre o inverso: a vigilância da opinião pública tem sido sustentáculo do regime, reduzindo em muito o número de casos de corrupção.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o escritor Pendleton Herring considera inútil tentar proibir o **lobby** por meio de lei. Explica que essa é uma forma dinâmica da representação para suplementar as deficiências de funcionamento do Poder Legislativo.

É preciso que se compreenda que, embora Brasília seja chamada de "ilha da fantasia", não se pode isolar o Congresso Nacional, por tradição reconhecido como a Casa do povo. Nós, legisladores, ainda que democraticamente eleitos para representar a população e os Estados, encontramo-nos restritos à própria esfera de competência e às audiências das comissões. O **lobby**, exercido por profissionais tecnicamente preparados, esclarece dúvidas dos parlamentares, complementando as informações necessárias a uma tomada de decisão, que se expressa sob a forma do voto em plenário.

A própria Constituição Federal abriga, em artigos diferentes, o reconhecimento da vontade dos grupos de pressão: nos arts. 27, § 4º, e 61, § 2º, ao permitir a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular; no art. 14, inciso I, o Plebiscito; no art. 5º, inciso LXXI, com a figura do Mandado de Injunção. Não nos esqueçamos da significativa participação popular durante a Constituinte de 1986 a 1988, encaminhando milhares de sugestões ao Congresso Nacional.

Como impedir que os cidadãos escrevam aos Deputados e Senadores, solicitando-nos voto favorável ou contrário a determinada proposição? E os abai-

xo-assinados que freqüentemente chegam aos nossos gabinetes com o mesmo objetivo? E os telefonemas? São técnicas de **lobby** bastante comuns e legítimas, muito diferentes de tráfico de influência ou de corrupção.

Em 1989, o então Senador Marco Maciel apresentou o Projeto de Lei nº 203, que "pretende disciplinar a atividade dos chamados 'grupos de pressão' ou 'de interesse' junto ao Congresso Nacional." Aprovada no Senado, a proposição, que recebeu na Câmara o número 6.132-A, de 1990, brevemente será votada pelos Deputados.

Espero que a proposta se torne lei, que, devidamente cumprida e fiscalizada, permita ao legislador conhecer em detalhes as expectativas e reivindicações populares e contribua para que se reduza a corrupção no Brasil. Dessa forma, Sr. Presidente, legalmente regulamentada, a atividade dos lobistas se converterá em mais um instrumento da democracia.

Sr. Presidente, antes de finalizar, eu gostaria de cumprimentar todos os brasilienses e todos os que aqui moram, temporária ou definitivamente.

Ontem, assistimos a uma belíssima manifestação de apreço das autoridades ao povo de Brasília, ocasião em que a cidade comemorou mais um aniversário. De maneira especial, refiro-me à Esquadrilha da Fumaça e a várias outras programações que fizeram com que nós, que moramos temporariamente nesta cidade, sintamos que o coração brasileiro pulsa com muita força em Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro que considero extremamente importante para a Casa, para os Senadores e para o País.

No último final de semana, a imprensa nacional noticiou que estaria sendo levantada a possibilidade

de se fazer um Proer – e inventaram até a denominação Protel – para a liberação de recursos para as companhias de telecomunicações. Esse fato surgiu em decorrência da análise, pelo Banco Central, de um documento enviado por um dos diretores à Câmara de Gestão Econômica.

Quero deixar clara a posição do Governo a respeito da questão.

Pela manhã, fiz contato com o Dr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, quando S. Ex^a afirmou que não existe nenhum programa sendo elaborado, discutido, ou qualquer ação prevista no sentido de se criar um Proer para as empresas de telecomunicações; nada mais do que um mal-entendido que alcançou proporções políticas maiores geradas pela imprensa.

Portanto, faço o registro de que não há, por parte do Governo, nenhuma intenção, nenhum estudo, muito menos por parte do Banco Central, para criar esse Proer das companhias telefônicas. A Anatel continuará a exercer o seu papel; é uma agência bem estruturada e que está ocupando espaço importante no processo de consolidação das telecomunicações no Brasil.

Queremos deixar claro esse posicionamento, para evitar **démarches** ou interpretações erradas do mercado ou da sociedade a respeito dessa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Tião Viana. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nem mesmo a frieza impessoal das estatísticas é capaz de arrefecer o drama do deficiente físico brasileiro e de sua família.

De acordo com estimativa da Organização Mundial de Saúde, nada menos do que 10% de nossa população é portadora de necessidades especiais.

A marginalização desse imenso e sofrido contingente de compatriotas nossos começa pela própria omissão do Censo 2000 do IBGE, cujos questionários não incluíram nenhuma pergunta sobre a existência

de deficientes nos domicílios, a natureza e o grau de suas necessidades.

Mas basta ter um pouquinho de atenção às dificuldades do povo e conversar com as famílias mais humildes de nossas cidades, ou mesmo ler os jornais para que começemos a fazer uma idéia da magnitude do problema.

O diário **O Popular** noticia que somente em Goiânia sobrevivem mais de cinco mil pessoas impedidas de sair de casa, portanto de estudar, de trabalhar, do seu lazer, enfim, de produzir em benefício próprio e contribuir para o bem-estar da sociedade e o progresso do País por causa dos obstáculos na rua.

Todos esses homens, mulheres, jovens, velhos e crianças são prisioneiros de um crescimento urbano insensível às suas dificuldades e locomovem-se apenas em ocasiões estritamente necessárias, como para tratamento de saúde, quando são obrigados a enfrentar calçadas e meios-fios não rebaixados e a falta de adaptação dos veículos de transporte coletivo.

Essa lamentável situação é idêntica em todos os Estados e Municípios do País.

Ao deficiente é, portanto, negado na prática o sagrado direito de ir e vir que a Constituição da República garante a todos os cidadãos.

Quase todos os Governos estaduais e municipais se omitem na elaboração e, principalmente, na fiscalização do cumprimento de leis que assegurem o acesso ao transporte público e aos equipamentos urbanos.

E pensar, Sr. Presidente, que estamos a menos de um ano de inserir na legislação brasileira os dispositivos da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, conforme Decreto Presidencial nº 3.956, de 8 de outubro de 2001!

E pensar, também, que há mais de dez anos a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no seu art. 93, incisos I a V e §§ 1º e 2º, já obrigava as empresas com mais de 100 funcionários a preencherem de 2% a 5% dos seus quadros com portadores de necessidades especiais!

Essa legislação representa apenas uma parte do longo caminho que o País ainda precisa percorrer para resgatar sua dívida social e humana com esse imenso segmento de sua população.

Um avanço significativo poderia ser rapidamente obtido com medidas simples, tais como a construção de rampas com, no mínimo, 80 centímetros de largura em todos os locais com desnível acima de cin-

co centímetros; a colocação de portas com largura superior a 80 centímetros; a instalação, em todos os recintos onde se concentra e circula diariamente grande número de pessoas, de sanitários rebaixados, com portas em largura adequada, barras de apoio e espaço suficiente para manobrar uma cadeira de rodas; mecanismos para facilitar o embarque e desembarque em veículos coletivos; além de obras de adequação dos nossos grandes **shoppings**, teatros, cinemas, restaurantes e outros espaços públicos e semipúblicos.

A concretização desse e de outros progressos dependem, porém, de nossa capacidade de perceber, encarar e vencer um desafio maior e mais fundamental: o preconceito sociocultural, raiz da indiferença e da omissão dos setores públicos e privados diante de uma multidão de portadores de necessidades especiais, que não reivindicam privilégios nem regalias, mas apenas o direito de ter acesso às mesmas oportunidades das outras pessoas.

Somente a conscientização e a democratização da educação e das informações poderão capacitar o conjunto da sociedade para a cobrança desse direito.

Para todos nós, ficará mais fácil respeitar o direito dos deficientes se vencermos logo a barreira da discriminação e do desconhecimento.

Países que sofreram de perto o sofrimento e o flagelo de duas guerras mundiais, como os Estados Unidos e a maioria dos países da União Européia, foram obrigados a responder de forma rápida e efetiva as necessidades de um grande número de seus cidadãos, muitos deles heróis de guerra. De outra parte, o alto nível de desenvolvimento econômico daquelas sociedades possibilitou investimentos maciços na melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, mediante programas governamentais de adequação dos espaços públicos.

O mesmo, infelizmente, não se deu por aqui, Sras e Srs Senadores. O Brasil está entrando tarde na corrida pela dignificação dos nossos deficientes físicos.

Para recuperar o tempo perdido, todos nós, detentores de qualquer parcela de autoridade ou de poder de formar opinião, precisamos nos solidarizar, na prática, com os portadores de necessidades especiais, suas entidades representativas e organizações humanitárias da comunidade, reivindicando, dos Estados e Municípios, cada vez mais e melhores ações de adaptação e humanização dos espaços urbanos.

Enquanto milhões e milhões de brasileiros forem incapazes de exercer seu direito de ir e vir, todas

as medidas oficiais em seu benefício não sairão do longo e triste rol das leis que não pegam.

Assim sendo, Sr. Presidente, fazemos esse apelo especialmente aos Srs. Prefeitos municipais, aos legisladores, aos Vereadores, às Câmaras Legislativas, aos Governadores dos Estados para que se integrem nesse mutirão a favor dos deficientes físicos do País.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, o resultado mais importante e expressivo do trabalho realizado pela CPI do Futebol foi o projeto de responsabilidade social para o desporto nacional, assinado pelo Presidente da República, na última quinta-feira.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso subscreveu este projeto, proposta da CPI do Futebol, e um decreto lei que normatiza o Conselho Nacional do Esporte.

Quero, Sr. Presidente, antes de qualquer outra consideração, destacar a competência com que se houve o Ministro do Esporte e Turismo, Caio Luiz de Carvalho, que, em apenas 20 dias, deu consequência à proposta apresentada pela CPI do Futebol, após mais de um ano de debates, no Congresso Nacional, com o mundo futebolístico brasileiro.

O Ministro Caio Luiz de Carvalho foi eficiente e demonstrou apurada sensibilidade política ao interpretar uma aspiração da sociedade brasileira e ao transformar em projeto de lei do Poder Executivo a sugestão da CPI do Futebol.

Os nossos aplausos, portanto, ao Ministro Caio Luiz de Carvalho. E, da mesma forma, os nossos cumprimentos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve sensibilidade para atender ao reclamo nacional, tornando-se autor da proposta, que visa contribuir para que o esporte em nosso País possa iniciar uma nova fase, de maior competência administrativa, correção e ética, a fim de que se torne uma atividade econômica de maior rentabilidade, colaborando de forma mais expressiva com o desenvolvimento nacional.

Convém enfatizar que este assunto é de suma importância econômica e social. É bom repetir que o esporte em países da Europa e nos Estados Unidos responde por 4% do PIB e que em nosso País, em ra-

zão da incompetência administrativa e da ausência de uma legislação mais rigorosa, vem respondendo por apenas 1,6%, conforme dados apresentados pela competente Fundação Getúlio Vargas.

A CPI do Futebol veio para estabelecer o marco de um novo rumo com uma contribuição que foi muito além da investigação com o propósito punitivo. Esse existe. É preciso que o Ministério Público, ao concluir os procedimentos iniciados com a instauração dos diversos inquéritos criminais, denuncie para que o Poder Judiciário possa julgar os cartolas brasileiros responsáveis por tantas falcatacas e tanta corrupção que proporcionaram desvios extraordinários, em prejuízo do nosso País.

A penalização dos responsáveis pelos desmandos do nosso futebol está agora entregue, sim, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e o Senado Federal certamente aguarda, com a mesma ansiedade que o povo brasileiro, a conclusão dos procedimentos para que possamos ter a esperança de ver a impunidade sepultada em favor da responsabilização civil e criminal daqueles que, lamentavelmente, praticaram ilícitos na gestão do futebol, parte do patrimônio cultural brasileiro.

Aliás, essa proposta de legislação sugerida pela CPI do Futebol e assumida pelo Presidente da República estabelecida no § 2º do art. 4º enfatiza essa questão. A organização desportiva no Brasil, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social. A partir desse princípio, certamente, a legislação que se pretende impor ao País com a aprovação pela Câmara dos Deputados e do Senado Federal é a comercial, que passará a regulamentar a atividade negocial no mundo do futebol, sobretudo porque a atividade negocial do futebol tem características próprias dos atos do comércio e devem ser consideradas pela lei como tal. Com isso, teremos uma gestão empresarial substituindo uma gestão eminentemente amadora que abriu enorme espaço para a corrupção, comprometendo os resultados finais de uma atividade que pode ser de maior rentabilidade econômica e social para o nosso País. Com a regulamentação própria da atividade com características dos atos de comércio, teremos maior transparência e fiscalização mais rigorosa, publicação de balanços, auditagens independentes e, certamente, maior correção e responsabilidade administrativa.

Os clubes, as entidades terão de constituir empresa para o desenvolvimento das atividades negociais. Não poderia ser diferente. A contratação do jogador de futebol para prestação de serviços tem carac-

terísticas próprias dos atos de comércio. **Merchandising**, exploração de marcas, lançamento de produtos, contrato de parcerias, venda do espetáculo, transmissão de jogos, tudo isso diz respeito à atividade comercial. Portanto, estávamos permitindo deliberadamente que, como atividade econômica, o futebol se constituísse uma atividade absolutamente informal. Com essa legislação que transforma amadorismo em gestão profissional e empresarial, estaremos transferindo da informalidade para a legalidade a atividade econômica desenvolvida no mundo do futebol em nosso País.

Além dessa regulamentação, há instrumentos mais rigorosos para a responsabilização civil e criminal de dirigentes, se porventura praticarem ilícitos na gestão do futebol do País. Isso significa pretender acabar com a impunidade; significa pretender conferir maior responsabilidade e certamente essa legislação passa a ser um alerta permanente para que atos praticados até então, que são atos marginais, e que contrariam o interesse público nacional, não sejam mais praticados por dirigentes do futebol brasileiro.

O decreto assinado pelo Presidente regulamenta o Conselho Nacional do Esporte e terá a incumbência de zelar pela aplicação dos princípios e preceitos constantes na legislação que se aprovará no Congresso Nacional; oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional do Desporto e contribuir para a implementação de suas diretrizes estratégicas. Portanto, esse calendário, que é tão questionável no Brasil, passa a ser encarado agora de forma objetiva pelo Conselho Nacional do Esporte: estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas de inserção social dos menos favorecidos à prática esportiva, formular a política de integração entre o esporte e o turismo, visando ao aumento da oferta de emprego.

Certamente, com essa nova legislação, com correção e competência, teremos a geração de mais empregos, renda e receita pública porque o futebol bem como o esporte em geral contribuirá de forma mais expressiva nesse processo de desenvolvimento econômico e social do nosso País.

É competência do Conselho Nacional de Desporto estudar ações visando coibir a prática abusiva na gestão do desporto nacional. Portanto, diz respeito à responsabilidade social. Ficou claro, no artigo das penalidades, que os sócios das entidades e dos clubes, além do Conselho Nacional de Desporto, terão poderes para representar junto ao Ministério Público, diante de uma gestão temerária, as providências cabíveis desde que o Ministério Público considere necessário e represente junto ao Poder Judiciário para,

com autorização legal, decretar a necessária intervenção até que se realize eleição para preenchimento dos cargos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sem dúvida alguma, esse ato traz esperança de um novo tempo na gestão do esporte nacional, notadamente na gestão do futebol, que haverá de ser – como ocorre nas nações mais avançadas do mundo – uma contribuição formidável para o processo de desenvolvimento. Em todo o mundo, o futebol gera cerca de 400 milhões de empregos e mobiliza anualmente mais de US\$250 bilhões. É, portanto, um produto cuja rentabilidade não pode ser ignorada pelas autoridades brasileiras.

É irresponsabilidade deixar de explorar convenientemente o futebol como atividade econômica. Além disso, é sobretudo falta de sensibilidade pública deixar de aproveitar esse instrumento poderoso de geração de emprego e de renda para atender interesses de alguns dirigentes que se enriqueceram ilicitamente à sombra dos clubes e entidades e se apropriaram indevidamente de valores fantásticos, comprometendo a eficiência do desporto no País.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estamos certos de que, com o aval do Presidente da República e com a subscrição do Poder Executivo, a tramitação dessa proposta de lei será agilizada na Câmara dos Deputados. Com a força política das Lideranças do Governo, já que a Oposição apóia integralmente essa proposta de moralização do futebol, a aprovação certamente será rápida. Também no Senado Federal, em curto prazo, aprovaremos essa proposta, para que o Presidente da República possa sancioná-la ainda no primeiro semestre deste ano.

Quanto à punição como consequência da CPI do Futebol, manifestamos, mais uma vez, a nossa confiança de que o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário, instrumentos poderosos para passar a limpo este País, examinarão cada caso com o rigor necessário, a fim de estabelecer punição exemplar.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, como Líder, para uma comunicação inadiável. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Ricardo Santos, como último orador inscrito.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o jornal **O Popular** traz hoje matéria

sobre a péssima condição em que se encontram as estradas federais em Goiás. Nós, os três Senadores de Goiás, temos, insistente, pedido providências aos órgãos encarregados da conservação das estradas brasileiras por meio do Ministério do Transporte e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, hoje substituto do DNER.

Sr. Presidente, é gravíssima a situação de nossas estradas. Dependemos fundamentalmente das estradas federais para o escoamento dos nossos produtos. Goiás cumpriu a sua tarefa, os agricultores goianos conseguiram uma supersafra neste ano, complementando as 100 mil toneladas esperadas pela economia nacional para melhorar o déficit da balança comercial.

O Presidente da República, o Ministro dos Transportes e a área econômica devem a Goiás os recursos suficientes para tapar os buracos das estradas, melhorá-las e diminuir o número de acidentes.

Mais uma vez, em nome dos três Senadores e do povo goiano, faço um apelo à Presidência da República, para que interfira, por intermédio do Ministério dos Transportes e do DNIT, a fim de que sejam recuperadas as BRs de Goiás, consideradas, junto com as da Bahia, as redes em pior estado de conservação em todo o País.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, o PMDB, peço às autoridades responsáveis pela conservação das estradas que tomem providências energéticas, já que esta Casa já cumpriu a sua tarefa quando aprovou a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, recursos sobre combustíveis, que seriam destinados exatamente à conservação das estradas e que estão sendo colocados de lado, não estão sendo aplicados devidamente pelo Ministério.

São essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, último orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento propriamente dito, gostaria de informar a esta Casa a realização, a partir de amanhã, de importantíssimo seminário, cujo tema é: Educação Infantil Construindo o Presente.

Esse seminário será realizado no Auditório Petrólio Portela, no Senado Federal, nos dias 23 e 24

de abril, e no Auditório Dois Candangos, na Universidade de Brasília, no dia 25, e tem por objetivo discutir as grandes questões relacionadas com a educação infantil no Brasil. Nesse seminário, serão discutidas e propostas soluções para os principais entraves ao alcance das metas do Plano Nacional de Educação, referente à expansão da educação infantil no Brasil.

Como todos sabemos, o Plano Nacional de Educação prevê que, num prazo de dez anos, pelo menos 80% das crianças brasileiras de quatro a seis anos estejam freqüentando a pré-escola – hoje, esse percentual gira em torno de 45%. E a meta de matrículas nas creches é de pelo menos 50%; hoje não há uma cobertura nem de 10%.

Portanto, esse seminário será de extrema relevância, para que possamos discutir a importância da educação infantil para a formação da criança, do adolescente e do futuro jovem. Foram incluídos alguns temas da mais alta relevância, como o problema do financiamento da educação infantil no Brasil.

Há também a questão relacionada a novos métodos pedagógicos e à formação de professores para a pré-escola e para as creches brasileiras.

Ao fazer esse registro, quero convidar todos os membros desta Casa para participar dos principais eventos desse grande seminário, patrocinado pelo Senado Federal, por meio da Comissão de Educação; pela Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Educação, Cultura e Desportos; pelo Movimento Interfóruns da Educação Infantil no Brasil; pela Universidade de Brasília; pela Confederação Nacional da Indústria e pela Unesco, contando também com o apoio do Ministério da Educação.

Feito esse registro, Sras e Srs. Senadores, passarei ao meu pronunciamento propriamente dito.

É com grande satisfação e orgulho que faço registrar nesta Casa o lançamento de obra inédita no Espírito Santo intitulada **O Pescador de Sons**, um livro primoroso e de grande rigor editorial sobre a vida e a obra do violonista Maurício de Oliveira, o mais importante músico de nosso Estado, que, com 77 anos, está em plena atividade, simbolizando o mais autêntico talento musical capixaba.

Maurício de Oliveira é hoje um símbolo vivo da música, da cultura, do trabalho, da dedicação e da seriedade do povo do Espírito Santo. Reunindo na sua música influências dos mais variados matizes, Maurício de Oliveira faz de suas melodias hinos em defesa da paz, da harmonia e do entendimento entre as pessoas e os povos.

Esse livro sobre o artista capixaba Maurício de Oliveira é uma obra biográfica, já considerada como uma das mais importantes da Literatura nacional do gênero, na atividade artística, registrando a mais influente fase do rádio brasileiro (anos 30 a 60 do séc. XX). Maurício ingressou aos 15 anos no quadro de artistas da Rádio Espírito Santo, antiga PRI-9, no programa **A Voz do Canaã**, participando de sua inauguração em 1940.

O livro conta a vida e fala da obra erudita e popular do violonista, residente em Vitória, onde nasceu e de onde nunca quis sair. Homem de hábitos simples, filho de pescador, Maurício de Oliveira, que personifica com seu trabalho e dedicação, sua cultura e sua arte, tem sido ao longo de sua vida motivo de grande orgulho para todos nós capixabas.

Acompanha a publicação um disco compacto (CD) com 13 faixas, sendo a última delas depoimento do músico sobre sua composição "Canção da Paz", tocada no Festival de Música de Varsóvia, em 1955, obtendo o segundo lugar e expandindo para fora do Brasil seu talento e sua música.

Maurício de Oliveira foi o primeiro violonista brasileiro a gravar, inclusive para gravadoras internacionais, toda a obra para violão de autoria de Heitor Villa-Lobos. Autodidata, Maurício recebeu insistentes e inúmeros convites para trabalhar no Rio, São Paulo, Paris, Varsóvia, Buenos Aires, preferindo permanecer em Vitória, sua terra, para produzir uma carreira com reconhecimento nacional e internacional.

Este livro é uma homenagem à vida e à obra de um músico que, no dedilhar de seu violão, formou várias gerações de músicos capixabas e de outras regiões do País. Um mestre sempre presente nas mais diversas manifestações culturais do Espírito Santo, particularmente.

O autor deste livro de imenso valor para a literatura nacional é outro capixaba ilustre, Marien Calixte, personagem de expressão admirável na cena da cultura capixaba. Jornalista, radialista, poeta, escritor, pintor, produtor cultural, relações públicas, Marien é autor de obras literárias de gêneros variados, como conto, ficção, poesia e biografias, traduzidos e editados para o italiano, francês e alemão.

Nascido no Rio de Janeiro, Marien Calixte é Cidadão Capixaba, título honorífico conferido pela Assembléia Legislativa Estadual e pela Câmara de Vitória. Exerceu o cargo de editor dos principais jornais de Vitória e a correspondência regional de diferentes veículos nacionais. É membro da Academia Espírito-santense de Letras e do Instituto Histórico e Geo-

gráfico do Espírito Santo, tendo sido agraciado com a Comenda Jerônimo Monteiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Relações públicas em diferentes empresas e instituições capixabas, Marien Calixte tem desempenhado o importante papel de catalisador e disseminador dos muitos valores da cultura capixaba, seja pelos importantes projetos culturais, seja pelo registro e da divulgação dos nomes mais expressivos da cultura capixaba.

Assim, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, registramos nesta Casa a importante obra biográfica de Maurício de Oliveira. Um músico que significa o Espírito Santo, a música brasileira e o Brasil. E que, por isso, é digno e merecedor de todo o reconhecimento e de todas as honras em vida, uma vida dedicada à pesca de sons que, como bem assinalou o Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Velloso Lucas, no prefácio da edição, compõem a trilha sonora da alma capixaba.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ricardo Santos, cumprimento V. Ex^a pelo interesse que demonstra pela educação infantil e por convocar a Casa para este importante seminário.

Considero sua atitude de transcendental importância, porque nossas crianças precisam estar protegidas. Lamentavelmente, o mundo passa por momentos terríveis. Capas das principais revistas dizem respeito a crimes de pedofilia. Assim, é bom a Nação saber que este Senado aprovou, terminativamente, projeto de lei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agravando a pena daqueles que praticam crimes contra as crianças, os chamados pedófilos. Falo com muita satisfação desse trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O projeto original é de minha autoria, com substitutivo do Senador Romeu Tuma, e seguiu para a Câmara dos Deputados. Isso demonstra que o Poder Legislativo está atento aos problemas que afigem as nossas crianças.

Cumprimento V. Ex^a por estar sempre atento à parte cultural da Casa.

Era esse o registro que eu queria fazer.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)

– Sr. Presidente, agradeço com muito orgulho e satisfação o depoimento de V. Ex^a, inclusive, ressaltando a ação que vem desenvolvendo nesta Casa como Senador e, agora, como Presidente em defesa das crianças brasileiras. Devo dizer que esse simpósio de educação infantil foi inspirado no plano de ação administrativa de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador José Fogaça.

São lidos os seguintes:

Nº 190, de 2002, de 19 do corrente, submeto à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 23, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), para os fins que especifica;

Nº 191, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 24, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências, aprovado por aquela Casa na forma do projeto de Lei Conversão nº 11, de 2002;

Nº 192, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 25, de 2002, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

Nº 193, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 26, de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências;

Nº 194, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 27, de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002;

Nº 195, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 29, de 2002, que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências; e

Nº 196, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 30, de 2002, que institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002.

(São as seguintes medidas provisórias encaminhadas:)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e quinze milhões de reais, para os fins que especifica.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 23/2002 encaminhado pela Câmara dos Deputados

- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 27/2002
- Exposição de Motivos nº 11/2002, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Aviso nº 33/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Lei, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE R

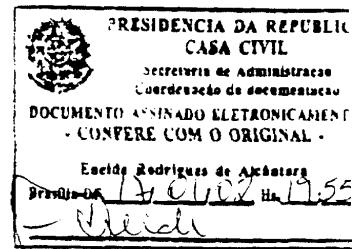
ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	U	T	E	VALOR
		0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								10.000.000
26 782	0220 5384	PROJETOS								
26 782	0220 5384 0001	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL								10.000.000
			F	4	9	30	0	100		10.000.000
		TOTAL - FISCAL								10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								10.000.000

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	U	T	E	VALOR
		0667 DEFESA CIVIL								105.000.000
06 182	0667 4580	ATIVIDADES								
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS								105.000.000
			S	3	P	90	0	100		105.000.000
		TOTAL - FISCAL								0
		TOTAL - SEGURIDADE								105.000.000
		TOTAL - GERAL								105.000.000

ÓRGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	U	T	E	VALOR
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								115.000.000
99 999	0999 0998	OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL								115.000.000
			F	0	F	00	0	100		115.000.000
		TOTAL - FISCAL								115.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								115.000.000



SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
M.P.V. N. 23 / 02
Fis. 04

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
M.P.V. N. 23 / 02
Fis. 05

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
M.P.V. N. 23 / 02
Fis. 06

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para as fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adotá a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto na art. 1º decorreria da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Medida Provisória consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM N° 27, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 23 de 18 de janeiro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 11/MP

Brasília, 17 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional.

2. Parte desses recursos, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte dos Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

3. A outra parte, no valor de R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), visa a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, frustração de safra, carência de alimentos e dizimação de rebanhos, efeitos estes que ainda perduram, em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos Municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais.

4. Cumpre esclarecer que as solicitações de abertura de crédito encontram-se registradas no Aviso nº 195/MI, de 19 de dezembro de 2001, do Ministério da Integração Nacional, e que a concessão da bolsa em referência deverá atender às disposições contidas na Medida Provisória nº 2.213-1, de 30 agosto de 2001, e no Aviso nº 30/GM/MT, de 16 de janeiro de 2002, do Ministério dos Transportes.

5. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração

de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Aviso nº 33-C.Civil

Brasília, 18 de janeiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 23 de 18 de janeiro de 2002.

Pedro Parente, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV N° 23

Publicação no DO	18-1-2002
Designação da Comissão	
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Reinressa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)

(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISLAZAÇÃO, À MEDIDA PROVISSÓRIA Nº 23, DE 2002.

O SR. JOSÉ BORBA (PMDB – PR. Para emitir parecer. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, o Exmo. Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 27, de 18 de janeiro de 2002, a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de 115 milhões, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 11, do Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que parte desses recursos, no valor de 10 milhões de reais, destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte do Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

A outra parte, no valor de 105 milhões de reais, visa dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda, e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, frustração de safra, a carência de alimentos e a dizimação de rebanhos em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos Municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais.

Acrescenta a exposição de motivos que o crédito está amparado pelo art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e que sua viabilização será atendida com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória nº 23/02.

Informamos que as ações contempladas na medida provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades, nos termos do art. 12 da Lei Orçamentária de 2002.

Diante do exposto, depois de considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves) – Deputado José Borba, V. Exa. precisa dar parecer em relação ao mérito da matéria.

O SR. JOSÉ BORBA – Somos igualmente a favor do mérito, Sr. Presidente.

Parecer Escrito Encaminhado À Mesa

PARECER Nº , DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **José Borba**

I – Relatório

Com base no art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 27, de 28-12-2001, a Medida Provisória nº 23, de 18-1-2002, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica".

A Exposição de Motivos nº 01/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que a parte do crédito, no valor de R\$10.000.000,00, destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte do Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

A outra parte, no valor de R\$105.000.000,00, visa dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, frustração de safra, carência de alimentos e dizimação de rebanhos, em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos municípios da região Nordeste e do Norte de Minas Gerais.

Acrescenta a exposição de motivos que o crédito está amparado pelo art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição e que os recursos para viabilização desse crédito será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à MP nº 23/2002.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Preliminarmente, compete a esta Comissão, de conformidade com o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1/01 – CN, o exame e emissão de parecer à medida

provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição.

A destinação dos recursos decorrentes deste crédito extraordinário atende aos requisitos de imprevisibilidade e urgência prescritos pelo § 3º do art. 167 da Constituição.

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano. Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento dos recursos necessários (Anexo I da Medida Provisória) acha-se segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

A execução recente (exercício de 2001) indica que, no subtítulo de "Obras rodoviárias emergenciais", apesar de aprovados créditos totais (lei após vetos, créditos

adicionais e remanejamentos) no valor de R\$8.100.000,00, não houve realização de despesas (empenho ou liquidação) nesse subtítulo.

Para o subtítulo "Ações emergenciais de defesa civil – região norte e nordeste de MG", a execução recente indica que houve realização de despesas (liquidação) no valor R\$304.692.714,00.

Informamos que as ações contempladas na Medida Provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidade, nos termos do art. 12 da lei orçamentária anual para 2002.

Diante do exposto, e por considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, e no mérito pela aprovação.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2002. –
Deputado **José Borba**, Relator.

EMENTA		Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 115.000.000,00, para os fins que especifica.	PODER EXECUTIVO (MSC 27/02)
ANDAMENTO	MESA		
01.03.02	Despacho:	Submeta-se ao Plenário.	
02.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".	
03.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
04.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
09.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
10.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
11.04.02	<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23/02

(Verso da página nº 01)

PLENÁRIO
Requerimento dos Senhores Líderes solicitando inversão de pauta da Ordem do Dia para que esta Medida Provisória, item 9 da pauta, seja apreciada antes da MPV 21/02, item 7 da pauta. Questão de Ordem do Dep José Antonio Almeida, sobre a inadmissibilidade do requerimento de inversão de pauta. Indeferida pela Presidência.
O Dep José Antônio Almeida recorre da decisão à CCJR.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
Aprovação do requerimento, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep José Borba, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade; juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Discussão desta Medida Provisória pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Henrique Fontana.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Encaminhamento da votação desta Medida Provisória pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.
Aprovação desta Medida Provisória, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo Dep A
A matéria vai ao Senado Federal.
(MPV 23-A/02)

MESA
Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 21 de janeiro de 2002, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LIGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII Disposições Transitórias, Gerais e Finais

Seção II

Da Extinção e Dissolução de Órgãos

Art. 102. (Vetado)

Art. 103. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENsurB transferirão para os Estados e Municípios a administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, conforme disposto na Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. No exercício das atribuições referidas nos incisos V e VI do art. 25, a ANTT coordenará os acordos a serem celebrados entre os concessionários arrendatários das malhas ferroviárias e as sociedades sucessoras da CBTU, em cada Estado ou Município, para regular os direitos de

passagem e os planos de investimentos, em áreas comuns, de modo a garantir a continuidade e a expansão dos serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas nas regiões metropolitanas.

*Vide Medida Provisória nº 2.213-1, de 30 de agosto de 2001.

*Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

.....
.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.217-3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação dos transportes Aquaviário e Terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 102-A. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvida a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

§ 1º A dissolução e liquidação do GEIPOT observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos bens móveis e imóveis do DNER.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER adotar as providências cabíveis para o cumprimento do decreto a que se refere o § 2º.

§ 4º Decreto do Presidente da República disciplinará o processo de liquidação do Geipot e a transferência do pessoal a que se refere o art. 114-A.”(NR)

.....
.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002
 (Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINtes DOCUMENTOS NESTE AVISO:

- Medida Provisória nº 24/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 37/2002
- Exposição de Motivos nº 4/2002, dos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário
- Aviso Nº 54/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Projeto de Lei da Conversão nº 11/2002
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação Citada

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 24, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações

ou as regularizem até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus. nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada:

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de setembro de 2002 para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 2 de julho de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais do inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proceder, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos

para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 3 de julho de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) Prazo de adesão até 2 de julho de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;

e) manutenção do cronograma original de pagamentos;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os mutuários terão direito a rebate de oito vírgula oito por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procera.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procera.

Art. 10. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medi-

da Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 11. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta Medida Provisória será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.

Art. 12. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta Medida Provisória.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 37, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências”.

Brasília, 23 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF 4 EMI MPV MDA PRONAF PROCERA

Brasília, 8 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

2. A presente proposição contempla o alongamento de dívidas específicas de agricultores familiares, em complementação às disposições da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, editada a partir dos resultados de discussões com lideranças do setor rural, parlamentares mais identificados com as

causas agrícolas e representantes do Poder Executivo, que foram determinadas por Vossa Excelência com o objetivo de buscar solução definitiva e duradoura para os problemas de endividamento do setor rural.

3. Trata-se de um conjunto de medidas urgentes e necessárias a desonrar os agricultores familiares em suas obrigações financeiras e para permitir a regularização de dívidas que se encontram em atraso, visando aproximar o perfil do endividamento daqueles agricultores a sua capacidade de pagamento e contendo mecanismos de estímulos à quitação dos compromissos parcelados nas datas aprazadas.

4. No caso particular do Procera, além de renegociar-se as condições de pagamento das dívidas, está sendo sugerida a nomeação de um liquidante para tratar do encerramento de atividades do Fundo Contábil do Programa, uma vez que o público assistido por esse modelo vem sendo atendido, ultimamente, como beneficiários do Pronaf, no que concerne à demanda por crédito rural.

5. A idéia é que as dívidas no Procera sejam alongadas para quinze anos, com primeira prestação vencendo em junho de 2003; que a taxa de juros seja reduzida para um vírgula quinze por cento ao ano, a partir da repactuação; e que o bônus de adimplência seja elevado para setenta por cento em cada uma das prestações pagas até a data do pagamento.

6. Relativamente às operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional e cujo valor originalmente financiado situou-se em até R\$15.000,00 (quinze mil reais), o intuito nesse caso é, também, desonrar os agricultores familiares e propiciar-lhes condições de resgatar os financiamentos para investimento, como a seguir descrito:

a) para as operações contratadas no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2001, do Conselho Monetário Nacional, aplicar-se-á: (i) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, no ato da renegociação; (ii) taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da renegociação; e (iii) bônus de trinta por cento por adimplência, sobre cada parcela paga até a data de seu vencimento;

b) para os créditos concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, conceder-se-á rebate de oito vírgula oito por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002.

7. Ademais, para os casos de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 2001, cujo saldo devedor em de novembro

de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), está sendo autorizado, além do desconto estipulado no art. 1º, § 7º, da citada Medida Provisória, desconto adicional de dez por cento sobre saldo devedor existente na data da liquidação.

8. O impacto orçamentário-financeiro das medidas aqui tratadas será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Raul Belens Jungmann Pinto**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Aviso nº 54-C.Civil.

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV N° 24	
Publicação no DO	24-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)

(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 024**, ADOTADA EM 23 DE JANEIRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REPACTUAÇÃO E O ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL CONTRATADAS SOBRE A ÉGIDE DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO PARA A REFORMA AGRÁRIA- PROCERA E DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- PRONAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Senadora HELOÍSA HELENA.....	001 003.
Deputado OSMAR SERRAGLIO.....	002.

SACM
EMENDAS APRESENTADAS: 003

MP 024

000001

EMENDA N^o 1

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 24,
de 24 de janeiro de 2002**

Dê-se nova redação ao Inciso I, do Art. 8º:

I – Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, com recursos dos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste, inclusive empréstimos *mix* com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do BNDES, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

Justificativa

Os termos originais da Medida Provisória, em apreço, excluíram – mais uma vez – os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste e empréstimos *mix* com recursos do FAT e do BNDES, aos mini, pequenos e agricultores familiares. Além de ser as Regiões mais pobres do País, essas sofreram diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores da Região Nordeste comprometeu seriamente a capacidade de pagamento desse segmento social.

É fundamental ainda ampliar o teto dos empréstimos a serem negociados porque a esmagadora maioria dos agricultores familiares tomaram recursos para investimento. Esses contratos são de empréstimos entre R\$ 10.000,00 e R\$ 35.000,00.

O texto original da MP em apreço acaba excluindo as Regiões Nordeste, Norte e Centro Oeste e os seus segmentos sociais mais empobrecidos. Isso a transforma em uma medida injusta e contrária ao espírito da Constituição Federal que, ao instituir os Fundos, materializou a necessidade de dar especial atenção às regiões mais pobres.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – PT/AL

EMENDA 2

MP 024

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/02/2002	Proposição Medida Provisória nº 24			
Autor DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO		Nº do prontuário 463		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1/1	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso I	Alíneas d e e
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

TEXTO

As letras *d* e *e* do inciso I do artigo 8º da Medida Provisória n. 24 de 23 de janeiro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

- d) aplicação de taxa efetiva de juros de um por cento ao ano, a partir da data da renegociação;
- e) repactuação, pelo prazo de até quinze anos, nas mesmas condições previstas nos incisos I a IV do art. 1º.

JUSTIFICACÃO:

O parlamentar signatário desta Emenda recebeu da FETAEP – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, seu Informativo n.º 01/2000, cuja fundamentação acolhe, com o seguinte teor :

“ Constatamos que o Governo Federal não vem dando o mesmo tratamento aos agricultores familiares para as renegociações de suas dívidas, conforme se observa nos prazos demonstrados abaixo:

- até 25 anos, para médios e grandes produtores;*
- e para os agricultores familiares, o prazo continua sendo o originário do contrato, que no caso do Paraná a média é de 4 anos.*

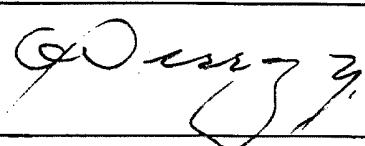
Manifestamos nossa insatisfação perante o tratamento que o Governo Federal vem dando aos agricultores familiares. Se compararmos com os médios e grandes produtores e até mesmo com os assentados, vejamos:

- Para os médios e grandes produtores o prazo de pagamento é de 25 anos, e uma dívida de 19 bilhões;*
- Para os agricultores familiares, financiamento de investimento, o valor da dívida no Brasil é de 2 bilhões e 700 milhões, os prazos não foram alterados, ou seja, permanecem os prazos que foram estabelecidos no contrato originário, que concedeu o financiamento;*
- Os juros para os grandes que eram de 8,75% baixaram para 3% fixo, ou seja, em torno de 65,71% e, para os agricultores familiares que era de 5,75%, baixou para 3%, ou seja, em torno de 47,82%, não mudando nada, pois, os contratos hoje já estão contemplados com 3% de juros, em outras palavras, para os agricultores familiares não houve nenhuma novidade, pois esta redução só se adequou aos contratos atuais;*
- Informamos também aos/as companheiros/as que para os assentados, a medida provisória alongou o prazo para 15 anos, com o vencimento da 1ª parcela em 2003 para os adimplentes, e rebate de 70% do seu débito no pagamento das parcelas pagas em dia.*

Sugerimos aos companheiros(as) que façam gestão junto a CONTAG e até mesmo ao Governo Federal, no sentido de que haja uma revisão da Medida Provisória de n.º 24, de 2002, visando corrigir a discriminação e a injustiça contra os agricultores familiares. “

PARLAMENTAR

Brasília - 19/02/2002



EMENDA 3

MP 024

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 24,
de 24 de janeiro de 2002

000003

Acrescente-se o Inciso III ao Art. 8º, com a seguinte redação:

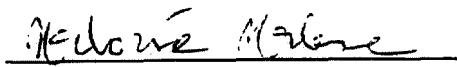
III – As operações de investimento com recursos dos Fundos Constitucionais do Nordeste (FNE), Centro Oeste (FCO) e Norte (FNO), inclusive empréstimos mix com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do BNDES, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

reais), contratadas a partir de 1996, sob condições de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), terão os saldos devedores recalculados com base na taxa efetiva de juros de 3% ao ano (três por cento), na data da renegociação, e mantidas as demais condições de pagamento do Inciso I desse artigo.

Justificativa

Além dos sérios problemas de inadimplência, resultantes da frustração da safra causada pela estiagem de 1998/1999, os empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais, FAT e BNDES, realizados nos anos de 1996 e 1997, tiveram seus saldos devedores ampliados acima da inflação e muito além da capacidade de pagamento dos agricultores familiares. O simples alongamento das dívidas não é condição suficiente para regularizar a situação dos empréstimos desse segmento social.

A situação de precariedade da grande maioria dos agricultores familiares – causada pelas freqüentes frustrações de safras e pelas baixos preços recebidos pelos produtos agrícolas – exige medidas capazes de devolver a capacidade de pagamento ao setor. O recálculo dos saldos devedores criará condições para que esses cumpram os seus compromissos junto às instituições financeiras, devolvendo-lhes a capacidade produtiva, fundamental para a geração de renda e diminuição da pobreza nas três Regiões.


Senadora Heloisa Helena – PT/AL

PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

Oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados em Substituição à Comissão Mista de Senadores e Deputados.

O SR. CARLOS ALBERTO ROSADO (PFL – RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 24, neste momento analisada pelo Plenário, é de grande importância, primeiramente porque encerra ciclo de renegociação da dívida agrícola iniciado em 1995 com a medida de securitização, que passou pela reorganização dos fundos constitucionais, transformada por este mesmo Plenário na Lei nº 10.177, atualmente a renegociação dos pequenos agricultores.

A Medida Provisória nº 9, que votamos há cerca de quinze dias, criou novamente um ambiente para que o agricultor brasileiro retome o ciclo produtivo, fazendo com que a agricultura seja a atividade mais

produtiva do País, gerando excedentes comercializáveis no nosso balanço de pagamento.

Lamentavelmente, nesse processo de negociação como um todo, a dívida dos pequenos agricultores havia ficado de fora, especialmente os que haviam tomado recursos dos fundos constitucionais, do FAT, do Pronaf e do Procera. A Medida Provisória nº 24 resgata a dívida que esta Casa tinha para com os pequenos agricultores brasileiros. Amplo entendimento começou a ser formado nos diversos partidos e nas diversas matizes políticas que compõem este Plenário.

Com satisfação, anuncio que o relatório que apresento neste momento atende à toda a sociedade brasileira. Portanto, representa um avanço e encerra o ciclo de renegociação da dívida agrícola.

A partir de agora, a Medida Provisória nº 9 está convertida em lei. A Lei nº 10.177 representa o arco-bouço legal pelo qual o agricultor brasileiro se dirigirá às instituições financeiras para reescalonar sua dívida e continuar o ciclo de produção.

Sr. Presidente, esta Medida Provisória, que dispõe sobre repactuação e alongamento das dívidas oriundas do crédito rural, foi editada pelo Presidente da República com a finalidade de equacionar um problema relativo aos agricultores familiares e assentados rurais que não foram contemplados pela Medida Provisória nº 9.

O art. 8º da Medida Provisória nº 24 traz uma solução para as operações de crédito rural sob o amparo do PRONAF e também de outras fontes de recurso, desde que o valor original do contrato não seja superior a 15 mil reais – a medida provisória destina-se à renegociação das dívidas dos pequenos e miniagricultores.

É curta, Sr. Presidente, a nossa medida provisória. Seu art. 1º autoriza a repactuação e o alongamento das dívidas oriundas do Procera. O Governo reconheceu que é impossível para o pequeno agricultor pagar a dívida do Procera, por isso dá um rebate de 85% no valor da dívida, para renegociação e liquidação do débito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, peço o apoio de todos para o nosso projeto de lei de conversão, amplamente negociado com todos os partidos desta Casa, de forma que possamos encerrar nesta noite o ciclo de renegociação da dívida agrícola brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves) – Concedo a palavra ao Sr. Relator, Deputado Carlos Alberto Rosado.

O SR. CARLOS ALBERTO ROSADO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho duas pequenas retificações a fazer.

Na letra f do art. 8º, a data que originalmente tinha sido pactuada era 31 de dezembro de 2001, mas na negociação feita hoje à tarde na Casa Civil foi decidido que o prazo fosse prorrogado para 31 de março de 2002.

Portanto, quero incluir no meu Relatório, no art. 8º, inciso I, letra f, a data de 31 de março de 2002 e, no inciso II, também na letra f, a data de 31 de dezembro de 2001. Fica, portanto, transportado esse prazo para o dia 31 de março de 2002.

Faço ainda uma ressalva a respeito do pronunciamento do Deputado José Pimentel.

Lamentavelmente, S. Exª referia-se ao texto do Governo que incluiu o art. 13. O art. 13, no meu Relatório, está com o número 14, em face da incorporação da proposta do Governo. S. Exª pode ler, uma vez que ainda não leu minha proposta.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA:*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

MENSAGEM Nº 37, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Carlos Alberto Rosado**

I – Relatório:

A Medida Provisória em epígrafe, expedida pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, e encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 37, de 2002, dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

Os artigos 1º a 5º da Medida Provisória nº 24, de 2002, tratam da repactuação e do alongamento de dívidas relativas a operações ao amparo do Procera, estabelecendo condições, bônus de adimplência, alternativas para mutuários que tenham obrigações vencidas, e autorizando a individualização de operações coletivas ou grupais.

O art. 6º estabelece procedimentos relativos à cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União; o art. 7º trata da informação, pelos agentes financeiros aos órgãos competentes, dos montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações; e o art 8º autoriza a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, estabelecendo as condições aplicáveis.

O art. 9º incumbe o Ministério do Desenvolvimento Agrário das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procera. O art. 10 concede desconto adicional de dez por cento sobre o saldo devedor, no caso de liquidação antecipada e total de dívi-

das de até dez mil reais, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 2001.

O art. 11 estabelece que o impacto orçamentário-financeiro será suportado pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário; o art. 12 trata da regulamentação da matéria pelo Conselho Monetário Nacional; e o art. 13 é a cláusula de vigência.

No decorrer do prazo regimental, apresentaram-se perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria três emendas, todas alterando o artigo 8º da Medida Provisória, a saber:

- emendas de nºs 1 e 3, propostas pela ilustre Senadora Heloísa Helena;
- emenda nº 2, proposta pelo ilustre Deputado Osmar Serraglio.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista, sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria. Passamos, a seguir, a apresentar o nosso voto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Na dicção do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de Medida Provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da Medida Provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência, presentes no caso sob exame.

Com efeito, o endividamento do setor rural e a necessidade de seu equacionamento constituem matéria de indiscutível relevância e urgência. É sabido que fatores econômicos e financeiros diversos, em especial sucessivos planos implantados no Brasil ao longo dos últimos anos, com o objetivo de estabilizar a economia, tiveram impacto negativo sobre a atividade agropecuária e contribuíram decisivamente para o elevado custo dos seus financiamentos e consequente endividamento do setor.

Em tais circunstâncias, atendidos os pressupostos de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da medida provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O voto favorável à admissibilidade da medida provisória representa pronunciamento preliminar de constitucionalidade do ato legislativo.

Analisando o conteúdo da medida provisória e das emendas apresentadas à luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, verificamos que a matéria nelas tratada não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I a IV, e art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas. Também não se integra dentre aquelas de competência privativa do Presidente da República, previstas no art. 84 da Constituição Federal.

Trata-se, pois, rigorosamente, de matéria passível de enquadramento no art. 48 da Carta Política, que confere ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a prerrogativa de dispor, sob a forma de leis, sobre todas as matérias de competência da União.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em tela, bem como das emendas que lhe foram oferecidas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Cabe, ainda, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, art. 53, II), apreciar a matéria quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Assim, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros da Medida Provisória em análise, incluídos os decorrentes das despesas com bônus, rebates e redução da taxa de juros, verifica-se que deverão ser suportados com disponibilidades estabelecidas para a programação sob coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, nos termos do art. 11 da referida Medida, in litteris:

“Art 11. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta Medida Provisória será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.”

Observa-se, nesse sentido, que a programação orçamentária estabelecida para as Operações Oficiais de Crédito, relativa ao exercício de 2002 (Lei nº 10.407/2002), contém dotação da ordem de R\$1,1 bilhão na rubrica “Financiamento e Equalização de Juros para Agricultura Familiar”, sendo R\$621 milhões para atender a despesas correntes e R\$473 milhões para atender a despesas com inversões financeiras.

Assim, embora não tenham sido encaminhadas estimativas do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os valores acima, segundo informações obtidas junto ao Poder Executivo, seriam suficientes para atender às metas estabelecidas na referida programação e, ainda, comportar, por meio de atos adequados, as despesas previstas neste exercício com a implementação da Medida Provisória em análise, sem comprometer o resultado primário exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 (Lei nº 10.047/2001).

Para os exercícios seguintes (2003 e 2004) a compatibilidade orçamentária e financeira estará dependente de iniciativa do Poder Executivo no sentido de incluir, nas leis orçamentárias respectivas, provimentos suficientes e específicos para cumprir o disposto no art. 11 da referida MP.

Em relação aos efeitos orçamentários e financeiros da Emenda nº 1, da Senadora Heloísa Helena, percebemos que, ao propor a ampliação da base de beneficiados rela MP em análise, bem como um valor limite dos empréstimos para respectivo enquadramento superior ao nela previsto, ocorre um aditamento de despesa à que estava inicialmente prevista, sem a respectiva indicação de fonte para seu financiamento. Isso contraria as determinações do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

O Deputado Osmar Serraglio, por meio da Emenda nº 2, propõe reduzir a taxa de juros mencionada na alínea d do inciso I do art. 8º, de três, para um por cento, bem como o alongamento, para até quinze anos, do prazo de repactuação das dívidas em apreço. Concluímos que essas medidas também implicariam em aumento da despesa prevista no texto em análise. Como não foram apresentados demonstrativos da origem dos recursos para seu financiamento, verificamos flagrante ofensa aos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assim como o art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

A Emenda nº 3, também da Senadora Heloísa Helena, propõe que os saldos devedores das operações de investimento nela citadas, sejam recalculados com base na taxa efetiva de juros de três por cento ao ano. Essa proposta, ao gerar, para o Tesouro Nacional, despesa adicional sem a respectiva indicação de fonte compensadora, contraria o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Com-

plementar nº 101/2000), bem como o art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 24, de 2002 e pela inadequação e incompatibilidade das emendas nº 1, 2 e 3.

Do Mérito

A Medida Provisória nº 24, de 2002, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências” foi editada pelo Exmº Sr. Presidente da República com a finalidade de equacionar o problema relativo às dívidas dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, complementando, assim, as disposições da Medida Provisória nº 9, de 2001.

Conforme se depreende da Exposição de Motivos firmada pelos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário, trata-se de um conjunto de medidas urgentes e necessárias a desonerar os agricultores familiares em suas obrigações financeiras e para permitir a regularização de dívidas que se encontram em atraso, visando aproximar o perfil do endividamento daqueles produtores rurais a sua capacidade de pagamento, e contendo mecanismos de estímulo à quitação dos compromissos parcelados nas datas aprazadas.

No que concerne especificamente ao Procera, segundo nos parece, os novos procedimentos atendem de forma satisfatória aos pleitos manifestados pelas lideranças do setor rural, nas discussões que antecederam à edição da Medida Provisória. Um único fator que demandaria reparo seria a data-limite, fixada em 2 de julho de 2002, que poderá acarretar um prazo insuficiente para que a regularização dos débitos em atraso e adoção das demais providências cabíveis. Entendemos que 30 de setembro de 2002 seria uma melhor data-limite para esses fins, estendendo-se até 30 de novembro de 2002 o prazo para os agentes financeiros procederem à formalização do instrumento de repactuação.

O art. 8º da Medida Provisória nº 24, de 2002, deveria trazer solução para os débitos de operações creditórias ao amparo do Pronaf e de outras linhas de crédito, mas não atende à efetiva necessidade dos agricultores familiares. Julgamos necessário autorizar-se a renegociação de dívidas – no valor de até quinze mil reais – oriundas de operações de crédito rural de investimento de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais e de suas cooperativas e associações, contratadas com recursos dos Fundos

Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, ou de outras fontes.

Os aspectos ora apontados implicam a conveniência de apresentarmos Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 24, de 2002, para o qual permanecem válidas as conclusões das análises de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, adequação financeira e orçamentária, efetuadas em relação à Medida Provisória.

Entendemos que o propósito do art. 10 da MPV nº 24, de 2002, já tenha sido atendido no Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002 (relativo à Medida Provisória nº 9, de 2001), aprovado de forma definitiva pela Câmara dos Deputados, 3 de abril de 2002, tendo sido incorporado o desconto adicional de dez por cento sobre o saldo devedor, no caso de liquidação antecipada e total de dívidas de até dez mil reais. Por este motivo, o PLV não reproduz tal dispositivo.

Para efeito da adequação orçamentária e financeira, o art. 11 de nosso Projeto de Lei de Conversão acrescenta, ao disposto na Medida Provisória em tela, o suporte, pelo orçamento das Operações Oficiais de Crédito ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, das despesas respectivas, e dilata o período em que se dariam tais suportes orçamentários.

Consideramos meritórias as três emendas apresentadas perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e procuramos incorporá-las, parcialmente, no Projeto de Lei de Conversão, ficando excluídos os aspectos que poderiam prejudicar sua adequação orçamentária e financeira.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 24, de 2002, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo. São **rejeitadas** as emendas de nºs 1, 2 e 3, apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **Carlos Alberto Rosado**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e a alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata a inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento de repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas; tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Procrea, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação undividualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 40, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

I – em 1º de novembro de 2002, no caso das mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, inclusive por intermédio de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem na forma estabelecida nesta lei até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até dez anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2001, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor.

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até cinco anos, contados a partir da vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2001, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de trinta e dois vírgula cinco por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor.

§ 1º Para as operações contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para os anos subsequentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor até 31 de dezembro de 2006, acrescentar-se-á bônus de vinte por cento, para as dívidas originalmente contratadas com valor de até quinze mil reais.

§ 3º Para os mutuários com propriedades situadas na região semi-árida, fica dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo, para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se

integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º Quando se tratar de operações contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, por intermédio de suas cooperativas e associações, as cédulas-filhas serão enquadradas na regra geral.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 8º abrange os financiamentos concedidos:

I – ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II – ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional;

IV – com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do PIS/PASEP ou administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – com recursos das exigibilidades do crédito rural e livres das instituições financeiras;

VI – com recursos públicos, aplicados em infra-estrutura de uso comum e na aquisição de lotes nos perímetros públicos da irrigação, conforme estabelecido na Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979.

Art. 10. Fica autorizada, no caso de financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 11. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procera.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procera.

Art. 13. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta lei será suportado, nos exercícios de 2002 a 2012, pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para as Operações Oficiais de Crédito, ou para os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, conforme o caso.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cujo ônus será absorvido pelo respectivo Fundo Constitucional de Financiamento da região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta lei.

Art. 16. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO Nº 11, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos

mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tornando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bonus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento de repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proceda, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento, a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 1º de novembro de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, inclusive por intermédio de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem na forma estabelecida nesta lei até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até dez anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de março de 2002, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais venci-

das, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;
b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;
c) bônus de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até cinco anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de março de 2002, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de trinta e dois vírgula cinco por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, re pactuando-se o restante do saldo devedor.

§ 1º Para as operações contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para os anos subseqüentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor até 31 de dezembro de 2006, acrescentar-se-á bônus de vinte por cento, para as dívidas originalmente contratadas com valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

§ 3º Para os mutuários com propriedades situadas na região semi-árida, fica dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo, para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º Quando se tratar de operações contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, por intermédio de suas cooperativas e associações, as cédulas-filhas serão enquadradas na regra geral.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 8º abrange os financiamentos concedidos:

I – ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II – ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional;

IV – com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador

– FAT, do PIS/Pasep ou administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – com recursos das exigibilidades do crédito rural e livres das instituições financeiras;

VI – com recursos públicos, aplicados em infraestrutura de uso comum e na aquisição de lotes nos perímetros públicos de irrigação, conforme estabelecido na Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979.

Art. 10. Fica autorizada, no caso de financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 11. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 13. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta lei será suportado, nos exercícios de 2002 a 2012, pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para as Operações Oficiais de Crédito, ou para os Fundos

Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, conforme o caso.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cujo ônus será absorvido pelo respectivo

Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta lei.

Art. 16. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA DOS DEPUTADOS MPV XXXXXXXXXX XXX N° 24 de de de de XXX 2002

AUTOR

E M E N T A Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO
(MSC 37/02)

ANDAMENTO

MESA
01.03.02 Despacho: Submeta-se ao Plenário.

02.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Materia não apreciada por falta de "quorum".

03.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

04.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Crdem do Dia
MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.

09.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia
MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.

10.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).

CONTINUA...

(Verso da folha nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24/02

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

16.04.02

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02

PLENÁRIO (14:00 horas)
Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de pauta para que esta Medida Provisória, item 3 da pauta, seja apreciada após a Medida Provisória 30/02, item 7 da pauta, renumerando-se os demais itens. Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02

PLENÁRIO (20:05 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Carlos Alberto Rosado, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV e às 03 emendas apresentadas na CM, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa desta MPV e das emendas; pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira desta MPV e incompatibilidade e inadequação orgâmetária e financeira das emendas e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das emendas na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado, com as correções feitas no artigo oitavo, inciso I, alínea "f" e no inciso II, alínea "f".
Discussão desta MPV pelo Dep João Grandão.
Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Darcílio Perondi e José Pimentel.
Aprovação do PLV 00112002, com as alterações feitas no artigo oitavo, inciso I, alínea "f" e no inciso II, alínea "f", do relator da CMCN.

Prejudicada esta MPV e as emendas a ela apresentadas.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep A matéria vai ao Senado Federal.
(PLV 11-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do of PS-GSE/

**ATO DO PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 24 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002 – Deputado **Aécio Neves** Presidente da Câmara dos Deputados.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.662, DE 25 DE JUNHO DE 1979

**Dispõe sobre a Política Nacional de
Irrigação, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Mensagem de Veto nº 20

**Dispõe sobre as operações com re-
cursos dos Fundos Constitucionais de
Financiamento do Norte, do Nordeste e
do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº
7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá
outras providências.**

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I – operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

**RESOLUÇÃO BACEN Nº 2.765, DE
10 DE AGOSTO DE 2000**

**Dispõe sobre condições e procedi-
mentos a serem observados na Renegoci-
ação de Operações de Crédito Rural de
Miniprodutores e de Pequenos Produtos
Rurais e Revoga a Resolução nº 2.730(1),
de 14 de junho de 2000.**

Medida Provisória Nº 25, de 2002, que dis-
põe sobre a tributação dos planos de benefícios de
caráter previdenciário.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 25/2002 enca-
minhado pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº
38/2002
- Exposição de Motivo nº 15/2002, dos Ministros da
Fazenda e da Previdência e Assistência Social
- Aviso nº 55/2002, do Ministro-Chefe da Casa Civil
da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substitui-
ção à Comissão Mista, proferido no Plenário da
Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câ-
mara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de
prorrogação de prazo de vigência da Medida Pro-
visória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002

**Dispõe sobre a tributação dos planos
de benefícios de caráter previdenciário.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A opção pelo regime especial de tributa-
ção instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4
de setembro de 2001, por entidade aberta ou fechada
de previdência complementar, sociedade seguradora
ou administrador do Fundo de Aposentadoria Progra-
mada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de ja-
neiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-ca-
lendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir
do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro
do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001:

I – relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;

II – terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se referem o **caput** e o § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I – **caput**, para todo o ano calendário de 2002;

II – § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I – não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem como para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II – a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 16, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipó-

tese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I – a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto, na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II – na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos §§ 5º, 6º, inciso III, e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juízo, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento administrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão em renda.

§ 4º No caso do § 2º, a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão em renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos administrativo-fiscais, instaurados nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, bem como, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no **caput** do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL, Nº 25 DE 2002

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A opção pelo regime especial de tributação instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-calendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001:

I – relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;

II – terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se refere o **caput** e o § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I – **caput**, para todo o ano calendário de 2002;

II – § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do art. da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I – não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem assim para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II – a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º O disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 16, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipótese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I – a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II – na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio

nio do Servidor Público (PIS/Pasep e à Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos §§ 5º, 6º, inciso III, e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juiz, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento administrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão e renda.

§ 4º No caso do § 2º a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão e renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspende nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos administrativo-fiscais, instaurado nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222 de 2001, observadas as condições estabelecidas e seu § 1º, bem assim, no que couber, o disposto no art 7º desta Medida Provisória.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no **caput** do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222 de 2001.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**

MENSAGEM Nº 38, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário”.

Brasília, 23 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MF 15 EMI MPV MPAS FUNDO PENSÃO

Brasília, 21 de janeiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória que “Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefícios de caráter previdenciário”.

2. A presente proposta visa, tão-somente, a estabelecer normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 12 de janeiro de 2002.

3. Cabe frisar que as normas sugeridas não implicam qualquer alteração nas metas de resultados fiscais previstas, estando, portanto, em plena consonância com a gênese da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme já justificado quando do encaminhamento da proposta que resultou na edição da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, considerando que, por estarem, e sua esmagadora maioria, submetida à apreciação do Poder Judiciário, os débitos objeto do benefício de dispensa de multa e juros não foram computados nas previsões de arrecadação para o ano em curso e os seguintes. Com isso, qualquer arrecadação que se produza pelo pagamento do princi-

pal da dívida, na forma proposta, será considerada como arrecadação extra para o período.

4. Por último, justifica-se a adoção de edida Provisória pela relevância e urgência de que se reveste a edição de normas que atribuam maior precisão à aplicação de Medida Provisória em vigor especialmente pelo fato de que o prazo para opção pelo benefício fiscal por esta instituído é 31 de janeiro próximo, bem assim para aquelas que flexibilizem a opção, pelo regime especial de tributação, por parte de entidades instituídas a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Respeitosamente, – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Roberto Brant**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Aviso nº 55-C.Civil.

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 25

Publicação no DO	24-1-2002 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)

(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE SENADORES E DEPUTADOS.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PSDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

I – Relatório.

O Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, de 23 de janeiro de 2002

A Medida Provisória estabelece normas que atribuem maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

Conforme esclarece a exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória ora em análise, a proposta visa estabelecer normas e procedimentos quanto ao alcance de regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela Medida Provisória nº 2.222/01. E ainda argumenta que essas normas não implicam qualquer alteração nas metas fiscais previstas e não contraditam a gênese da Lei da Responsabilidade Fiscal. Por fim, estabelece procedimentos para a opção ao regime, apuração de resultados (positivo ou negativo), pagamento ou parcelamento de débitos, gozo de benefícios, execuções judiciais e desistência de processos administrativo-fiscais envolvendo os gestores de planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os planos de benefícios de caráter previdenciário estão regulamentados pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o

Regime de Previdência Complementar e revoga as Leis nºs 6.435/77 e 6.462/77.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

Esse é o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º, **caput**, da Resolução nº 1, de 1989-CN, cabe, na oportunidade, a apreciação do mérito da matéria.

A Medida Provisória busca estabelecer normas complementares para a opção ao regime especial de tributação por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentaria Programada Individual, FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O regime especial de tributação incidirá sobre o resultado positivo auferido em cada trimestre-calendário dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos, tributado à alíquota de 20%.

Considera-se resultado positivo a soma algébrica de todos os rendimentos e ganhos auferidos, inclusive os decorrentes de aluguéis, de juros remuneratórios sobre o capital próprio e da alienação de qualquer ativo, com as perdas incorridas e operações e as despesas necessárias à percepção dos rendimentos e ganhos, vedada a dedução de qualquer outra despesa, inclusive as de caráter administrativo.

Essas regras, flexibilizadas pela Secretaria da Receita Federal, possibilitam desconto de juros e correções devidos pelas entidades no período de 1º de janeiro de 1997 a agosto de 2001, reduzindo o valor acumulado em torno de 12 bilhões de reais para cerca de 6 bilhões de reais, a serem pagos ao longo dos próximos seis meses corrigidos pela taxa Selic.

Relativamente ao mérito, a Medida Provisória foi adotada para dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos pela Medida Provisória nº 2.222/01.

Diante dessas circunstâncias, voto pela aprovação do mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Estes, Sr. Presidente, o relatório e o voto apresentados.

PARECERES ESCRITOS ENCAMI-NHADOS À MESA:

PARECER Nº , DE 2002

Sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Relator: Deputado Armando Abílio

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, de 23 de janeiro de 2002.

A Medida Provisória estabelece normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela MP nº 2.222, de 4-9-01, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

No plano da constitucionalidade, cabe apreciar os requisitos de urgência e relevância, exigidos pelo Art. 62 da Constituição Federal e modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos (MF 15 EMI MPV MPAS Fundo Pensão), a proposta busca dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos na referida medida provisória.

II – Voto do Relator

Do exame a que procedemos não foram detectados quaisquer impedimentos que possam invalidar a medida provisória, quanto à sua conformidade com as disposições do texto da Constituição Federal, estando presentes os pressupostos de relevância e urgência por conta da necessidade de edição de normas que atribuam maior precisão à aplicação da Medida Provisória nº 2.222, especialmente pelo fato de que o prazo para opção pelo

benefício fiscal teve a sua data fixada, 31 de janeiro de 2002.

Ante todo o exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 25 de 23 de janeiro de 2002.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – Deputado **Armando Abílio**, Relator.

PARECER Nº , DE 2002

Sobre o mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário

Relator: Deputado **Armando Abílio**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, 23 de janeiro de 2002.

A medida provisória estabelece normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4-9-2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

Pela Exposição de Motivos (MF 00015 EMI MPV MPAS Fundo Pensão) que acompanha a Medida Provisória, ora em análise, depreende-se que a proposta visa a estabelecer normas e procedimentos quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela MP nº 2.222/01. E, ainda, argumenta que essas normas não implica qualquer alteração nas metas fiscais previstas e não contraditam a gênese da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim estabelece procedimentos para a opção ao regime, apuração de resultados (positivo ou negativo), pagamento ou parcelamento de débitos, gozo de benefício, execuções judiciais e desistência de processos administrativo-fiscais envolvendo os gestores de planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os planos de benefícios de caráter previdenciário estão regulamentados pela Lei Complementar nº 109, de 29-5-2001, que dispõe sobre o Regime de

Previdência Complementar e revoga as Leis nºs 6.435/77 e 6.462/77.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º, **caput**, da Resolução nº 1, de 1989-CN, cabe na oportunidade a apreciação do mérito da matéria.

A medida provisória busca a estabelecer normas complementares para a opção ao regime especial de tributação pelas entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O regime especial de tributação incidirá sobre o resultado positivo auferido em cada trimestre – calendário, dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos tributado à alíquota de vinte por cento.

Considera-se resultado positivo a soma algébrica de todos os rendimentos e ganhos auferidos, inclusive os decorrentes de aluguéis, de juros remuneratórios sobre o capital próprio e da alienação de qualquer ativo, com as perdas incorridas e operações e as despesas necessárias à percepção dos rendimentos e ganhos, vedada a dedução de qualquer outra despesa, inclusive as de caráter administrativo.

Essas regras flexibilizadas pela SRF possibilita descontos de juros e correção devidos pelas entidades no período de 1º de janeiro de 1997 a agosto de 2001 reduzindo o valor acumulado em torno de R\$12 bilhões para cerca de R\$6 bilhões, a serem pagos ao longo dos próximos 6 meses corrigidos pela Taxa Selic.

Relativamente ao mérito, a Medida Provisória foi adotada para dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos pela Medida Provisória nº 2.222/01.

Diante dessas circunstâncias, voto pela aprovação do mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Sala das Reuniões, de abril de 2002. – Deputado **Armando Abílio**, Relator.

EMENTA	ANDAMENTO	MESA	de 18/2002	de 25	de 25	de 25	de 25	AUTOR
								Poder Executivo (MS 38/02)
Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário	01.03.02	<u>MESA</u> Despacho: Submeta-se ao Plenário.						
	02.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Materia não apreciada por falta de "quorum".						
	03.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.						
	04.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.						
	09.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.						
	10.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.						
	11.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).						
	16.04.02	<u>MESA</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.						
	17.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de Pauta da Ordem do Dia, para que esteja MPV 25/02, item 4, seja apreciada como item 1; e que a MPV 26/02, item 5, seja apreciada como item 2, seguindo daí, em diante a apreciação normal da pauta. Discussão em turno único. Designação do relator, Dep Armando Abilio, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, para aprovação. Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Fernando Coruja, Fernando Ferro e Professor Luizinho. Encerrada a discussão. Votação em turno único. Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Fernando Coruja. Aprovação desta MPV, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá. Votação da redação final. Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep A. materia vai ao Senado Federal. (MPV 25-A/02)						
		<u>MESA</u> Remessa ao SF através do PS-GSE/						

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002**, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 24 de janeiro de 2002, que "dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves** Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.222, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos planos de benefício de caráter previdenciário.

Art. 2º A entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a sociedade seguradora e o administrador do Fundo de Aposentadoria Programadas Individual – FAPI poderão optar por regime especial de tributação, no qual o resultado positivo, auferido em cada trimestre-calendário, dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos será tributado pelo Imposto de Renda à alíquota de vinte por cento.

§ 1º O imposto de que trata este artigo:

I – será limitado ao produto do valor da contribuição da pessoa jurídica pelo percentual resultante da diferença entre:

a) a soma das alíquotas do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, inclusive adicionais; e

b) oitenta por cento da alíquota máxima da tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física.

II – será apurado trimestralmente e pago até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

III – não poderá ser compensado com qualquer imposto ou contribuição devido pelas pessoas jurídicas referidas neste artigo ou pela pessoa física participante ou assistida.

§ 2º A opção pelo regime de que trata este artigo substitui o regime de tributação do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos por entidade fechada de previdência complementar e pelo FAPI, previsto na legislação vigente, bem assim o de

que trata o art. 1, relativamente às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras.

§ 3º No caso de entidade aberta de previdência complementar e de sociedade seguradora, o limite de que trata o inciso I do § 1º será calculado tomando-se por base, exclusivamente, as contribuições recebidas de pessoa jurídica referentes a planos de benefícios firmados com novos participantes a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º A opção pelo regime referido no art. 2 deverá ser efetivada até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, produzindo efeitos para todo o ano-calendário subsequente.

§ 1º A entidade fechada de previdência complementar e o FAPI poderão optar pelo regime referido no art. 2 até o último dia útil do mês de dezembro de 2001, produzindo efeitos para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2001.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o período de apuração do imposto referido no art. 2 será o quadrimestre.

§ 3º A opção de que trata este artigo se formalizada segundo as normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Os optantes pelo regime especial de tributação poderão pagar ou parcelar, até o último dia útil do mês de janeiro de 2002, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, os débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, incidentes sobre os rendimentos e ganhos referidos no **caput** do art. 2 e os lucros que lhes sejam, total ou parcialmente, decorrentes, bem assim em relação à movimentação dos respectivos recursos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenha por objeto os tributos indicados no **caput**, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor da verba de sucumbência será de até um por cento do valor do débito decorrente da desistência da respectiva ação judicial.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos débitos da mesma natureza dos referidos no **caput** que não tenham sido objeto de ação judicial, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de agosto de 2001.

§ 4º Na hipótese de parcelamento, os juros a que se refere o § 4º do art. 17 da Lei nº 9.779, de 1999, serão calculados a partir do mês de janeiro de 2002.

§ 5º A opção pelo parcelamento referido no **caput** dar-se-á pelo pagamento da primeira parcela, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento integral.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109,
DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio seja mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

§ 1º Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

§ 2º Consideram-se programas assistenciais de natureza financeira, para os efeitos desta Lei Complementar, aqueles em que o rendimento situa-se abaixo da taxa mínima atuarial do respectivo plano de benefícios.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera à Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 4º Relativamente às entidades fechadas de previdência complementar optantes por regime especial de tributação, não serão consideradas, para fins de determinação de limite do valor do imposto de renda a ser pago, as contribuições extraordinárias da pessoa jurídica, relativas ao custeio de déficit de serviços passados, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Nas operações realizadas em mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês.

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para efeitos da Cofins, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep.

Art. 7º No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 2 desta lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

Parágrafo único. A utilização do tratamento tributário previsto no **caput** deste artigo é facultada ao subempreiteiro ou subcontratado, na hipótese de subcontratação parcial ou total da empreitada ou do fornecimento.

* Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-01.

DECRETO N° 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972**Dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências.**

Art. 1º Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

**CAPÍTULO I
Do Processo Fiscal****SEÇÃO I
Dos Atos e Termos Processuais**

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

LEI N° 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998**Altera a Legislação Tributária Federal.**

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

§ 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta:

I – as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.

II – as reversões de provisões operacionais e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita; (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-01)

III – os valores que, computados como receita, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas normas regulamentadoras expedidas pelo Poder Executivo; (Revogado pela MPV nº 2.158-35, de 24-8-01)

IV – a receita decorrente da venda de bens do ativo permanente.

§ 3º Nas operações realizadas e mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês.

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para os efeitos da Cofins, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep.

§ 6º .(vide Medida Provisória nº 21.58-35, de 24-8-01).

Medida Provisória nº 26, de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINtes DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória nº 26/2002, encaminhada pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 41/2002
- Exposição de Motivo nº 19/2002, dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Aviso nº 58/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$1.241,07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem como àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preencham os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º

Parágrafo único. As aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data, aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à per-

cepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 26, DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$1.241,07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem assim àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preencham os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Às aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei

nº 10.404, de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta medida provisória.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta medida provisória.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

Brasília, 24 de janeiro de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 41, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 19/MP/CC-PR

Brasília, 22 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção da Gratificação de Produção Suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

2. A Gratificação de Produção Suplementar, atualmente devida aos servidores da Imprensa Nacional, foi instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964. Nos últimos anos a Administração está encontrando sérias dificuldades para a sua implementação, em face da superação e modernização dos meios de produção da Imprensa Nacional, que encontram-se fundamentados em princípios arcaicos de produção e desempenho, fazendo-se necessária sua substituição para atender a racionali-

dade das atividades e a implementação de meios informatizados de produção.

3. Com a extinção da referida gratificação, os servidores da Imprensa Nacional passarão a fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, comum aos servidores que ocupam cargos correlatos. Contudo, para que os servidores não tenham prejuízo em suas remunerações, havendo diferença entre o valor médio da Gdata, observado o nível em que se encontra o servidor, e a Gratificação que se pretende extinguir, a diferença será paga a título de complementação.

4. De forma a preservar a irredutibilidade dos vencimentos das aposentadorias e das pensões, bem assim daqueles que já atendem aos requisitos da aposentadoria na data da vigência desta lei, está sendo assegurada a percepção de valor correspondente à média apurada no exercício de 2001, expurgados os meses em que ocorreram paralisação de atividades naquele órgão.

5. Para atender o processo de modernização e de racionalização em curso na Imprensa Nacional, que implicará na adequação de sua força de trabalho, propõe-se, também, o estabelecimento de regra de transição, de forma a permitir o pagamento de vantagem complementar, aos servidores em exercício na Imprensa Nacional, no ano de 2001, redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos.

6. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do Governo Federal, tendo em vista que não haverá qualquer aumento de despesa. Ao contrário, as despesas diminuirão ao longo do tempo com a extinção da mencionada Gratificação, que impedirá o seu pagamento em valor mais elevado, bem assim em função das redistribuições de pessoal que serão efetivadas para atender o processo de mudança em curso na Imprensa Nacional.

7. Finalmente, cabe incluir, nesta proposta, dispositivo que visa promover ajustes de ordem material na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, para prevenir situações que poderiam redundar em prejuízos para o erário, evitar questionamentos sobre vantagens remuneratórias por parte de servidores que a elas não fazem jus.

8. Esta Senhor Presidente, são as razões que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos (*ilegível*) informando ainda, que a matéria é de relevante interesse público, requerendo a urgência que seria resolvida pela edição

de uma Medida Provisória, uma vez que se prevê a entrada em vigor das novas regras a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Pedro Parente**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Aviso nº 58-C.Civil.

Brasília, 24 de janeiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002.

Pedro Parente – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 26	
Publicação no DO	25-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADO E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, da leitura da presente medida provisória e da exposição de motivos que a acompanha fica claro que os pressupostos de admissibilidade estão perfeitamente atendidos.

Quanto aos objetivos, a medida provisória sob exame extingue a gratificação de produção suplementar criada pela Lei nº 4.491, de 1964, em favor dos servidores da Imprensa Nacional.

É preciso dizer que essa lei está ultrapassada, em função de ter sido concebida em período em que esse órgão trabalhava de forma totalmente diferente, inclusive sem nenhuma perspectiva, àquela época, quanto à informatização.

Atualmente, não faz o menor sentido a existência dessa gratificação de produção aos servidores da Imprensa Nacional. Ela foi substituída com vantagem pela Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – a GDATA, instituída recentemente pela Lei nº 10.404, de 2002, para servidores não-ocupantes de cargos integrantes de carreiras organizadas e também que não recebessem outro acréscimo remuneratório de idêntica natureza ou sob o mesmo fundamento.

A substituição, na verdade, vai ensejar homogeneização. Ou seja, todos os servidores que exercem funções técnicas perfeitamente identificadas passarão a receber tratamento homogêneo e mais adequado.

Ainda mais: a medida preserva o princípio da irredutibilidade da remuneração dos servidores em atividade, dos proventos de aposentadoria e também de pensões, ao estabelecer, para os casos pertinentes, complementação equivalente à diferença entre o valor médio de 2001 da gratificação ora extinta, expurgado das parcelas relativas à paralisação do órgão no período, e a presente gratificação prevista na Lei nº 10.404.

O tratamento compensatório decorrente da transformação da vantagem prevalecerá como regra de transição para adaptação da força de trabalho do órgão, estendendo-se a todo pessoal em exercício durante o ano de 2001, redistribuídos ou que vierem a sê-lo – o que

equaciona possíveis traumas sobre os orçamentos familiares daqueles vinculados ao seu quadro.

Além disso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, essa medida provisória vem suprir a omissão na Lei nº 10.410, de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente, abrangendo cargos de pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, explicitando que os servidores nela enquadrados não fazem jus à Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 1992.

A presente medida provisória cria condições para a mais completa modernização na Imprensa Nacional, minimizando traumas decorrentes da mudança, ao ga-

rantir para servidores aposentados e pensionistas fórmulas remuneratórias coerentes com as existentes até então, sem prejuízo do seu aproveitamento, mediante a redistribuição para outras áreas do serviço público.

Além do mais, corrige omissão material na carreira de Especialista em Meio Ambiente, capaz de diminuir o risco de eventuais questionamentos judiciais com acréscimos injustificáveis de despesa.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, em relação ao mérito, a presente medida provisória merece ser aprovada, nos termos em que foi enviada pelo Executivo.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	MPV	PROJETO DE LEI N° 26	de	de	de	A U T O R
SEÇÃO DE SINOPSE						
EMENTA						
Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.						
						PODER EXECUTIVO (MSC 41/02)

A N D A M E N T O	
01.03.02	<u>MESA</u> Despacho: Submeta-se ao Plenário.
02.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".
03.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
04.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada da pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.
09.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.
10.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
11.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26/02

(Verso da folha nº 01)

16.04.02
PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02
PLENÁRIO
Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de pauta da Ordem do Dia para que a

MPV 25/02, item 4, seja apreciada como item 1; e que esta MPV 26/02, item 5, seja apreciada como item 2, seguindo daí em diante a apreciação normal da pauta.

Discussão em turno único.

Designação do relator, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Discussão desta MPV pelos Dep. Gilmar Machado, Arnaldo Faria de Sá, Fernando Ferro, José Antonio Almeida, Virgílio Guimarães e Tarcísio Zimmermann.

Encerrada a discussão.

Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep. Arnaldo Faria de Sá, Fernando Coruja e Professor Luizinho.

Aprovação desta MPV, ressalvado o destaque, contra o voto do Dep. José Antonio Almeida.

Requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS solicitando DVS da expressão: "expurgados os períodos em que ocorreram paralizações naquele órgão", contida no parágrafo primeiro do artigo segundo desta MPV.

Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep. Fernando Coruja.

Manutenção da expressão.

Verificação da votação do DVS, solicitada pelo Dep. Fernando Coruja, na qualidade de Líder do

PDT/PPS e outros Líderes: SIM-305; NÃO-105; ABST-02; TOTAL-412 MANTIDA A EXPRESSÃO.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep

A matéria vai ao Senado Federal.

(MPV 26-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do Of. PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 25 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.491, DE 21 E NOVEMBRO DE 1964

Altera Disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (plano de reclassificação), relativas às Séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências.

Art. 3º A produção dos servidores da Imprensa Nacional será constituída de parte fixa, com tarefa máxima de 11.840 impressões ou tarefas equivalentes nas demais áreas, e da parte suplementar, que será paga com base no excesso da produção diária obrigatória, até o limite máximo da média da área gráfica.

**Artigo com redação dada pela Lei nº 8.895, de 21-6-1994.*

Art. 4º o preço unitário da produção suplementar será constituído pelo resultado da média aritmética correspondente a 1/30 avos dos níveis de vencimentos mensais de cada série de classe funcionais, dividido pelo total da produção obrigatória diária de cada setor.

Art. 5º Os chefes imediatos de cada setor industrial perceberão, além do valor do símbolo da função gratificada, importância mensal correspondente à média aritmética da produção suplementar do setor.

§ 1º Os demais chefes e diretores, diretamente relacionados com o setor industrial do DIN, além da importância a que se refere o artigo anterior, perceberão, tendo em vista a situação hierárquica dos cargos e funções, mais um percentual correspondente à diferença entre os valores dos símbolos das chefias imediatas e os seus cargos.

§ 2º Os chefes das oficinas auxiliares nas quais, pela natureza do serviço, não possa ser medida a tarefa, terão direito à percepção de extraordinário pelas horas de serviço que excederem às de expediente normal

Art. 6º Somente serão considerados, para efeito da produção, os trabalhos corretamente executados.

Art. 7º A produção obrigatória será apurada diariamente e somente serão admitidos abonos quando decorrentes de dificuldades técnicas na execução dos trabalhos e quando a produção suplementar exceder a metade da produção obrigatória diária.

LEI Nº 10.404, DE 9 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a Criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 5º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II – o valor correspondente a 10 (dez) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta lei aplicar-se o disposto no inciso II deste artigo.

LEI Nº 8.895, DE 21 DE JUNHO DE 1994

Altera a Redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que “Altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (plano de reclassificação), relativas às Séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras Provvidências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 514, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do dis-

posto do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.491; de 21 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A produção dos servidores da Imprensa Nacional será constituída de parte fixa, com tarefa mínima de 11.840 impressões ou tarefas equivalentes nas demais áreas, e da parte suplementar, que será paga com base no excesso da produção diária obrigatória, até o limite máximo da média da área gráfica."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 488, de 29 de abril de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **Humberto Lucena**, Presidente.

* Vide Medida Provisória nº 26, de 24-1-02.

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº 1, de 1992-CN, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta lei delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juízes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nº 8.168 de 16 de janeiro de 1991, 8.216 de 13 de agosto de 1991, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, fica transformada

em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 4º A Gratificação de Planejamento, Orçamento e Finanças e Controle devida aos servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, nos termos da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 5º Os servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental perceberão Gratificação de Atividade no montante de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. Os servidores da carreira a que se refere este artigo que percebam a gratificação aludida no art. 4º desta lei delegada, terão a mesma transformada e elevada para os percentuais indicados neste artigo.

Art. 6º A gratificação devida ao Grupo DACTA, a que se refere o art. 14 da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, devida aos servidores das categorias funcionais de Médico do Trabalho, de Fiscal do Trabalho, de Engenheiro e de Assistente Social, nos termos da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, bem como os Engenheiros de Segurança do Trabalho no efetivo exercício da função, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 8º Os servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados perceberão Gratificação de Atividade no percentual de até 160%, sendo 80% a partir de 10 de agosto de 1992, 120% a partir de 10 de novembro de 1992, e o restante conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário ou médio e superior do Instituto de Planejamento e Economia Aplicada (IPEA) dos institutos de pesquisa da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, dos órgãos e entida-

des constantes das alíneas **b** a **m** do § 10 do art. 13, da Lei nº 8.270, de 1991, e da categoria funcional de Técnico de Planejamento, do grupo Planejamento, criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – até 160% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 10. Os servidores beneficiados pelo art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais não cumulativos:

- I – 30% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 60% a partir de 1º de setembro de 1992;
- III – 80% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 11. Os servidores não contemplados pelos arts. 2º a 10 perceberão Gratificação de Atividade, no percentual de 80%, sendo 30%, a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 12. O pagamento dos percentuais das Gratificações de Atividade, devidos a partir de 1º de novembro de 1992, nos termos dos arts. 3º a 9º, observará o disposto em regulamento aprovado pela Secretaria de Administração Federal e as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável (RAV), e o **pro labore** instituídas pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei nº 7.787 de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991).

Parágrafo único. Os servidores que percebem as vantagens previstas neste artigo não perceberão a Gratificação de Atividade instituída por esta lei delegada.

Art. 14. Fica criada a Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função, devida aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Poder Executivo e de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, conforme os fatores fixados no Anexo I desta lei, calculados sobre o maior vencimento básico do servidor público.

§ 1º A Gratificação de Atividade pelo desempenho de função é devida exclusivamente pelo desem-

penho da função ou do cargo de direção, não se incorporando aos vencimentos, ao soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão.

§ 2º O titular de Cargo de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo efetivo, não fará jus à Gratificação de Atividade instituída por este artigo.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior é extensiva às Funções Gratificadas e às Gratificações de Representação de que tratam as Leis nº 8.168, de 1991 e 8.216, de 1991, e será calculada pelo fator 1.66, sobre os respectivos valores.

Art. 16. Ficam extintas, a partir de 1º de agosto de 1992, as seguintes vantagens:

- I – Gratificações de Dedicação Exclusiva a que se referem o art. 5º da Lei nº 8.270, de 1991 e o inciso VIII, do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 1989;

- II – adicional de dedicação exclusiva a que se refere o art. 13, § 2º, letra **b**, da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 17. Observadas as exclusões indicadas no inciso II, do art. 3º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, em nenhuma hipótese serão pagas aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas, vantagens que, somadas, ultrapassem duas vezes o valor do maior vencimento permitido como teto, nos termos do inciso I do art. 3º, da Lei nº 8.448, de 1992.

Parágrafo único. É vedado transferir para os meses subseqüentes valores de vantagens que eventualmente excedam o limite estabelecido neste artigo.

Art. 18. A Secretaria da Administração Federal, tendo em vista a regulamentação dos arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.448, de 1992, promoverá, em noventa dias, o levantamento de todas as retribuições financeiras pagas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e proporá as providências e medidas necessárias à extinção das que impliquem tratamento diferenciado, em desacordo com os citados preceitos constitucionais.

Art. 19. O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração baixará as instruções necessárias a fim de que, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei delegada, sejam centralizados na Secretaria da Administração Federal todos os dados funcionais e financeiros referentes a servidores civis da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal e os Estados oriundos de Territórios Federais fornecerão ao Ministério do Trabalho e da Administração os dados funcionais e financeiros relativos aos servidores, ativos, inativos e pensionistas remunerados com recursos do Tesouro Nacional, em decorrência de normas constitucionais ou legais.

Art. 20. Esta lei delegada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992, observadas as gradações nela estabelecidas.

Brasília, 27 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **FERNANDO COLLOR – Mardio, Marques Moreira – João Mellão Neto.**

Vigência				
Denominação	Ago/Set/92	Out/Nov/92	Dez/92 Jan/93	À partir de Fev/93
Cargos de Natureza Especial	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS-6 e CD-1	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS-5 e CD-2	1.94	2.12	2.30	2.39
DAS-4 e CD-3	1.66	1.81	1.97	2.04
DAS-3 e CD-4	0.76	0.85	0.93	0.97
DAS-2	0.73	0.81	0.88	0.92
DAS-1	0.70	0.78	0.85	0.89

Base de Cálculo: Maior Vencimento de Carreiras Típicas de Estado

Medida Provisória nº 27, de 2002 (Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002), que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do art. 144 da Constituição.

CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória original nº 27/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 42/2002
- Exposição de Motivo nº 8/2002, do Ministro da Justiça
- Aviso nº 60/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei da Conversão nº 9/2002
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL, Nº 27 DE 2002

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima

II – formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte.

Parágrafo único. Relativamente às infrações penais descritas no inciso I, atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal poderá proceder à apuração de outros casos, desde que requeira tal providência ao Ministro de Estado da Justiça em representação fundamentada.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 42, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição”.

Basília, 24 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 8 – MJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que dispõe sobre as infrações penais que tenham repercussão interestadual ou internacional, além de exigirem repressão uniforme, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

2. Convém lembrar que preceitua o inciso I do § 1º do art. 144 da Carta Política que, dentre outras, compete a polícia federal apurar infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, nos termos em que dispuser a lei.

3. Deve-se salientar que as razões que levam o Poder Público Federal a reservar, também, para si a investigação e apuração de algumas infrações penais, dentre as quais, aquelas que o Brasil se comprometeu a reprimir mediante tratados e acordos internacionais relativos à violação aos direitos humanos, como tortura, genocídio, terrorismo, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, crimes contra crianças, no que tange a exploração sexual e o tráfico de menores, trabalho escravo e o tráfico de mulheres e a exploração sexual, estão fundadas, basicamente, na gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, e, por outro lado, para que esta possa sentir que o Estado não está inerte aos problemas gerados pela falta de segurança, podendo afetar até mesmo as relações do País com a comunidade exterior.

Diante disso, autorizada pela Carta Política, a medida projetada permitirá a repressão uniforme pela polícia federal da prática de condutas mencionadas no ato proposto, uma vez que a apuração somente pelos órgãos de segurança pública estaduais, como hoje se processa, em observância ao princípio federativo, não tem, nem pode ter, um único comando.

Assim, Senhor Presidente, com o atendimento dos requisitos da urgência e relevância a que devem

estar jungidos a medida provisória, a teor do art. 62 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, acredito que, se aceita a proposição, estará Vossa Excelência dando importante passo na direção da prestação jurisdicional célere e uniforme de crimes que afetam diretamente a sociedade, independentemente do ente federado em que se encontrem.

Respeitosamente, – **Aloysio Nunes Ferreira**, Ministro de Estado da Justiça.

Aviso nº 60 – C. Civil

Brasília, 24 de janeiro de 2002

À Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 27 de 24 de janeiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 27	
Publicação no DO	25-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	De 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.**PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 2002.**

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, em face do disposto no art. 62 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, também aprovamos.

Nosso voto apenas recomenda a inclusão de item que contemple os casos decorrentes de furto, roubo ou receptação de cargas cometidos por quadrilha atuante em vários Estados.

Diante do exposto, elaboramos projeto de lei de conversão com a inserção no art. 1º do item IV, com a seguinte redação: "Furto, roubo, receptação de cargas, inclusive bens e valores obtidos em operação interestadual e internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação".

O projeto de conversão e a medida provisória estão recomendados pelo art. 144, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.

É o nosso voto, Sr. Presidente.

PARECERES ESCRITOS ENCAMINHADOS À MESA:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27,
DE 24 DE JANEIRO DE 2002**
(Do Poder Executivo)**PARECER Nº , DE 2002**

Admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

Relator: Deputado André Benassi

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal adotou a medida provisória em epígrafe, tendo em vista a gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, no campo da segurança pública, como é ressalta-

do na Exposição de Motivos acostada à Mensagem do Poder Executivo.

Objetiva a proposição apurar, e reprimir infrações penais, de modo uniforme e coordenado, sem prejuízo da responsabilidade atribuída aos órgãos referidos no art. 144 da Lei Maior, especialmente quanto aos delitos de seqüestro, cárcere, privado, formação de cartel, violação de direitos humanos e outros.

No prazo regimental não foi oferecida qualquer emenda à Medida Provisória.

Em face do disposto no art. 62 da Lei Maior, será a seguir examinada a ocorrência dos pressupostos de relevância e urgência, requisitos obrigatórios para a admissibilidade.

E o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com o preceito constitucional em questão.

A segurança pública, problema crucial do atual momento, tem realmente indiscutível importância no panorama nacional, exigindo uma completa reformulação de conceitos e a adoção de severas providências quanto à manutenção ou restabelecimento da ordem social.

Por outro lado, na hipótese, a atuação do Poder Público, para infratores e suas organizações criminosas, há de ser pronta e eficaz.

Sob o aspecto da constitucionalidade, registe-se que a Carta Política autoriza expressamente a repressão uniforme pela Polícia Federal da prática de condutas relacionadas na medida ora em análise. Quanto ao seu mérito, cremos que, se aprovado o projeto de lei de conversão ora apresentado, estaremos dando um grande passo na direção da prestação jurisdicional célere de crimes que merecem repressão uniforme, independentemente do Estado em que ocorram.

Finalmente, entendemos oportuna a inclusão do inciso IV, que contempla os casos, infelizmente recorrentes, de furto, roubo ou receptação de, cargas cometidos por quadrilhas atuantes em vários Estados.

Procede-se, ainda, a uma alteração na redação do parágrafo único, de modo a que, cumpridos os pressupostos do **caput** o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência, seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Voto, em conclusão, pela, constitucionalidade da Medida Provisória e no mérito, pela sua aprovação, na forma do projeto de lei de conversão a seguir apresentado.

Sala da Sessões, de de 2002. – Deputado **André Benassi**, Relator.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27,
DE 24 DE JANEIRO DE 2002**
(Do Poder Executivo)

PARECER Nº , DE 2002

Mérito da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144, da Constituição.

Relator: Deputado André Benassi

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, adotou a medida provisória em epígrafe, tendo eu vista a gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, no campo da segurança pública, como é ressaltado na Exposição de Motivos acostada à Mensagem do Poder Executivo.

Objetiva a proposição apurar e reprimir infração penais de modo uniforme e coordenado, sem prejuízo da responsabilidade atribuída aos órgãos referidos no art. 144 da Lei Maior, especialmente quanto aos delitos de seqüestro, cárcere privado, formação de cartel, violação de direitos humanos e outros.

No prazo regimental não foi oferecida qualquer emenda à Medida Provisória.

A proposição atende os requisitos de relevância e urgência dispostos no art. 62 da Constituição Federal.

É o relatório.

II – Voto

Conforme o disposto no art. 7º da Resolução nº I, de 1969-CN, admitida Medida Provisória, a matéria, será apreciada quanto à sua constitucionalidade e mérito.

Esses dois pontos estão, na hipótese, indissoluvelmente interligados.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº DE DE**

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

Art. 1º Na forma do inciso I do 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 4º Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I a III e VII do art. 4º da Lei nº 8.131, de 27 de dezembro de 1990);

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – Deputado André Benassi.

Voto, portanto, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, por ser relevante e urgente.

Sala de Sessões, de de 2002. – Deputado André Benassi, Relator.

**PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO
Nº 9, DE 2002**

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade

dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a

reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA REQUERIMENTO N° 27 de de de 19/02/2002				AUTOR
SEÇÃO DE SINOPSE				
EMENTA Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.				Poder Executivo (MSC 42/02)
ANDAMENTO				
01.03.02 <u>MESA</u> Despacho: Submeta-se ao Plenário.				
02.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".				
03.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
04.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada da pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01 com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
09.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada da pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01 com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
10.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
11.04.02 <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).				
				CONTINUA...

(Verso da página nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27/02

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada à discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada à discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02
17.04.02

PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep André Benassi, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Controvérsia - PLV apresentado.

Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Marcos Rolim e Luiz Eduardo Greenhalch. Questão de Ordem da Dep Miriam Reid, sobre a impossibilidade de uma MPV alterar a Constituição Federal. Respondida pela Presidência.

Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Retirado pelo autor, Dep Miro Teixeira - PDT, o requerimento solicitando o adiamento da votação desta MPV, por 2 sessões. Encaminhamento da votação desta MPV pelo Dep Fernando Coruja. Retirado pelo autor, Dep Fernando Coruja, o requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS, solicitando DVS do parágrafo único do artigo primeiro do PLV. Aprovação do PLV000092002 do relator da CMCN, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá. Prejudicada a MPV. Votação da redação final. Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep A matéria vai ao Senado Federal. (PLV 09-A/02)

MESA
Remessa ao SR através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos; é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

* § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho,

sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

* inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas com lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art 39.

* § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Liberdade Individual

SEÇÃO I

Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal

– Seqüestro e cárcere privado

Art 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

TÍTULO II
Dos Crimes Contra o Patrimônio

CAPÍTULO II
Do Roubo e da Extorsão

– Extorsão mediante seqüestro

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

* Artigo, **caput**, com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

* § 1º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

* § 2º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

§ 3º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

* § 3º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

* § 4º com redação dada pela Lei nº 9.269, de 2-4-1996.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Dos Crimes Contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo

Art. 4º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante:

a) ajuste ou acordo de empresas;

b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;

c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresas;

d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas;

e) cessação parcial ou total das atividades da empresa;

f) impedimento a constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente.

II – formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores.

III – discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV – acharbarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumidor com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V – provocar oscilação de preços em detrimento de empresa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI – vender mercadorias abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII – elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.

* *Inciso VII com redação dada pela Lei nº 8.884, de 1994.*

Medida Provisória nº 29, de 2002, que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 29/2002 encaminhada pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original nº 29/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 64/2002
- Exposição de Motivos nº 6/2002, do Ministro de Minas e Energia

- Aviso nº 92/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação, vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I – a instituição da Convenção de Mercado;

II – o estabelecimento das Regras e Procedimentos de

Mercado;

III – a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado; e

IV – os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-Geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no **caput** serão estabelecidas em estatuto próprio, elabora-

do pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º

§ 2º A ANEEL regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros, emolumentos cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será estabelecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A ANEEL, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da ANEEL.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 1º de março de 2002.

Art. 5º O **caput** do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

"Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento." (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações

concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Medida Provisória, e o § 2º do art. 14 daquela lei.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 29, DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação, vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I – a instituição da Convenção de Mercado;

II – o estabelecimento das Regras e Procedimentos de Mercado;

III – a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado; e

IV – os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-Geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no caput serão estabelecidas em estatuto próprio, elaborado pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º.

§ 2º A Aneel regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros, emolumentos

cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será estabelecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º.

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A Aneel, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º.

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da Aneel.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 12 de março de 2002.

Art. 5º O **caput** do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

“Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.” (NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Medida Provisória, e o § 2º do art. 14 daquela lei.

Brasília, 7 de fevereiro de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 64, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado e dá outras providências”.

Brasília, 7 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 6

Em 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado.

O mencionado instrumento normativo veio a autorizar a criação do MAE, haja vista a necessidade de fortalecer o mercado relativo às transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

A necessidade de aumentar a credibilidade e a existência de conflitos de interesses no âmbito do MAE, era decorrência da forma como este estava constituído, justificam a criação de um novo Mercado, com personalidade jurídica própria, e com condições de desempenhar as atribuições que lhe são inerentes, viabilizando, assim, a expansão da oferta de energia elétrica.

A instituição do MAE, com as novas regras definidas na presente medida provisória, visa a garantir sobretudo o pleno funcionamento do modelo de competição objeto da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Para que o MAE desempenhe os seus objetivos institucionais com maior credibilidade e eficiência, coube submetê-lo a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Por fim, a alteração estabelecida no artigo 14 da Lei nº 9.648, de 1998, veio apenas a adaptar o referido Diploma Legal à nova disciplina instituída por esta Medida Provisória.

Evidenciam-se, assim, a relevância e a urgência legitimadoras à edição de medida provisória.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República. – **José Jorge**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

Aviso nº 92 C. Civil

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

A sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 2002 OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Deputados, a medida provisória ora sob exame foi editada com o objetivo de estabelecer controles sobre o mercado atacadista de energia.

O racionamento de energia mostrou que o mercado atacadista de energia não era de fato um mercado, não tinha as mínimas características de mercado: não liquidava suas transações ao fim do dia. Aliás, não liquidava ao fim de semana, nem ao fim do mês.

Ficou muito claro que a Agência Nacional de Energia Elétrica, o braço do Estado para o setor elétrico, não alcançava as ações do mercado atacadista de energia.

No meu entendimento, o assunto é de extrema relevância – portanto, preenche as condições necessárias à edição da medida provisória; é constitucional, e o parecer é pela aprovação, na forma enviada pelo Poder Executivo.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

PARECER DA COMISSÃO MISTA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29 DE 2002

“Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado José Carlos Aleluia

I – Relatório

A Medida Provisória número 29 de 2002 dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado.

O mencionado instrumento normativo veio a autorizar a criação do MAE, haja vista a necessidade de fortalecer o mercado relativo às transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

A necessidade de aumentar a credibilidade e a existência de conflitos de interesses no âmbito do MAE, em decorrência da forma como este estava constituído, justificam a criação de um novo Mercado, com personalidade jurídica própria, e com condições de desempenhar as atribuições que lhe são inerentes.

MPV Nº 29	
Publicação no DO	8-2-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	De 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
 (*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

tes, viabilizando, assim, a expansão da oferta de energia elétrica.

A instituição do MAE, com as novas regras definidas na presente medida provisória, visa a garantir sobretudo o pleno funcionamento do modelo de competição objeto da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Para que o MAE desempenhe os seus objetivos institucionais com maior credibilidade e eficiência, coube submetê-lo a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Por fim, a alteração estabelecida no artigo 14 da Lei nº 9.648, de 1998, veio apenas a adaptar o referi-

do Diploma Legal à nova disciplina instituída por esta Medida Provisória.

Evidenciam-se, assim, a relevância e a urgência legitimadoras à edição de medida provisória.

É o relatório.

II – Parecer

Tendo em vista a extrema relevância e urgência da matéria e a sua concordância com as ações mundiais no setor, nosso voto é pela admissibilidade, e no mérito pela aprovação da Medida Provisória número 29 de 2002.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29 DE 2002					AUTOR
EMENTA	Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.			de 17 de Abril de 2002	PODER EXECUTIVO (MSC 64/02)
ANDAMENTO	<u>MEGA</u> 01.03.02 Despacho: Submeta-se ao Plenário.				
	<u>PLENÁRIO</u> 02.04.02 Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".				
	<u>PLENÁRIO</u> 03.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
	<u>PLENÁRIO</u> 04.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
	<u>PLENÁRIO</u> 09.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
	<u>PLENÁRIO</u> 10.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
	<u>PLENÁRIO</u> 11.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).				
<u>CONTINUA...</u>					

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29/02 (Verso da página nº 01)

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep José Carlos Aleluia, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação.
Discussão desta MPV pelos Dep Luciano Zica, Arnaldo Faria de Sá, Vivaldo Barbosa e Fernando Ferro.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Vivaldo Barbosa e José Carlos Aleluia.
Aprovação desta MPV, ressalvado o destaque.
Manutenção do artigo sétimo, objeto de DVS da Bancada do Bloco PDT/PPS.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep
A matéria vai ao Senado Federal.
(MPV 29-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 8 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências”, tem sua validade prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I Do processo de conhecimento

TÍTULO VI Da formação, da suspensão e da extinção do processo

CAPÍTULO III Da extinção do processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

- I – quando o juiz indeferir a petição inicial;
- II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
- III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
- IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- V – quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;
- VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;
- VII – pela convenção de arbitragem;

* *Inciso VII com redação determinada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.*

VIII – quando o autor desistir da ação;

IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X – quando ocorrer confusão entre autor e réu;

XI – nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos nºs II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não surprender a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

TÍTULO VIII Do procedimento ordinário

CAPÍTULO II Da resposta do réu

SEÇÃO II Da contestação

Art. 301. Compete-lhe, porém, antes de discutir o mérito, alegar:

- I – inexistência ou nulidade da citação;
- II – incompetência absoluta;
- III – inépcia da petição inicial;
- IV – perempção;
- V – litispendência;
- VI – coisa julgada;
- VII – conexão;
- VIII – incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;
- IX – convenção de arbitragem;

* *inciso IX com redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.*

X – carência de ação;

XI – falta de caução ou de outra prestação, que a lei exige como preliminar.

* *Artigo com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.*

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada, quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

* § 1º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 2º Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

* § 2º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 3º Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso.

* § 3º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 4º Com exceção do compromisso arbitral, o juiz conecerá de ofício da matéria enumerada neste artigo.

* § 4º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

TÍTULO X Dos Recursos

CAPÍTULO II Da Apelação

Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

* *Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.*

I – homologar a divisão ou a demarcação;

* *inciso I com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973;*

II – condenar à prestação de alimentos;

* *Inciso com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.*

III – julgar a liquidação de sentença;

* *Inciso III com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.*

IV – decidir o processo cautelar;

* *Inciso IV com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.*

V – rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes;

* *inciso V com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994 (DOU de 14-12-1994, em vigor 60 dias após a publicação).*

VI – julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem.

* *Inciso VI acrescido pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.*

LIVRO II Do Processo de Execução

TÍTULO I Da Execução em Geral

CAPÍTULO III Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução

SEÇÃO II Do Título Executivo

Art. 584. São títulos executivos judiciais:

I – a sentença condenatória proferida no processo civil;

II – a sentença penal condenatória transitada em julgado;

III – a sentença arbitral e a sentença homologatória de transação ou de conciliação;

* *Inciso III com redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.*

IV – a sentença estrangeira, homologada pelo Supremo Tribunal Federal;

V – o formal e a certidão de partilha.

Parágrafo único. Os títulos a que se refere o número V deste artigo têm força executiva exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título universal ou singular.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera Dispositivos das Leis Nºs 3.890-A., de 25 de Abril de 1961, Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras provisões.

Art. 12. Observado o disposto no art. 10, as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas elétricos interligados, serão realizadas no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, instituído mediante Acordo de Mercado a ser firmado entre os interessados.

§ 1º Cabe à Aneel definir as regras de participação no MAE, bem como os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral, será realizada a preços determinados conforme as regras do Acordo de Mercado.

§ 3º O Acordo de Mercado, que será submetido à homologação da Aneel, estabelecerá as regras comerciais e os critérios de rateio dos custos administrativos de suas atividades, bem assim a forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes, sem prejuízo da competência da Aneel para dirimir os impasses.

Art. 13. As atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados, serão executadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, pessoa jurídica de direito privado, mediante autorização da Aneel, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores a que se referem os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas atribuídas em contratos específicos específicos celebrados com os agentes do setor elétrico, constituirão atribuições do Operador Nacional do Sistema Elétrico:

a) o planejamento e a programação da operação e o despacho centralizado da geração, com vistas à otimização dos sistemas eletroenergéticos interligados;

b) a supervisão e coordenação dos centros de operação de sistemas elétricos;

c) a supervisão e controle da operação dos sistemas eletroenergéticos nacionais interligados e das interligações internacionais;

d) a contratação e administração de serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como dos serviços aniliares;

e) propor à Aneel as ampliações das instalações da rede básica de transmissão, bem como os esforços dos sistemas existentes, a serem licitados ou autorizados;

f) a definição de regras para a operação das instalações de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados, a serem aprovadas pela Aneel.

Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, coordenar a assinatura do Acordo de Mercado pelos agentes, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo abrangerá, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) o processo de definição de preços de curto prazo;

b) a definição de mecanismo de realocação de energia para mitigação do risco hidrológico;

c) as regras para intercâmbios internacionais;

d) o processo de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão;

e) o tratamento dos serviços aniliares e das restrições de transmissão;

f) os processos de contabilização e liquidação financeira.

§ 2º A assinatura do Acordo de Mercado e a constituição do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que tratam os arts. 12 e 13, devem estar concluídas até 30 de setembro de 1998.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 2002

(Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002)

Que institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória original nº 30/2002	pg
- Mensagem do Presidente da República nº 81/2002	pg
- Exposição de Motivos nº 12/2002, do Ministro da Integração Nacional	pg
- Aviso nº 96/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República	pg
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	pg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados	pg
- Projeto de Lei de Conversão nº 10/2002	pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	pg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....	pg

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 30, DE 2002

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 81 DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, que "Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências".

Brasília, 13 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 12

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de medida provisória, que tem por objetivo instituir o Programa Bolsa-Renda para atender aos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem, incluídos nos Municípios em estado de calamidade pública e situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal.

2. O desemprego rural, a falta de condições de sobrevivência, a frustração das safras, a carência de alimentos, dizimação dos rebanhos, redução da produção leiteira e o esgotamento das reservas hídricas são algumas das graves consequências advindas das secas que termina por deixar cada vez mais descapitalizado o pequeno produtor rural.

3. Com o objetivo de minimizar o impacto social negativo, decorrente das adversidades acima mencionadas, é que venho propor a implementação do Programa Bolsa-Renda.

4. São essas, Senhor Presidente, as considerações que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Ney Suassuna**, Ministro de Estado da Integração Nacional.

Aviso nº 96- C.Civil.

Brasília, 13 de fevereiro de 2002

A sua Excelência o Senhor
 Senador Carlos Wilson
 Primeiro Secretário do Senado Federal
 Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 30 de 13 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente, – **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

MPV Nº 30	
Publicação no DO	14-2-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 2002 OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30 DE 2002

O SR. XICO GRAZIANO (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a análise da Medida Provisória nº 30, do ponto de vista da sua admissibilidade, mostrou que não há qualquer impedimento que a invalide nesta Casa.

Quanto ao mérito, a medida provisória é altamente relevante, na medida em que propõe o mecanismo de substituição da antiga sistemática de ofecimento de cestas básicas a flagelados da seca, principalmente pequenos agricultores do Nordeste, pela bolsa-renda, que é um auxílio pecuniário no valor estipulado de 60 reais mensais para famílias nessas condições. As restrições são colocadas. Os Municípios precisam ser declarados pelo Ministério da Integração Nacional como de calamidade pública ou em situação de emergência e os critérios de enquadramento serão definidos posteriormente pelo Poder Público.

Este Relator, ao reconhecer o mérito da medida provisória, propõe um aditivo para agricultores, em Municípios assolados pela seca, que têm débitos de crédito rural. Esta emenda aditiva estabelece que, nesses Municípios que serão declarados de calamidade pública ou em situação de emergência, por razões climáticas de seca, os compromissos de crédito rural daquele período serão prorrogados pela instituição financeira. A redação desta emenda aditiva foi feita em conjunto com as autoridades financeiras do Banco Brasil, que têm hoje enorme dificuldade quando acontece uma calamidade pública por seca, visto que são obrigadas a fazer análise caso a caso de cada contrato de agricultor. Essa adição à legislação permitirá que o agente financeiro, sabendo que o Município está em calamidade por seca, possa fazer a prorrogação automática das prestações vincendas de crédito rural.

A medida provisória atende plenamente os interesses dos pequenos agricultores do País, sejam os

do Nordeste, com o bolsa-renda, sejam aqueles de todas as regiões agrícolas do Brasil, com o compromisso de crédito rural. Mesmo sem safra para colher, terão seus compromissos automaticamente prorrogados no sistema financeiro. Somos a favor da medida provisória com essa adição.

Este é o relatório, Sr. Presidente.

**PARECERES ESCRITOS ENCAMINHADOS
À MESA:**

PARECER Nº , DE 2002

Sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Relator: Deputado Xico Graziano

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 81, de 13 de fevereiro de 2002.

Trata-se de instituição do Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal.

O Ministério da Integração Nacional será o gestor do programa competindo-lhe definir: (i) os critérios para a determinação dos beneficiários; (ii) os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa; (iii) o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 mensais; (iv) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários e (v) as formas de controle social do Programa.

A operacionalização do Programa Bolsa-Renda ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

No plano da constitucionalidade, cabe apreciar os requisitos de urgência e relevância, exigidos pelo art. 62 da Constituição Federal e modificações intro-

duzidas pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos nº 00012, de 7-2-2002, a matéria torna-se relevante e também se mostra urgente, em decorrência do desemprego rural, falta de condições de sobrevivência, frustração das safras, carência de alimentos, dizimação dos rebanhos, redução da produção leiteira e esgotamento das reservas hídricas, com consequências imprevisíveis no contexto social para as populações atingidas pelo efeito da estiagem.

II – Voto do Relator

Do exame a que procedemos não foram detectados quaisquer impedimentos que possam invalidar a medida provisória, quanto à sua conformidade com as disposições do texto da Constituição Federal. De fato, as prescrições do texto sob análise se ajustam com as regras previstas na Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Ante todo o exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 30 de 13 de fevereiro de 2002.

Sala das Sessões, de abril de 2002.– Deputado Xico Graziano, Relator.

PARECER Nº , DE 2002

Sobre o mérito da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Relator: Deputado Xico Graziano

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 81, de 13 de fevereiro de 2002.

Trata-se de instituição do Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado

de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal.

O Ministério da Integração Nacional será o gestor do programa competindo-lhe definir (i) os critérios para a determinação dos beneficiários; (ii) os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa; (iii) o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 mensais; (iv) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários e (v) as formas de controle social do Programa.

A operacionalização do Programa Bolsa-Renda ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º **caput**, da Resolução nº 1, de 1.989-CN, cabe na oportunidade a apreciação do mérito da matéria.

Especificamente, o Poder Executivo propõe a instituição do Programa Bolsa-Renda, para minimizar o impacto social negativo decorrentes das adversidades impostas aos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

Além dos agricultores familiares, o fenômeno da estiagem vem atingindo indistintamente os demais produtores rurais – pequenos, médios e grandes, que desenvolvem as atividades agrícolas em todas as regiões brasileiras.

Nessas circunstâncias, visando a assegurar o desenvolvimento das atividades agrícolas apesar das intempéries climáticas estamos propondo a flexibilização das condições para a renegociação de dívidas originárias do crédito rural em Municípios atingidos pela estiagem em todo território nacional.

Assim acrescentamos à proposta original o art. 4º, prevendo que os compromissos de crédito rural, originários das Normas MCR – 269 e com recursos subsidiados, efetuados pelos produtores rurais localizados em municípios reconhecidamente declarados em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, ficam automaticamente prorrogados, segundo o texto do PLV.

Acrescentamos, ainda, os parágrafos 1º e 2º, ao referido art. 4º autorizando o Tesouro Nacional a criar condições especiais de financiamento para os agricultores atingidos, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva. E, ainda, asseguramos aequalização da taxa de juros dos financiamentos concedidos com fontes de recursos provenientes do Tesouro Nacional.

Acreditando que essas alterações proporcionam aos produtores rurais melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas, votamos no mérito pela aprovação da Medida Provisória nº 30, de 13-2-02, na forma do Projeto de Lei de Conversão, ora apresentado.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – Deputado **Xico Graziano**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002 (Do Sr. Xico Graziano)

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento aos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os compromissos oriundos de financiamentos de Crédito Rural pactuados com recursos controlados do crédito rural oficial, definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, cujas atividades foram desenvolvidas em áreas ou municípios declarados pelo Governo Federal em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, poderão ser reescalados segundo as normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, por prazo compatível com a capacidade de pagamento do produtor, admitindo-se a dispensa do recolhimento da eventual receita obtida ou a ser obtida, com a atividade prejudicada pelo fenômeno.

§ 1º Na prorrogação, ficam assegurados os encargos financeiros originais pactuados, bem como eventual mecanismo de equalização por parte do Tesouro Nacional que tenha vigorado durante o financiamento.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a criar condições especiais de financiamento para os agricultores dos municípios declarados em estado de calamidade pública ou atingidos pelo fenômeno da estiagem, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2002. – Deputado **Xico Graziano**.

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO Nº 10, DE 2002

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações

emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os compromissos oriundos de financiamentos de Crédito Rural pactuados com recursos controlados do crédito rural oficial, definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, cujas atividades foram desenvolvidas em áreas ou municípios declarados pelo Governo Federal em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, poderão ser reescalados segundo as normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, por prazo compatível com a capacidade de pagamento do produtor, admitindo-se a dispensa do recolhimento da eventual receita obtida ou a ser obtida com a atividade prejudicada pelo fenômeno.

§ 1º Na prorrogação, ficam assegurados os encargos financeiros originais pactuados, bem como eventual mecanismo de equalização por parte do Tesouro Nacional que tenha vigorado durante o financiamento.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a criar condições especiais de financiamento para os agricultores dos municípios declarados em estado de calamidade pública ou atingidos pelo fenômeno da estiagem, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA RECONHECIMENTO Nº 30		de	de	de	AUTOR
SEÇÃO DE SINOPSE					PODER EXECUTIVO (MSC 81/02)
EMENTA	Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.				
ANDAMENTO					
01.03.02	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário.				
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Materia não apreciada por falta de "quorum".				
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
11.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).				
CONTINUA...					

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30/02 (Verso da página nº 01)

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Xico Graziano, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição a Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade constitucionalidade, járidicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado.
Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Fioravante.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Aprovação do PLV00102002 do relator da CMCN.
Prejudicada esta MPV.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep A matéria vai ao Senado Federal.
(PLV 10-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 14 de fevereiro de 2002, que “institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sras e Srs. Senadores, com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência esclarece à Casa que os 60 dias de vigência das medidas provisórias expiraram no dia 15 do corrente, sendo que o Presidente da Câmara dos Deputados promoveu a prorrogação da referida vigência por mais 60 dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece, ainda, que o prazo de 45 dias para a apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 31 de março último e que a prorrogação do prazo da vigência não restaura o prazo de tramitação das proposições. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as referidas medidas provisórias passam a sobrestar, imediatamente, todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime a deliberação sobre as mesmas.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo a concordância das Lideranças da Casa, incluirá as matérias na Ordem do Dia oportunamente. Antes, porém, comunica às Sras e aos Srs. Senadores, que os avulsos das citadas proposições encontram-se distribuídos nas referidas bancadas.

A Presidência reafirma a vontade de estar com a pauta rigorosamente em dia. Notem que muitas dessas medidas provisórias são altamente importantes para o País. Uma delas se refere à dívida dos pequenos e médios agricultores do Procerá, matéria sumamente indispensável para os agricultores; há, por outro lado, o Programa Bolsa-Renda, que necessita de imediata aprovação, porque diz respeito àqueles municípios que sofreram intempéries e por isso foram

considerados como municípios em estado de calamidade pública; há créditos especiais para os Ministérios da Integração Nacional e dos Transportes, cumprindo ressaltar a sua importância para o melhoramento das estradas do País.

Daí por que daremos prioridade a essas medidas provisórias, que são as mais importantes, desobstruindo com isso a pauta da Casa, que é originária do próprio Congresso Nacional, da Câmara e do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, que já se encontra na tribuna.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu queria, nesta tarde, trazer à tribuna dois temas que dizem diretamente às elevadas responsabilidades que são cometidas a V. Ex^a como Presidente do Senado.

O primeiro assunto trata da questão relativa à emenda constitucional que garante aos partidos políticos o direito de autonomia. Essa emenda constitucional foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deve ter chegado à Mesa do Senado Federal. Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que, assim que entendesse adequado, incluísse a matéria na Ordem do Dia.

Como se trata de uma matéria que tem que ser votada dentro de um prazo exíguo, limitado, até o final de junho, ou seja, até o final deste primeiro semestre, creio que se faz necessário dar a maior celeridade possível a essa emenda constitucional, porque ela realmente se transformou, na minha opinião, no único instrumento exequível para garantir aos partidos políticos autonomia quanto à formulação dos seus estatutos, quanto à escolha dos seus dirigentes, quanto à determinação dos seus programas ideológicos, dos seus programas sócio-econômicos e políticos e principalmente quanto à natureza das coligações eleitorais que pretendam realizar.

Essa liberdade de organização partidária, esse princípio de autonomia, é um dos elementos, na minha opinião, fundamentais da atual Constituição. Como entendemos que esse elemento está implícito no texto da Constituição, tivemos uma frustração dessa interpretação quando o Tribunal Superior Eleitoral decidiu em contrário, ou seja, quando o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que a interpretação era o oposto, que os partidos não tinham essa liberdade, que os partidos não tinham essa autonomia. O Tribunal Superior Eleitoral decidiu que as cúpulas mandam

e os Estados obedecem, que as cúpulas determinam e os Estados se ajoelham, que as cúpulas fazem as coligações que bem entenderem – pode ser a coligação mais espúria, mais contraditória e mais irracional do planeta –, impostas de cima para baixo com a força e o jugo do mando da decisão do Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, os Estados, com sua história, sua vida política autônoma e sua tradição política diferenciada, precisam tornar-se uniformes, padronizados, como se fossem todos comandados como marionetes.

O Tribunal Superior Eleitoral “marionetizou” a política brasileira. Trata-se de um processo de “marionetização” da política deste País, graças a uma interpretação equivocada do Tribunal Superior Eleitoral, e graças a essa fuga à responsabilidade recém-praticada pelo Supremo Tribunal Federal, que resolveu não decidir; tomou uma decisão que é uma não decisão, lavou as mãos e deixou que o processo de “marionetização” se estabelecesse como o grande poder de mando das cúpulas centrais dirigentes dos partidos políticos.

A partir da decisão do TSE, há duas classes de políticos no País: o político localizado em Brasília – não como habitante natural de Brasília, mas localizado na sua esfera de poder –, como dirigente nacional, todo poderoso, supremo e absoluto, intangível e inquestionável em suas decisões, e o dirigente regional, partidário, mesmo em Estados como São Paulo, com 35 milhões de habitantes, mesmo em Estados como o Rio Grande do Sul, com 10 milhões de habitantes ou Minas Gerais, com muito mais. Esses Estados não têm nenhum poder de decisão, nenhum poder de autonomia, capacidade de se autodeterminarem quanto ao seu futuro, quanto à natureza das suas relações políticas e dos seus projetos de desenvolvimento.

Portanto, essa “marionetização” do País foi o grande resultado, o magnífico resultado que emana dessa decisão do Tribunal Superior Eleitoral. E só temos um instrumento legal e jurídico para derrubar essa decisão, que é a emenda constitucional já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aliás, há mais de duas semanas. Portanto, creio estar em ponto de ser colocada na Ordem do Dia. Tenho certeza de que V. Ex^a, ao analisar essas questões, tomará as providências necessárias.

Isto não é um protesto, mas o reconhecimento da consciência política de V. Ex^a, que tem sido um Presidente equânime, equilibrado e, sobretudo, preocupado com o processo democrático aqui nesta Casa, não dando maior peso a quem quer que seja a não ser à eqüidade representativa de cada Senador.

Nisso V. Ex^a tem sido brilhante e merece toda a nossa consideração.

Sr. Presidente, quero também falar de um trabalho realizado pela Secretaria-Geral da Mesa ao aproveitar um material que já tínhamos elaborado como um Projeto de Resolução para a votação das medidas provisórias. Tínhamos incorporado esse Projeto de Resolução à Emenda Constitucional, mas evidentemente o Projeto de Resolução só poderia ser colocado em tramitação depois que a Emenda Constitucional fosse aprovada. A emenda foi aprovada. A Secretaria-Geral da Mesa aproveitou aquele Projeto de Resolução; fez um excelente trabalho: elaborou uma proposição nova, mais acabada, atualizada e adequada; submeteu-a ao Plenário do Congresso e, infelizmente, por razões que aqui não é conveniente, que aqui é desnecessário trazer, a matéria não foi aprovada.

Portanto, estamos em cima de uma espécie de direito consuetudinário. Estamos fazendo todas as ações e tramitações das medidas provisórias em cima de um certo senso de tradição do Congresso Nacional muito mais do que em cima de regras claras, específicas, porque não há uma resolução reguladora dessa tramitação.

Em segundo lugar, chamo a atenção para o que disse V. Ex^a – e o disse muito bem. Há medidas provisórias de altíssima relevância, como aquelas que tratam, por exemplo, das dívidas dos pequenos agricultores, dos miniprodutores rurais, e aquela que trata da assistência do chamado Sistema de Bolsa-Escola, um projeto extraordinário. Mas há mais de 20 medidas provisórias atravancando a pauta – havia 20; agora possivelmente isso tenha-se reduzido. Havia cerca de duas dezenas de medidas provisórias atravancando a pauta da Câmara dos Deputados. De repente, o Partido do Governo e o próprio Presidente se insurgem contra isso e protestam dizendo que o novo sistema de medidas provisórias está atravancando a pauta. Mas isso é pegar o carro e passá-lo para a frente da junta de bois. Na verdade, o que está atravancando a pauta é o excesso de medidas provisórias assinadas pelo Presidente da República. Talvez, se Sua Excelência fizesse um filtro, haveria um número muito menor de medidas provisórias e teríamos, seguramente, um processo congressual muito mais fluído, muito mais livre e, certamente, muito mais rápido, não tão atravancado e obstruído como tem sido.

Por isso, chamo a atenção para este primeiro fato. O novo modelo institucional e constitucional, ou seja, as novas regras para edição, votação e aprovação de medidas provisórias são feitas para, deliberada, intencional e desejosamente, evitar a edição de

medidas provisórias, diminuir a edição de medidas provisórias, reduzir o número de medidas provisórias.

Esse é o recado. Se, por acaso, alguém ligado ao Presidente da República se der ao trabalho de ouvir este nosso pronunciamento ou dele ter notícia, que faça saber a Sua Excelência que as medidas provisórias devem ser agora emitidas de maneira muito comedida, com muita parcimônia, com todo o cuidado. Eu diria, se é que podemos traduzir isso em números, mas uma, duas ou, no máximo, três medidas provisórias, por semestre, se justificariam, em casos excepcionalíssimos. Mas não é o caso de 20 e tantas medidas provisórias. Isso é, de fato, um excesso que redonda no atravancamento da pauta, que acaba resultando na obstrução dos trabalhos da Câmara dos Deputados e também do Senado Federal.

Mas isso não foi feito impensadamente; isso foi feito a propósito, por querer. Intencionávamos chegar a este resultado. E, infelizmente, tanto o atual Presidente como o futuro terão que aprender isso. É um castigo pedagógico. É uma palmatória exemplar. Ou seja, o Governo está sofrendo um atravancamento de pauta para aprovar suas medidas provisórias, por culpa do próprio Governo, que edita medidas provisórias demais.

Ainda não houve alguém junto ao Presidente para dizer-lhe que o novo modelo aprovado pelo Senado Federal e aceito pela Câmara dos Deputados foi instituído para criar dificuldades à edição de medidas provisórias, para fazer com que o Senhor Presidente, cada vez que for editar uma medida provisória, pense dez vezes: "Só devo editar esta medida se ela for de absoluta, total e incontrastável relevância e urgência".

Se for possível fazer tramitar esta medida provisória por meio de projeto de lei, que o faça, porque medida provisória agora é, sim, e pode ser, sim, causa de problema, pode ser fator de obstrução parlamentar, sim; foi feito para isso, para o Presidente saber que tem de editar poucas medidas provisórias. Essa é a razão de ser, é a grande armadilha do sistema que montamos aqui. Quando o Presidente edita medidas provisórias, o castigo vem a galope, Presidente Ramez Tebet, aliás, o castigo vem a jato, o castigo é este: as medidas provisórias se amontoam e se acumulam e há essa dificuldade que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, está tendo para dar seqüência aos trabalhos.

Se este Presidente da República não sabe disso, vai pagar caro; se o próximo Presidente também não o souber, também pagará caro.

É essa a razão, Sr. Presidente, da nossa vinda à tribuna.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sem dúvida nenhuma, com muita honra e prazer, concedo um parte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – É perfeitamente oportuna a observação de V. Ex^a. Levamos muito tempo, neste plenário e também na Câmara dos Deputados, discutindo essa matéria e recomendando ao Governo que fosse parcimonioso na emissão de medidas provisórias. O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, antes, reclamava contra elas antes, quando Senador junto conosco, nesta Casa. E Sua Excelência tinha toda razão ao reclamar contra o excesso de medidas provisórias. Elaboramos uma emenda constitucional a que o Presidente não se opôs; até mesmo comprehendeu a iniciativa do Congresso Nacional. Entretanto, parece-me que os Ministros do Governo – esses, sim, que gostam de governar com extrema facilidade – é que estimulam e levam o Presidente da República, muitas vezes, a assinar medidas provisórias em demasia. O regime agora é outro: o regime constitucional. Então, é bom que o Governo procure se habituar às novas regras, porque, de outro modo, em lugar de estar facilitando a vida do Governo, estará, aí, sim, dificultando os procedimentos administrativos que não andarão em razão do trancamento das pautas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Mais até do que as medidas provisórias, ficam prejudicadas, como sabemos, todas as outras matérias que estiverem em exame no Senado ou na Câmara dos Deputados. Mais claro do que isso – e V. Ex^a alerta o Governo para este ponto – penso que não pode ocorrer. Se quiserem continuar errando, vão errar em prejuízo, primeiro, da Nação brasileira; segundo, do próprio Governo. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. V. Ex^a alerta para um aspecto fundamental. O Presidente da República, o ex-Senador Fernando Henrique Cardoso, sempre foi um homem que aqui utilizou a tribuna para mostrar o exagero que representavam as medidas provisórias do ponto de vista institucional, na relação entre os Poderes. Mas também temos de reconhecer, e faço isso por um ato de justiça a Sua Excelência, que foi este Presidente da República quem não só permitiu mas até colaborou para que o novo sistema de medida provisória fosse implantado. Não tenha nenhuma dúvida, Senador Edison Lobão, se o Presidente não quisesse, o novo modelo não se estabeleceria. Portanto, esse é um mérito inegável, que não podemos recusar ao Presidente da República, mesmo quando estamos

tentando alertá-lo para o erro que comete em emitir uma quantidade tão grande e tão geradora de problemas de medidas provisórias.

Alerto também para um fato, Sr. Presidente. Porque foi um dos que debateu isso intensamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, V. Ex^a se lembra de que este Relator da matéria propôs algo que produziu um escândalo: propus que criássemos uma comissão mista permanente para a apreciação das medidas provisórias.

A reação foi no sentido de não se criar a comissão mista de função permanente, sob a argumentação de que uma comissão mista nessas condições seria poderosa demais, que teria força política em demasia, que causaria um desequilíbrio político e que, por ser uma comissão muito forte, haveria uma guerra por sua presidência, uma disputa política entre os partidos. E derrubaram a minha proposta para a criação da comissão mista permanente para apreciação de medidas provisórias.

Agora, o Presidente da República, ao ver que a sistemática antiga de uma comissão mista para cada medida provisória é cheia de problemas, que isso cria muitas dificuldades e quase torna impossível produzir um projeto de conversão para cada medida provisória, num gesto, a meu ver, bastante racional e ponderado, pede ao Congresso que crie uma comissão mista permanente para apreciação de medidas provisórias.

Entendemos que isso ainda está em tempo e que pode ser criado por vias de uma resolução. Não será necessário, como prevímos, que a comissão mista permanente seja estabelecida, ou prevista, por via de emenda constitucional.

De qualquer maneira, fica entre nós a certeza de que o Senado estava no caminho certo. Aprovamos um sistema correto, que já está produzindo frutos, castigando a quem dele abusa. Tenho certeza de que provocará o efeito pedagógico de redução necessária nessa tão grande emissão de medidas provisórias, o que ocorreu recentemente, como se o modelo ainda fosse o antigo, o anterior.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço que leve em conta nosso pedido a respeito da emenda constitucional que trata da autonomia dos partidos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, ante a sábia argumentação de V. Ex^a, a Presidência sente-se no dever de prestar alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, quero dizer da nossa preocupação, já de conhecimento da Nação brasileira, em relação à verticalização das coligações,

questão que tem provocado confusão generalizada no País – essa é a verdade. Existe um quadro nos Estados brasileiros, em decorrência da interpretação normativa de caos dada pelo TSE.

Algumas medidas estão sendo propostas como emenda constitucional, a respeito da qual o Supremo Tribunal Federal, como disse V. Ex^a, resolveu não tomar conhecimento, não adentrando o mérito da questão. Decreto legislativo foi aprovado nesta Casa, mas ainda está em andamento na Câmara dos Deputados. Quanto a essa emenda constitucional, talvez seja, realmente, o remédio adequado.

Essa emenda constitucional, muito bem relatada por V. Ex^a e cujo relatório eu já conheço, foi assinada por um terço dos membros desta Casa, teve como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral e recebeu da Mesa a mais rigorosa atenção. Recebida da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procedeu-se à sua leitura e à sua publicação, que foi vencida no dia 19.

Agora, V. Ex^a cobra da Mesa o que eu já faria independentemente da sua manifestação – apenas não proclamaria: determinar à Secretaria-Geral que insira essa matéria na Ordem do Dia de amanhã para que comece a contar o prazo do primeiro dia de discussão.

Essa matéria é constitucional, relevante e está, politicamente, causando opiniões diversas e muita confusão no País. Destarte, ao Senado e à Presidência da Mesa cabe cumprir o Regimento Interno. V. Ex^a fez seu pleito e o estamos atendendo.

Com relação a medidas provisórias, penso inteiramente como V. Ex^a: está havendo um abuso. Até acrescento, se V. Ex^a permitir, que a medida provisória representa ora um tiro no pé do Poder Executivo, ora no pé do próprio Poder Legislativo. Dei o exemplo de medidas que, a meu ver, precisam de urgência e relevância. Quanto às dívidas dos agricultores, estão estes sendo penalizados neste País e merecem proteção. Temos lutado por essa causa. O Poder Executivo mandou a matéria. Essa, tudo bem. Créditos especiais, vá lá. São matérias importantes, para consertar nossas rodovias, consertar nossas estradas, cuidar da Bolsa-Renda, tão indispensável a famílias necessitadas e carentes, mas positivamente a legislação está nos obrigando a votar uma medida provisória, por exemplo, que dispõe sobre autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências. Não sei, sinceramente, se isso é objeto de relevância, só sei que, se eu não colocar essa matéria aqui, não posso dar andamento a coisas importantes que tramitam no Senado da República.

A outra dispõe sobre a extinção de gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional e dá outras providências. É objeto de medida provisória. Tenho que fazer esse desabafo ao País porque, como Presidente do Senado da República, temos que contribuir, temos que alertar o País, que precisa saber que o Congresso Nacional está cumprindo o seu dever, Senador José Fogaça; que V. Ex^a é um Senador atuante, que V. Ex^a tem cobrado medidas propositivas desta Casa. Então, tenho que dizer isso que estou dizendo a V. Ex^a.

A outra dispõe sobre tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário. E outro dia votamos a criação de uma Secretaria de Governo! Onde está a urgência e relevância de criar uma Secretaria de Governo? Não sei. Então, estou de acordo com V. Ex^a.

Acredito ainda que o que votamos possa servir de experiência, porque isso é um tiro no pé, às vezes atrapalha o Executivo, às vezes nos atrapalha aqui, mas, via de regra, com certeza, está atrapalhando muito os trabalhos do Congresso Nacional.

Feito isso, peço escusas, porque parece que não há uma tradição de manifestação como a que faço agora por parte da Mesa. Quero evitá-la. Peço que V. Ex^as me chamem a atenção quando eu extrapolar. Talvez eu devesse descer à tribuna para falar, mas eu devia um esclarecimento a V. Ex^a. Estou apenas ratificando o excelente discurso pronunciado por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a o fez em benefício da Casa e do interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a está inscrito, e a Mesa tem a honra de lhe conceder a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Antes de o Senador Lauro Campos usar da palavra, quero tecer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia interromper a fala de V. Ex^a porque o Plenário não pode debater com a Mesa, mas creio que V. Ex^a está coberto de razão no que diz respeito às medidas provisórias.

A minha palavra é apenas no sentido de dizer que, mais do que nunca, precisamos examinar, na Comissão própria, a questão da urgência e da rele-

vância. V. Ex^a acaba de ler as emendas de três medidas provisórias que nada têm a ver com urgência ou relevância. Ora, se é assim, devemos desde logo recusar na Comissão essa urgência e essa relevância, porque, na medida em que o fizermos, estaremos obstruindo o andamento de uma medida provisória que não é urgente e, por consequência, estaremos facilitando o andamento da pauta dos trabalhos do Senado.

Somente posso cumprimentá-lo pela advertência que faz. Vamos fazer com que as nossas Comissões tomem providências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, como Vice-Presidente, tem sido muito leal e tem prestado relevantes serviços ao andamento dos nossos trabalhos. Tenho que fazer justiça nesse ponto.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, gostaria de não precisar usar esta tribuna nesta tarde de hoje, mas me leva a fazê-lo essa globalização violenta, que vem no bojo de 344 guerras, entre 1780 e 1940, registradas por Gaston Bouthoul e por René Carrère em seu livro chamado **O Desafio das Guerras**, pág. 16. No séc. XIX, entre 1840 e 1940, o maior historiador do séc. XX, Erik Hobsbaum, registra 87 guerras mundiais.

O grande empresário Antônio Ermírio de Moraes publica na **Folha de S.Paulo** um artigo em que pergunta: “O mundo enlouqueceu?”. Essa loucura que alguns chamam de globalização realmente não nos deixa sossegar. Hoje, pela manhã, ela bateu à minha porta muito cedo. Brasília já está esfriando; o vento do cerrado já reduz ainda mais o efeito térmico da queda da temperatura. E, cedo, eu estava lá, aguardando a presença de alguns companheiros na porta da Embaixada de Israel, para onde fomos, preocupados com os acontecimentos que ocorrem na guerra entre aquele país e seus vizinhos, principalmente a Palestina.

Parecia que os fatos encontrariam um fim pacífico, pelo menos uma trégua, quando foi anunciada a retirada das tropas invasoras de Israel dos territórios de Nablus e Ramallah. Encontrava-se ao lado, solidário aos palestinos, um irmão nosso, Mário Lili, que esteve recentemente com José Bové, conhecido camponês francês que participou de movimentos ligados aos interesses dos camponeses brasileiros. Aqui combinaram que iriam os dois emprestar a sua solidariedade a Yasser Arafat e aos grupos que defendiam as minorias desarmadas, inermes, da Palestina.

São tantas as guerras, são tantos os conflitos, são tantas as ameaças, são tantas as vezes em que se ergue a mão daqueles que afirmam possuir a verdade eterna, ser o bem e desempenhar com as suas espadas flamejantes a ação do bem contra o mal. Nós outros somos o mal, e eles são sempre o bem, não importa de que lado estejam, não importa qual a sua missão, não importa qual o grau de destruição de suas tropas.

Quando Mário Lill carregava a bandeira do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em solidariedade aos palestinos, irmãos seus foram obrigados a se defender com pedras. Intifada é a guerra das pedras. Desse modo, depois do desespero que leva os pobres palestinos a se defenderem com pedradas diante de tropas bem armadas, municiadas com tanques, com canhões, com obuses, com os instrumentos bélicos mais modernos, é evidente que a nossa tendência é a de aderirmos aos pobres, aos oprimidos, àqueles que estão sendo atacados em suas casas.

Mário Lill se encontrava no quartel de Yasser Arafat. A imprensa do mundo noticiou, as televisões mundiais multiplicaram a imagem de Yasser Arafat envolvido pela bandeira dos trabalhadores brasileiros sem terra. E foi aí que os ataques israelitas obtiveram êxito, e eles ficaram presos sem água, sem luz, com as condições mais precárias de sobrevivência, em uma pequena sala, em um pequeno espaço daquele local transformado em quartel.

Assim, a nossa solidariedade não poderia faltar. Nossos 73 anos de idade resolveram se rejuvenescer para tentar conversar com as autoridades israelitas de Brasília, e fomos à Embaixada de Israel. Ficamos na rua. Tivemos o prazer de desfrutar daquela brisa livre que percorria, com a chuva delicada, aquele momento da manhã de Brasília. Esperamos pacientemente. Depois de cerca de uma hora, resolveram, afinal, permitir que eu e mais uma pessoa, das cinco que estávamos lá, adentrassemos aquela Embaixada. Apenas adentramos o local, porque ficamos circunscritos a um cubículo de uns 3,5m por 3m, na entrada, na porta.

Um tecnocrata, representante do senhor Embaixador, veio falar conosco, dizendo que ficássemos tranqüilos em relação ao destino de Mário Lill. Apesar de que aquele momento pelo qual ele passara trouxeu elevado risco à sua incolumidade pessoal e à sua sobrevida, até então a voz de Israel havia prometido que não eliminaria Yasser Arafat nem os que com ele estavam presos naquele ambiente. Agora, a retirada das tropas de Israel, que deixaram atrás de si o rastro da violência, da destruição, de cadáveres que a Cruz

Vermelha não pôde retirar de debaixo dos destroços, trazia grande risco à vida desse nosso simpático brasileiro, que foi à Israel apresentar solidariedade aos pobres daquele país, aos desarmados, àqueles que haviam se convertido em bomba porque não tinham senão pedras para desencadear sua luta defensiva.

Aquela solidariedade, a partir daquele momento, estava acarretando grande risco à existência desse nosso amigo. José Bové, o francês que o havia acompanhado até às terras palestinas para empresar a mesma solidariedade desarmada, não se encontrava mais naquele lugar. Então, fiz ver esse fato àquele senhor que me recebeu ali, depois de uma hora de espera na rua e na chuva. Ou tentei mostrar esse fato a ele, pois percebi que era uma pessoa que, como grande parte da humanidade, aprendeu a falar, mas não a ouvir – e talvez este seja um dos piores males da humanidade; não quer compreender, não quer saber, já possui verdades pavlovianas incrustadas em sua cabeça, tem respostas para situações que sua visão de mundo torna unilaterais e simplistas. Tentei fazer com que o representante da Embaixada, que compareceu à portaria, lá fora, visse que a situação do companheiro Mário Lill parecia-me, sob diversos aspectos, obscura, estranha e perigosa.

Esse cônsul de Israel me afirmou que não havia risco algum, que a saúde física, a incolumidade física e pessoal de Mário Lill estaria assegurada apesar da retirada das tropas de Israel. Sim, mas como Israel se retira de um território e leva consigo alguém que não era prisioneiro, que era um visitante de Yasser Arafat? Parece-me esdrúxula essa situação. O brasileiro foi preso e, em certo sentido, seqüestrado para outro país, para outro local. Quem garantiria agora a sobrevivência desse nosso companheiro?

Ele me disse que lá havia algumas “medidas provisórias”. Também lá! Naturalmente, são leis de exceção ditadas por Israel sobre os seus adversários, os seus inimigos, nessa guerra desigual e desumana. E o cônsul, diante das minhas indagações, disse que não se lembrava de que eu houvesse protestado sobre aquele atentado num restaurante, onde um palestino, transformado em homem-bomba, fez explodir o restaurante e matou um turista brasileiro que ali se encontrava.

Mas é muito diferente a situação de um turista que pode cair, sofrer um acidente num trem, num avião, ser atropelado ou ser vítima de um homem-bomba numa terra distante do caso do nosso companheiro Mário Lill, que se encontrava fazendo uma visita de solidariedade à maior autoridade palestina, Yasser Arafat.

Desse modo, faço o registro desse acontecimento. Gostaria que ele não tivesse havido, mas estou preocupado, sim. Há uma intrincada questão de normas de relações internacionais. Seria muito mais tranquilo que nosso companheiro do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra fosse conduzido ali do local em que se encontrava, ao lado de Yasser Arafat, para o aeroporto, para que fosse recambiado ao Brasil.

Mas isso não ocorreu, ele foi preso, como se soldado fora, como se inimigo fora, como se adversário fora, e não como alguém que estava ali levando uma bandeira desarmada em solidariedade aos povos da Intifada, da pedrada. Santa guerra a guerra das pedras que se levantavam outrora contra os crimes praticados em circunstâncias graves pelos povos antigos. Intifada, uma guerra desatualizada, quando o mundo dispõe da capacidade de destruir 2.500 vezes o globo terrestre, a coetaneidade do não-contemporâneo se apresenta ainda jogando pedra como forma de fazer guerra.

A nossa preocupação foi externada. Diante de uma recepção muito estranhável, o principal, na Embaixada de Israel, em relação a nós, era a segurança, como se um bando armado estivesse ameaçando, ao invés de lá estarmos pedindo, delicadamente, para ser recebidos para tratar de um assunto que se agrava a cada momento.

Não houve solução. Agora, a confirmação da prisão de Mário Lill em território israelense. Ele foi preso perto de Jenin, onde se repetiu o holocausto, o campo de concentração destruído pelas forças de Israel.

Tenho certeza de que as autoridades brasileiras, tanto do Ministério da Justiça quanto da Embaixada brasileira, não cruzarão os braços, não ficarão indiferentes a esses acontecimentos que, do meu modesto ponto de vista, ferem as normas do Direito Internacional, os tratados que presidem inclusive as relações de guerra.

Qual autoridade vai julgar o nosso companheiro lá nas terras agora de Israel? Seqüestrado para Israel. Que autoridade é essa? Ali o sistema é de “medidas provisórias” – expressão do Sr. Cônsul. Medidas provisórias também lá, e em assuntos de alta relevância e de significado internacional inconteste.

Prisioneiros considerados de guerra, aprisionados e seqüestrados, serão julgados. Obviamente, se demonstrarmos a nossa preocupação – e assim eu tenho certeza de que vai acontecer, por exemplo, com o Dr. Sérgio Pinheiro, do Ministério da Justiça, e com autoridades do nosso Itamaraty –, estaremos criando

uma possibilidade de proteger a vida desse nosso cidadão brasileiro.

Espero que nada de grave ou de mais grave venha a acontecer. O fato até agora registrado é da máxima gravidade, é da máxima relevância. O Governo brasileiro não pode ficar olhando apenas, de braços cruzados, sem interferir rigorosamente a favor da proteção da vida desse inerme e romântico lutador brasileiro, que foi lá emprestar a sua solidariedade àqueles que tinham em suas mãos pedras para realizar a guerra de defesa contra as tropas invasoras. Desta vez, esperamos que isso o Governo brasileiro tenha a coragem de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

Senador, é uma honra ouvi-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, aproveito a segunda-feira, quando não temos sessão deliberativa, para fazer alguns pequenos comentários sobre questões que preocupam a sociedade brasileira.

Quando se discutiu a criação das agências reguladoras, eu, em nome da Oposição, disse que estávamos ali assistindo, talvez, ao surgimento de uma nova estrutura estatal que tinha uma característica importante no mundo de hoje: a sua afirmação muito mais pública do que propriamente estatal, pelo caráter que era conferido aos seus dirigentes de exercerem um mandato conferido pelo Senado, após indicação do Executivo, além da presença dos contribuintes, dos consumidores, da cidadania nessas agências, fazendo parte de conselhos de controle, de regulação, em particular dos setores da economia privatizados.

Defendíamos isso como uma nova estrutura. Pensávamos que era o embrião de uma criação moderna na estrutura estatal brasileira, dada essa importância do público, e que ainda veríamos os bons ofícios dessas agências no exercício das suas funções.

Começamos a analisar os fatos. Se, em nenhum momento, a agência que cuidava de energia elétrica previu os riscos da falta de investimento, não demonstrou preocupação com nova geração de energia – e tivemos o apagão –, nem desenvolveu esforço para um bom serviço de controle e regulação da água, não tivemos também na questão das telecomunicações, embora agora começemos a ver as suas serventias.

A sociedade foi surpreendida. Aliás, é muito comum a pressão, os **lobbies**, a promiscuidade entre interesses privados e interesses públicos não muito cla-

ros, exercidos pela burocracia estatal, fomos surpreendidos com a circulação de um estudo que previa crise grave no setor das telecomunicações. E parecia ser um estudo sério, até porque o Banco Central o assumiu como tal. Depois se descobriu que não era sério, porque de interesse direto de uma das concessionárias desse serviço público, uma das empresas que adquiriu esse serviço pelo processo de privatização e que ali defende muito mais os seus interesses do que o interesse público. E o Presidente da Anatel denunciou, exercendo a função para a qual foi designado, inclusive por nós, talvez já cumprindo aquilo que imaginávamos e imaginámos que venha a ser as agências nacionais de regulação da economia brasileira, em nome do interesse público.

O Diretor da Anatel é o Dr. Antônio Carlos Valente, por nós escolhido, com mandato. Portanto, pode assumir essa postura que assumiu de denunciar esse interesse – e não tenho nenhum receio de usar da palavra para falar sobre isso de pressão, de **lobby**, mas de interesse escuso, porque não correspondia a um estudo sério sobre a questão das telecomunicações do setor privatizado no País.

S. S^a denunciou que talvez houvesse interesses escusos num documento apócrifo e que, soube-se depois, era de uma empresa concessionária. Pior: o Conselho de Política Econômica quer submeter ao Código de Ética da Administração Pública esse servidor da agência pública que exerceu com dignidade o seu papel.

Evidentemente que eu gostaria, nesta segunda-feira, de estar falando para alguém do Governo que pudesse me responder. Mas, como isso não é possível, dirijo-me diretamente ao Presidente da República. Isso tem que ter um paradeiro; tem que chamar o Sr. Pedro Parente e dizer-lhe para não adotar as atitudes que ele anunciou que iria adotar. Não tem que denunciar o Sr. Antônio Valente e, sim, apurar como um documento apócrifo desses circulava para tentar mudar políticas em relação ao setor privatizado das telecomunicações. Isso é o que ele tinha de fazer. E o Presidente da República ainda tem tempo de parar com essa pressão indevida para um funcionário, que não é funcionário do Governo nem está subordinado ao Sr. Pedro Parente. Ele foi por nós designado para uma agência pública que defende o interesse público e que, nesse caso, parece que agiu efetivamente no interesse público.

Digo ao Presidente da República que isto tem de ter um paradeiro. Quando digo isto aqui, é porque tenho em mão um artigo de Elio Gaspari, intitulado “O amigo especialista e o inimigo distorcido”, em que o jornalista fala sobre essa matéria, que já vinha me preocupando, há algum tempo. Aproveitei esta segunda-feira, de sessão não deliberativa, para fazer não um apelo, mas um alerta. As agências resultaram da modernização, da reforma do Estado brasileiro, e nós, da Oposição, saudamos sua criação. Os resultados aqui estão, talvez já começando a mostrar que o interesse público pode vir a ser defendido por essas agências reguladoras. Quem sabe até com muito mais eficácia que a antiga burocracia estatal, que não tinha mandato e que, portanto, não era independente para realizar seu trabalho como o faz este servidor. Se pensávamos assim, é importante que aqui reconheçamos esse papel e solicitemos, talvez até como um alerta, que a Presidência da República não jogue fora as agências e se subordine ao que de pior tem na Administração Pública: a promiscuidade muitas vezes com interesses escusos de grupos privados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Fogaça.

É lido o seguinte:

Ofício nº 115/02-GP

Goiânia, 18 de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor

Senador Ramez Tebet

Presidente do Senado Federal

Presidência – Senado Federal – Praça dos Três Poderes

Brasília-DF

CEP: 70.165-900

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para solicitar a Vossa Excelência, a extração de cópias dos documentos relacionados no ofício nº 10/02, da lavra dos ilustres Promotores de Justiça Dr. Abrão Amisy Neto e Maria Bernadete Ramos Crispim (anexo), que tratam da Comissão Parlamentar de Inquérito Senado Federal instituída para apurar irregularidades no âmbito dos Tribunais de Justiça, com a finalidade de instruir Procedimento Administrativo (185662294).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e diferenciada consideração. – **Ivana Farina**, Procuradora-Geral de Justiça.

Of. Nº 10/2002

Goiânia, 14 de março de 2002

Da: 42^a e 57^a Promotorias de Justiça
À: Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás
Assunto: Solicitação (Faz)
Ref: Processo Administrativo 18566294

Senhora Procuradora Geral,

Tendo em vista o disposto no ofício 85/2002-GP, pelo qual essa Procuradoria Geral de Justiça efetuou o credenciamento da titular da 42^a Promotoria, Maria Bernadete Ramos Crispim, perante o Senado Federal, para manusear e selecionar os documentos pertinentes ao processo em epígrafe – informações encaixinhadas à Comissão Parlamentar de Inquérito através do Requerimento 118 de 1999, CPI do Judiciário – vimos informar-lhe que esta Promotora de Justiça compareceu no dia 13-3-2002 àquela Augusta Casa, tendo selecionado os documentos necessários à instrução do procedimento.

Diante disto, requeremos seja novamente oficializada aquela Casa, solicitando-se a extração de cópias dos documentos abaixo relacionados, cópias estas que serão apanhadas diretamente por esta Promotora Junto ao Arquivo do Senado, ocasião então que assinará o devido termo de responsabilidade.

De acordo com a Listagem de Documentos Sigilosos – fiscais e bancários – Caso Encol, existente naquele Arquivo requer-se as seguintes cópias: Caixa 1, conteúdo da Pasta 2, correspondente ao item 2; conteúdo pasta 3, correspondente ao item 3, conteúdo pasta 4 correspondente ao item 4; caixa 2, conteúdo da pasta 4 correspondente ao item 7; Caixa 59, todo o conteúdo dos envelopes correspondentes às pessoas de Avenir Passos de Oliveira, Elza C. O Lopes, Hebert R. A. Mateus, Master Auditores, Roldão Izael Cassimiro; caixa 61 todo o conteúdo – correspondente a Habib T. M. Badião; caixa 62, todo o conteúdo – correspondente a Frederico Carvalho Lopes; Caixa 85, conteúdo do envelope contendo resposta ao ofício 576/96, correspondente a Frederico de Carvalho Lopes; caixa 90, conteúdo dos envelopes contendo resposta ao ofício 576/99, correspondente a Frederico Carvalho Lopes; Caixas 91, 92, 93, 94 e 95 todo o conteúdo – correspondente a Micael Hebert Mateus e caixa 96, os conteúdos dos envelopes contendo resposta ao ofício 576/99 relativos a Frederico Carvalho Lopes e Elza O C. Lopes, oriundos da CEF (1) e Unibanco (3).

Antecipando nossos agradecimentos, subscrivemo-nos,

Cordialmente.– **Abrão Amisy Neto**, Promotor de Justiça – **Maria Bernardete Ramos Crispim**, Promotora de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Remez Tebet) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

A documentação solicitada foi entregue, nesta data, à autoridade requerente, mediante termo, por intermédio de pessoa por ela credenciada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nao há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. EX^{as} serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sras e Srs.Senadores, um dos principais avanços democráticos consagrados na Carta Magna de 88 foi, sem dúvida alguma, o fortalecimento do Ministério Público, nela definido como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado”, incumbida da “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

De forma coerente, com o alargamento das funções do Ministério Público, com o acréscimo de seu prestígio e de suas prerrogativas, a Carta assegurou-lhe autonomia e garantiu a independência funcional de seus Membros.

A marcha da história veio a comprovar que o legislador constituinte fora lúcido e estivera sintonizado com a realidade do tempo presente ao conferir esse novíssimo e revolucionário status institucional ao Ministério Público. Desde a promulgação da nova Lei Maior até o presente, tem sido decisiva a participação do Ministério Público em alguns dos mais importantes episódios da história recente do País, por exemplo, o escândalo que acabaria por levar à deposição de Fernando Collor de Mello da Presidência. Mais recentemente, no vergonhoso episódio do milionário desvio de verbas destinadas à construção do Fórum Trabalhista de São Paulo.

Várias outras investigações, sobretudo aquelas que envolvem o trato com o dinheiro público, estão em curso, e os papéis do Ministério Público, da polícia, do Tribunal de Contas da União e, também, da imprensa têm sido fator preponderante na continuidade dessas investigações. No entanto, para as forças polí-

ticas que deram e dão sustentação para o Governo que aí esta, uma investigação competente constitui um estorvo, uma autêntica pedra no sapato.

Cabe recordar que já tramitaram no Congresso Nacional diversos Projetos de Lei, alguns dos quais ainda em tramitação nesta Casa, mediante os quais se pretende proibir procuradores, promotores e policiais de darem qualquer informação à imprensa acerca de investigações e processos em andamento. Trata-se de uma verdadeira pérola de arbítrio, digna dos piores tempos do regime militar. Afinal, sem a cobertura da imprensa, as pressões para abafar casos envolvendo pessoas poderosas seriam enormes, e o trabalho do Ministério Público ficaria extremamente vulnerável.

Pois bem, há poucos dias, figurou na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado um projeto que já estava praticamente descartado das discussões desta Casa, sobretudo pela afronta que representa à democracia. Trata-se do projeto, batizado de "Lei da Mordaça", que prevê alterações na Lei 4898/65 (Lei do Abuso de Autoridade), impondo censura aos Promotores de Justiça, Procuradores, Delegados de Polícia, Juízes e Conselheiros dos Tribunais de Contas – eles ficam proibidos de se manifestar ou divulgar fatos de que tenham ciência "em razão do cargo" e que violem o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a imagem e a honra das pessoas". Entre as sanções previstas estão a detenção entre seis meses a dois anos, multa, perda do cargo e a inabilitação, por três anos, para o exercício de outra função pública. Por pressão da sociedade, novamente o projeto foi retirado de pauta.

Embora negado pelos correligionários da Governadora Roseana Sarney, fica claro para a sociedade que a volta deste tema esteve vinculada ao vazamento à imprensa de informações sobre as investigações da empresa Lunus, no Maranhão.

Há um aparente equívoco, Sr^{as} e Srs. Senadores. As investigações que envolvem a Governadora ocorrem em caráter sigiloso, portanto, a punição para o vazamento de informações como as que ocorreram neste episódio, já estão previstas na legislação vigente.

O que não é razoável é que fatos como este sirvam de pretexto para desengavetar uma proposta que agrida a democracia e tem nos seus fundamentos elementos que reeditam práticas obscuras que a nossa sociedade já expurgou e não aceita mais.

De resto, Sr. Presidente, a publicação de indícios e denúncias contra ilícitos estimula a colheita de provas. Em nossa experiência recente, o País teve oportunidade de colher os bons resultados dessa prá-

tica. Foi em consequência da ampla divulgação dos escândalos pelos meios de comunicação que surgiram motoristas, mensageiros e secretárias dispostos a dar o seu depoimento e, com isso, fundamentar o único caso de impeachment contra um Presidente da República no Brasil.

A nossa preocupação e de todos os que agora se levantam contra essa proposta e outras similares, é que, reduzidos aos poderes investigatórios dos Promotores de Justiça, Procuradores, Delegados de Polícia, Juízes e Conselheiros dos Tribunais de Contas, por meio desse tipo de diploma legal que tem caráter intimidatório, na realidade, estará se promovendo o enfraquecimento dos mecanismos de controle da Administração Pública em detrimento dos princípios constitucionais que a regem, representando, por fim, fator de agravamento de um quadro de insegurança jurídica.

Para finalizar, gostaria de registrar a posição contrária do meu partido em relação ao PLC n° 65, de 1999, que está para ser apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, bem como, em relação a outras propostas similares que tenham no âmago, inibir investigações contra agentes públicos que porventura tenham cometido ilícitos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste 22 de abril, em que se comemora o dia da Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira, convém lembrar que a vocação brasileira pelos ares manifestou-se muito cedo e com nítido relevo. Ainda nos inícios do século XVIII, Bartolomeu de Gusmão, o Padre Voador, espantava a corte portuguesa com um aeróstato que chegou a se elevar aos 4m de altura.

Avulta, em seguida, a figura de um dos grandes brasileiros e um dos mais brilhantes inventores do século XX. De porte frágil e pequena estatura, Alberto Santos Dumont eleva-se acima da conjuntura histórica em que atuou e nos alcança com impressionante força. Por sob a pátina que recobre o Grande Vulto de nossa História, percebemos um ser humano de qualidades incomuns, o rasgo e a ousadia da genialidade, afirmada em lances sucessivos.

Permita-me traçar, Sr. Presidente, um breve retrato desse admirável compatriota. Nascido em 20 de julho de 1873, no município mineiro de Palmira, que ostenta agora o nome de seu filho mais ilustre, Alberto Santos Dumont partiu para estudos na França aos 18 anos, onde começou a se interessar pela aerostação. O grande problema teórico e prático então posto

para o vôo dos balões era o da sua dirigibilidade, ao qual Santos Dumont passa a dedicar-se com afinco.

Uma das características marcantes desse inventor era o fato de que ele projetava, construía e testava os seus aparelhos, deparando-se, por diversas vezes, com grandes perigos. Assim fez com seus sucessivos balões, somando êxitos e alguns acidentes, até chegar à estrondosa consagração pública de 19 de outubro de 1901. Nesse dia, com seu balão dirigível nº 6, dotado de um motor a explosão, cumpre um circuito preestabelecido que incluía a circunavegação da Torre Eiffel e arrebata o valioso prêmio Deutsch. Estava conquistada a dirigibilidade plena dos balões.

Seu espírito inquieto e destemido não iria parar aí, pois se defrontava com um desafio ainda maior: o do vôo de veículos mais pesados que o ar. Após infatigáveis experiências, guiado por sua imaginação exuberante e grande engenhosidade, Santos Dumont realiza o feito que lhe daria glória imorredoura. Em 1906, com sua estranha aeronave 14-Bis, cuja fuselagem era de bambu, coberta por panos de seda, o brasileiro é o primeiro a erguer uma máquina acima do solo por seus próprios meios. Sim, o homem voa!

O gênio de Santos Dumont, Sr^{as}s e Srs. Senadores, manifestou-se ainda em outras invenções, como a do relógio de pulso e do hidroavião, sendo responsável também pela construção do primeiro hangar. Sua magistral capacidade de projetista e de engenheiro mecânico teve sua consagração maior com a concepção da aeronave demoiselle, elegante precursora dos atuais ultraleves, com a qual ele realizaria seus últimos vôos. A generosidade e a grandeza da alma de Santos Dumont não impediu, entretanto, que ele tivesse um fim solitário e trágico, suicidando-se em 1932.

É mais que justa, mais que sabia a homenagem que prestou a Força Aérea Brasileira a este admirável inventor, aeronauta e ser humano, concedendo-lhe o posto honorífico de Marechal-do-Ar em 1959, e proclamando-o, enfim, em 1971, como seu Patrono.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Força Aérea Brasileira, a gloriosa FAB, foi criada em 1941, quando o mundo passava pelo conturbado e dramático período da 2^a Guerra Mundial. Não estava o Brasil ainda dentro da guerra, mas precisava preparar-se para essa possibilidade, que veio a se concretizar um ano e meio depois, em 22 de agosto de 1942, após sucessivos bombardeios de navios brasileiros por submarinos alemães.

A fusão das armas aéreas do Exército e da Marinha resultou em uma estrutura ainda precária para a imensa tarefa que se descortinava para a FAB, que

precisou adquirir aviões modernos e treinar seu pessoal em ritmo intenso, contando, para isso, com expressiva ajuda dos Estados Unidos.

Estávamos em uma guerra em que não defendíamos apenas a integridade do patrimônio brasileiro e de vidas brasileiras. Era uma guerra que se travava contra a barbárie nazi-fascista, contra sua inaceitável opressão imperialista, contra o genocídio fríamente planejado e executado. Era uma luta pela democracia, pela possibilidade de convivência fraterna entre os povos – e pela dignidade do ser humano.

A tarefa imediata da FAB concentrava-se, entre tanto, na defesa de nossas embarcações, constantemente atacadas pelos submarinos da marinha alemã, resultando na perda de valiosas vidas humanas. Ao longo de nossa costa, os aviadores da FAB realizaram incansáveis vôos de patrulhamento, investindo contra os submarinos agressores quando se depara a oportunidade. Além de prevenir inúmeros ataques, de infligir perdas à frota inimiga, como o afundamento do submarino U-199, nossa Força Aérea obtinha inestimável experiência para se lançar a uma tarefa mais difícil e crucial, que consistia em entrar em ação no próprio cenário da guerra européia.

Em fins de 1943, quando o Governo brasileiro decidiu que nossas Forças Armadas participariam da Campanha da Itália, foi criado o 10 Grupo de Aviação de Caça, sendo nomeado seu comandante o Major Aviador Nero Moura. Em outubro de 1944, após intensivos treinamentos, o grupo de caça desembarca na Itália, estabelecendo acampamento em Tarquínia. Também é criada e enviada ao teatro de operações, a Esquadrilha de Ligação e Observação, com o importante objetivo de apoiar a artilharia da Força Expedicionária Brasileira.

A essa altura, a frente da Itália, defendida encarniçadamente por tropas alemãs, auxiliadas pelas unidades italianas remanescentes, representava elemento decisivo para a evolução da guerra. De acordo com o Brigadeiro Nelson Freire Lavenêre-Wanderley, os objetivos atribuídos ao Grupo de Caça Brasileiro, assim como às demais unidades de caça aliadas daquele Comando, visavam principalmente a três finalidades:

a) apoio direto às Forças Terrestres;

b) isolamento do campo de batalha, pela interrupção sistemática das vias de comunicações, ferroviárias e rodoviárias, que ligavam a linha de frente alemã ao vale do rio Pô e ao resto do território ocupado pelos alemães;

c) destruição de instalações militares e industriais no norte da Itália. Com seu reduzido mas bravíssimo contingente de pilotos, do qual todos os oficiais eram voluntários na campanha européia, o Grupo de Caça da FAB cumpriu galhardamente sua missão, com resultados que superaram quaisquer expectativas. Seu desempenho pode ser avaliado pelo trecho que se segue do relatório oficial do Regimento de Caça americano engajado na campanha, referindo-se ao período crucial da ofensiva aliada, que quebra, definitivamente, a resistência alemã na Itália:

Durante o período de 6 a 29 de abril de 1945, o Grupo de Caça Brasileiro voou 5% das saídas executadas pelo XXII Comando Aerotático e, no entanto, dos resultados obtidos por este Comando, foram oficialmente atribuídos aos brasileiros 15% dos veículos destruídos, 28% das pontes destruídas, 36% dos depósitos de combustível danificados e 85% dos depósitos de munição danificados).

Nessa grande Ofensiva da Primavera, ressalta o glorioso dia 22 de abril como o de atuação mais decisiva e fulminante do Grupo de Caça Brasileiro, tendo obtido, em 44 missões individuais, a destruição de mais de 100 veículos e outros alvos de guerra. As perdas brasileiras no mesmo dia consistiram apenas em 2 aviões avariados e um avião abatido para além da linha inimiga, sendo capturado o piloto após saltar de pára-quedas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que essas palavras expressem uma sincera e mais que merecida homenagem à Força Aérea Brasileira, ao seu Patrono e à sua Aviação de Caça, a qual desempenhou-se tão brilhantemente de sua missão na 2^a Guerra Mundial, assim como tem exercido com seriedade e competência o seu papel de resguardar a paz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 16, de 2001, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2002, e pela rejeição da Emenda nº 1.

- 2 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 17, de 2001, que dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica – Condecine, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2002.

- 3 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 18, de 2001, que dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2002.

(Relator Adjunto no Senado Federal: Senador Romero Jucá).

- 4 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 19, de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor

de treze milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 20, de 2001, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor de dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Paulo Kobayashi.

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 21, de 2001, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – Profae, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista Relatora: Deputada Nice Lobão.

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 22, de 2001, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Rodrigo Maia, concluindo pela aprovação da Medida Provisória e das Emendas nºs 1

e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 87, DE 1999
(**Votação nominal**)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais), tendo

Pareceres sob nºs 80, de 2001, e 60, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: oferecendo a redação para o segundo turno; e 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001): concluindo que a matéria retorne ao exame do Plenário para prosseguimento da sua apreciação em segundo turno, uma vez que a proposição não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de

2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos), tendo

Parecer sob nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2001 (nº 806/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2001 (nº 745/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 194, de 2002 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2002, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 1999, e 284, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 18 –

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, a fim de aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, por se tratar de matérias correlatas.

– 19 –

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina, tendo

Parecer favorável, sob nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 36 minutos.)

(OS. 13718/2002)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 22, DE
2001-SF “DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS
VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO
IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS – ONGs.”.**

Ata da 14ª Reunião Realizada em 19.03.2002

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às dezesete horas e vinte e cinco minutos, na sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Marluce Pinto, Moreira Mendes e Tião Viana, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito “destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais – ONGs”. Presente também a Deputada Tetê Bezerra. Havendo número regimental,

o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a oitiva da Sra. Graça Marques – Presidente do Grupo de Apoio ao paciente de câncer – NAPACAN e do Sr. Andreas Strakos – Presidente do Laboratório NOVARTIS do Brasil. O Senhor Presidente passa a leitura de expedientes remetidos a esta CPI pelo Sr. Andreas Strakos também convocado a prestar esclarecimentos a esta Comissão no dia de hoje, mediante Requerimento previamente aprovado por unanimidade de seus membros, onde o depoente justifica a sua ausência a esta reunião. O Senhor Presidente mantém a sua convocação para a próxima reunião em data a ser agendada posteriormente. A Presidência informa aos membros que, por motivos justificáveis, a Senadora Marluce Pinto, não se encontra presente momentaneamente e convida o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator “ad – hoc” na presente reunião. A Presidência solicita a Secretaria que faça entrar ao recinto da reunião a depoente que já preencheu e assinou o Termo de Compromisso e passa a qualificá-la, após, concede a palavra a depoente para as suas considerações iniciais. Posteriormente, o Presidente passa a palavra ao Sr. Relator para os seus questionamentos. A seguir, o Senhor Relator dirige a palavra a Senadora Marluce Pinto que já se faz presente, se a mesma deseja assumir a Relatoria, a Senadora Marluce agradece e solicita ao Senador Moreira Mendes que dê continuidade a sua atuação como Relator **ad hoc**, uma vez que a Senhora Relatora irá participar de um evento, tendo que se ausentar em seguida. Ao término do depoimento, a depoente entrega a CPI alguns documentos relacionados com o seu depoimento, comprometendo-se a encaminhar a esta Comissão outros documentos que se fizerem necessários a análise da CPI. A Presidência comunica a Sra. Graça Marques que esta Comissão poderá a qualquer tempo reconvocá-la. O Senhor Presidente agradece a presença da depoente pela sua colaboração. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião da CPI das ONGs, criada por meio do Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa)

Aprovada a Ata.

A presente reunião destina-se a ouvir a exposição da Sra. Maria das Graças Marques, Presidente do Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer, Napacan, e Andres Stracuss, Presidente do Laboratório Novartis do Brasil.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

“Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, agradecemos antecipadamente a decisão de V. Ex^a à nossa solicitação telefônica da data de hoje para que fosse alterada a convocação para depoimento, na CPI das ONGs, agendada para o próximo dia 19 de março, às 17:00, do nosso Presidente, Sr. Andres Stracuss, para o nosso Diretor Jurídico, Dr. Nelson A. Mussolini.

Esclarecemos que, com base na justificativa do Requerimento nº 30, de 2001, do Senado Federal, enviada a nós, relativa à matéria publicada pela revista **Época**, o representante da Novartis presente no dia do fórum foi o Dr. Mussolini e não o Dr. Stracuss, conforme ata da reunião elaborada pelo Ministério da Saúde e assinada por todos os participantes, cuja cópia segue em anexo.

Dessa forma e para melhor contribuirmos para os trabalhos da Comissão, reiteramos, por esta correspondência, nossa solicitação para que seja aprovada a substituição dos depoentes.“

Consultei a assessoria da CPI, que constatou ser impossível a substituição, vez que a convocação foi feita com base em requerimento aprovado pela maioria dos membros da Comissão, portanto, a substituição teria igualmente de ser aprovada por requerimento.

Passo a ler outro Expediente nos seguintes termos: “Sr. Presidente da Comissão CPI das ONGs, tentei entrar em contato, por telefone, esta manhã, para explicar as razões do meu não comparecimento, no dia de hoje, à CPI das ONGs.

Além de estar impedido de comparecer por razões profissionais, não tenho informações relevantes sobre o caso em investigação, dado que, por decisão da empresa, fui excluído de todas as negociações e tratativas referentes ao produto Clivec e as mesmas foram feitas por outro Diretor estatutário da empresa, Dr. Nelson A. Mussoline.

O Dr. Mussoline irá depor e responder a todas perguntas de V. Ex^a e nobres Senadores componentes da CPI na reunião de hoje à tarde. Se V. Ex^as, ainda assim, considerarem indispensável minha presen-

ça, atenderei com todo o prazer a convocação. Reafirmo, entretanto, que não conheço detalhes do caso.”

Conforme explicado, como a convocação do Dr. Stracuss foi feita por meio de requerimento aprovado pelo Plenário, será mantida, portanto, iremos convocá-lo para uma próxima reunião, expedindo a comunicação com antecedência.

Comunico também que, por força maior, a Relatora Marluce Pinto foi impedida de estar presente. Portanto, designo o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator **ad hoc** e convidado S. Ex^a a tomar assento à Mesa.

Também convidado para compor a Mesa a Sr^a Maria das Graças Marques, Presidente do Napacan.

Leio o termo de compromisso firmado pela Sr^a Maria das Graças nos seguintes termos: “Nome completo: Maria das Graças Marques. Identidade e Órgão Expedidor: 11183704/SSP-SP. Idade: 49 anos. CPF: 112871768-95. Estado civil: separada. Endereço residencial: Rua Professor José Horácio Minelis Teixeira, 538. Apt.171, bloco 1. Bairro do Morumbi. Estado de São Paulo. Profissão: Psicoterapeuta. Local onde exerce sua atividade atualmente: em São Paulo, na sede do Napacan, no consultório anexo.

À pergunta se é parente em algum grau da parte envolvida, respondeu que não. A depoente comproverte-se, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade no que souber em que lhe for perguntado, não sendo obrigada a depor contra si própria, nos termos do art. 5º, inciso 53, da Constituição Federal.

Inicialmente concedo a palavra à Depoente, Dr.^a Graça Marques, para que faça as considerações que julgar necessárias e oportunas, antes de passar a palavra ao Senador Moreira Mendes para fazer as perguntas que julgar necessárias.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Obrigada. Boa tarde, Exm^º. Sr. Senador Presidente da Mesa, senhores presentes, eu gostaria de dizer algumas palavras, porque penso ser o momento ideal, oportuno. Considero de valor inquestionável o papel das CPIs no Brasil. Sinto-me em uma condição privilegiada por estar podendo colaborar de alguma forma para esclarecer aquilo que for possível, porque nós, no Brasil, estamos vivendo momentos de transparência, e queremos, como cidadãos brasileiros, colaborar minimamente para que possamos viver aqui de forma mais transparente possível.

Como Presidente desta ONG, do Napacan, neste momento, sinto-me constrangida, porque o trabalho que fazemos no Brasil é para melhorar a qualida-

de de vida do paciente com câncer, e mesmo a minha proposta, como pessoa, do momento em que fundamos o Napacan, eu tinha câncer, e eu estava ainda com o braço enfaixado, que hoje está inchado, porque tenho linfedema, eu fazia quimioterapia, radioterapia, eu estava recém-operada, inclusive eu não tinha licença dos meus médicos para estar trabalhando, muito menos estar vindo a Brasília para trabalhar no sentido de formar uma frente parlamentar, com Deputados Federais, mais entendi que o momento era o momento certo para eu parar de olhar para a minha vida, para mim mesma, e, com a minha experiência, poder estar contribuindo para melhorar a vida de outras pessoas, criando um serviço, no Brasil, que pudesse, minimamente – uma gota que fosse de água no oceano –, trazer consciência, educação para a população que tem câncer e que está para além das fronteiras do Sudeste, Senador. Porque sou de Rondônia, e vejo o Brasil do tamanho que é, não um Brasil que tentam nos apresentar, porque vim de lá. Vim de uma situação muito difícil, de uma condição de falta de assistência médica. Minha era enfermeira, e se eu tinha um auxílio, um atendimento era porque o médico era amigo da minha mãe e tinha consideração por ela e podia ajudar. Agora, hoje vivemos um momento diferente. O Brasil cresceu muito, não temos mais o amigo da esquina, o médico conhecido, nem todos são conhecidos na cidade onde vivem, e os pacientes com câncer estão morrendo nas filas, esperando por um atendimento seja ele qual for.

Apenas para os senhores terem uma idéia, um diagnóstico simplesmente, um diagnóstico significa passar por um médico oncologista para saber se aquele tumor, aquele nódulo, aquele caroço na mama daquela senhora é um câncer. Ele leva entre 60 a 90 dias. Se ele descobriu isso em um estágio avançado, é certo que logo estará morto. Passei por isso, vivi isso, acompanho essas pessoas. Dei-me ao trabalho de visitar vários hospitais nos grandes centros, como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, para olhar as pessoas nas filas e ouvir suas histórias, porque não queria que ninguém me contasse. É óbvio que acompanho pesquisas. Sou cientista, envolvida com os assuntos políticos no Brasil, principalmente na área de saúde, mas sempre quis ver ao vivo. Fui lá perto para ouvir do Sr. José, da D. Maria, daquela pessoa pobre que veio do interior procurar um hospital especializado em câncer, o seguinte: não tenho o que comer, não tenho dinheiro para condução nem roupa para vestir. Estou com esse caroço – é assim que o pobre fala – debaixo do braço (ou na barriga) há mais de quatro meses, e o doutor não sabia me dizer o que

era. Agora, vim para cá, estou nessa fila para entrar em outra fila para conseguir um atendimento com o especialista daqui a três meses, se conseguir.

Esse é apenas um pedaço da história do povo que vive essa dificuldade o tempo inteiro há muitos anos. São 290 mil novos casos de câncer a cada ano no Brasil. O Ministério da Saúde tem poucos recursos para atender demandas.

Aproveito o espaço para contar, porque quero pedir ajuda das pessoas que estão nesta Casa, que estou criando, junto com um grupo, um hospital de câncer, em Rondônia. Inicialmente, consegui as terras do Exército para, depois, junto com a associação de Rondônia, desenvolver um projeto e construir o hospital. Por um incidente de percurso, o hospital está parado. Estou trabalhando, junto com o Ministério Público Federal, para levantar algumas questões para investigações. Queremos que esse hospital venha a ser administrado por outra organização para que possamos ter um hospital de câncer, em Rondônia, para atender a população vizinha, que é muito grande e não tem recursos. Tem que ir para Manaus, Belém, São Paulo, Brasília.

Não vou me alongar. Realmente, se tiver que falar, vou acabar contando toda a história, que é muito longa e me sensibiliza e me emociona muito. Lido com isso todos os dias. Ouço depoimentos, recebo cartas e **e-mails** de todo o Brasil. Trouxe um monte deles aqui. Se os senhores lerem um ou dois, com certeza, o menos sensível desta Casa irá chorar. Estou querendo fazer algo para melhorar a condição de vida dessas pessoas, mas isso é difícil por uma série de razões: o Brasil é grande, somos muito pobres, as atenções são desviadas ou seletivas e elitizadas. As coisas vão ficando complicadas, e o pobre não é ouvido. Sou uma representante do pobre, do povo, que nunca teve voz em cancerologia.

Quando inauguramos esse trabalho aqui em Brasília – a Deputada Tetê Bezerra, presente nesta Casa, é a Presidente da nossa frente parlamentar e nos auxilia muitíssimo nesse trabalho –, estávamos precisando, já naquela época, em 1999, de um hospital oncológico para poder abrigar a população das cidades vizinhas e de outros Estados que precisa do atendimento e não tem onde se hospedar, não tem alimentação, roupa, não tem as mínimas condições. Naquela época, sonhávamos, porque nascemos dentro da Sociedade Brasileira de Cancerologia, que é a primeira entidade de câncer da América Latina e a segunda do mundo. Ela tem mais de 54 anos e é digna de respeito e admiração porque faz um maravilhoso trabalho científico com médicos, enfermeiros, profis-

sionais ligados à área de cancerologia e mesmo as entidades menores que desenvolvem outros suportes. Então, já precisávamos, na verdade, de um projeto muito maior. Mas não tínhamos condições. Então, nós fomos devagarinho, semeando algumas coisas, pedindo auxílio da Frente Parlamentar e trazendo algumas pessoas para Brasília, para criar, por exemplo, o nosso Primeiro **Forum** da cidadania em cancerologia, que ocorreu em Brasília e foi um grande sucesso. A Casa ficou lotada. Nós tivemos 70 entidades de câncer do Brasil participando e se beneficiando do Primeiro **Forum** da Cancerologia no Brasil, que foi criado pelo Napacan – Sociedade Brasileira de Cancerologia e pelo Instituto Nacional do Câncer, com o apoio da Frente Parlamentar da Cancerologia. Tenho, inclusive, o **folder**, o cartaz, desse trabalho que apresentamos aqui. Foi um sucesso absoluto. Lamentavelmente, nós não pudemos continuar esse trabalho por falta de apoio, de verba. O ideal seria que ele fosse um **forum** continuado. A nossa idéia inclusive, chegamos a conversar com vários parceiros em Brasília e com alguns em São Paulo é que esse **forum** fosse continuado, ou seja, que todos os meses houvesse um **forum** da cidadania em cancerologia. Aí, nós discutiríamos a necessidade no Brasil, tanto da classe médica quanto do paciente, a fim de encontrarmos as duas e chegarmos ao meio do caminho e achar uma solução. Lamentavelmente, não pudemos continuar esse **forum** da cidadania em cancerologia. Dele resultou um documento divulgado para o Brasil inteiro.

Eu e mais cinco membros do Napacan tivemos o trabalho de ficar, exaustivamente, em computador, em cima de mesa, colando selo, passando cola, passando saliva, em altas madrugadas, para podermos mandar esta Carta de Brasília, que eu apresentarei para V. Ex^a e para a Casa daqui a pouco. Ele foi distribuído no Brasil inteiro, contando a importância desse **forum**, as necessidades das entidades de câncer no Brasil, o que estava faltando para que esse **forum** fosse um sucesso mais vezes, que ele fosse maior no Brasil e como fazer para melhorar a condição de existência dessas entidades no Brasil. É a Carta de Brasília. Trata-se de um documento que nós temos, bem como a Deputada Zila Bezerra, e também outros Deputados da Frente Parlamentar, porque eles compartilharam, obviamente.

Esse trabalho pode ser continuado. Quem sabe, Deus não esteja me trazendo para esta situação, hoje, aqui, para que eu possa retomar do ponto onde paramos, que é criar este **forum** e criar condições para criarmos os serviços para as pessoas com câncer no Brasil. Agradeço a oportunidade e estou à disposição de V. Ex^as.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passo a palavra ao Senador Moreira Mendes, que está funcionando como Relator **ad hoc**, para que S. Ex^a possa fazer as indagações que entender convenientes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Deputada Teté Bezerra, que nos honra com a sua presença. Tenho a informação da Presidência de que V. Ex^a está envolvida com a criação da Frente Parlamentar, que ajudará os cancerosos do País. Desejo parabenizá-la por essa atitude.

Dr^a Graça Marques, ouvi com atenção. A senhora é de Rondônia?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Sim, sou de Rondônia. Eu nasci em Porto Velho.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Pois, é. Eu sou Senador pelo Estado de Rondônia.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Eu sei. Eu nasci na Rua José de Alencar.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Como é o nome da sua mãe?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Valquíria Ibiapina.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Muito bem.

Dr^a Graça, primeiramente, deixo um esclarecimento. O nosso objetivo aqui é apurar a atuação das ONGs no País. Nada contra nenhuma delas, isoladamente. O nosso objetivo é apurar denúncias de que existem desvios na conduta de determinadas ONGs, influenciando, algumas vezes, inclusive, a soberania nacional, sobretudo na Amazônia.

O objetivo principal do convite a V. S^a aqui é saber qual exatamente é a natureza do relacionamento existente entre o Napacan – Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer, que V. S^a preside, e o laboratório Novartis. É verdade que o Napacan é patrocinado por esta empresa, a Novartis? Vossa Senhoria poderia especificar para esta Comissão o valor deste patrocínio e qual a sua finalidade?

Este é o primeiro questionamento. Tenho outros a fazer posteriormente.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Pois, não. O Napacan, como eu disse na introdução da minha conversa, aqui na Casa, é, assim como as grandes entidades de câncer no País, apoiada, incentivada e patrocinada pela iniciativa privada. Grande parte desta iniciativa privada é a indústria farmacêuti-

ca. Então, o Napacan também recebe patrocínio da Novartis, assim como da indústria farmacêutica de um modo geral, que é uma das grandes entidades – aliás, seria uma grande injustiça se eu não a citasse aqui.

Quando nós abrimos a primeira sala do Napacan para receber as primeiras pessoas em São Paulo porque eu comecei no fundo do quintal de um consultório de três amigas no Paraíso, nós não tínhamos condições de montar uma sala com fax e com computador, para recebermos as pessoas. Nós escrevíamos à mão. O Drº Milton, Presidente da Biosintética gentilmente, por meio de um amigo comum, veio nos oferecer o primeiro apoio, para montarmos a primeira sala da casa do Napacan a fim de recebermos as primeiras pessoas e darmos continuidade ao projeto.

O nosso projeto principal, Senador, é a educação continuada para o paciente com câncer. Se V. Exª me permite, Senador, o nosso primeiro manual – este está até um pouco rascunhado, pois eu já o estava usando; ele é de 1999, e o senhor mesmo pode ver: ele tem três nomes. O último está pichado, porque nós não recebemos a cópia de patrocínio para pagar a gráfica no dia que ele estava sendo rodado. É de uma distribuidora de medicamentos. Nós retiramos o nome da distribuidora. Mas, se o senhor raspá-lo, poderá ver o nome da distribuidora.

Logo em seguida isso pode ficar à disposição da Mesa, nós continuamos. Isso é um programa de educação continuada no Brasil. Ele não pode parar. Ele foi o primeiro material distribuído ao paciente com câncer. Logo depois, a Novartis, juntamente com outras empresas, vieram patrocinar a expansão da casa do Napacan. A Biosintética nos deu uma primeira sala e nós tínhamos dinheiro para pagar telefone, fax e manter o manual circulando por todo o Brasil, porque isso custa dinheiro. Nós pagamos o selo para distribuir o manual. O pobre não tem nem como mandar o selo para buscar o manual em São Paulo. Lá em Rondônia, no Acre, em Roraima, como ele irá fazer? Então, nós mandamos.

Logo a seguir, vieram a Novartis, a AstraZênica a Roche e outros parceiros, a nossa maior fonte de captação de recursos. Como o senhor pode examinar com cuidado, isso é um folder, um cadastro para pessoa física, a fim de contribuir com os projetos da Casa do Napacan e com as atividades de um modo geral, porque muitas entidades vêm, inclusive, pedir ajuda para a gente. A Novartis, sim, colabora conosco. Ela patrocina projetos do Napacan, assim como patrocinou a criação da casa do Napacan.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – A senhora pode informar o valor deste patrocínio?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Posso. R\$50 mil.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Por mês?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Não. Por ano.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Uma única vez?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Uma única vez. São cotas iguais para todos os patrocinadores.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – A senhora poderia citar, para efeito de registro, quais são os patrocinadores?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – A AstraZênica do Brasil, a Novartis e a Roche, nesta ordem, com o mesmo valor.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Todos eles produzem medicamentos voltados para o combate ao câncer?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Todos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Deixe-me fazer uma última pergunta. Qual a sua formação profissional?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Eu sou psicoterapeuta; não sou médica.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Consста que a senhora foi paciente oncológica, ou seja, sofreu a doença na própria pele. Aliás, a senhora declarou isso.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Isso.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – A senhora sabe muito bem, portanto, quanto custa a sobrevivência de um cidadão que se encontra nesta circunstância. O preço pretendido pelo fabricante do medicamento chamado Glivec, fabricado pela Novartis – a senhora conhece este medicamento?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Conheço.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – A senhora considera o preço justo, barato e correto?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Qual é o preço citado, Senador?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Eu não conheço o preço.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES –

Está bem. Como eu disse, tenho pacientes particulares em meu consultório. Mesmo antes de este medicamento entrar no Brasil, eles já compravam de distribuidoras, de importadoras. Eles pagavam em torno de R\$6.200,00 a R\$6.800,00 a caixa.

Hoje, eu não sei qual o valor desse medicamento, mas sinceramente eu não acho que seja barato. Para a nossa realidade brasileira, não acho que seja barato. Seria insano da minha parte dizer isso. Muitos brasileiros não vão ter condições de comprar esse medicamento. Por isso...

Eu posso me adiantar para completar a minha resposta?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Pode e deve.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES –

Está bem. Por isso eu conduzi um abaixo-assinado, no Brasil, o ano passado. Tenho aqui 2.500 assinaturas de pessoas que precisavam desse medicamento no SUS – Sistema Único de Saúde e nós lutamos para que ele fosse registrado e incluído na lista dos essenciais da alta complexidade para o paciente do SUS, o inscrito e cadastrado ali, que estivesse, obviamente, com diagnóstico de leucemia mielóide crônica acompanhado por um médico ou por um serviço médico.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Uma outra pergunta, Drª Graça: A possibilidade de existências de um esquema de **lobbys** atuando em áreas do Ministério da Saúde foi levantada por um episódio envolvendo um chamado A.P.S, que na verdade são as iniciais do nome Alexandre Paes dos Santos. Inclusive, desde outubro de 2001 esse reconhecido lobista está sendo investigado, sob suspeita de ter tentado influenciar a decisão sobre a compra do medicamento Glivec pelo Ministério.

Em que medida tem razão de ser a acusação feita pelo Sr. Ministro da Saúde de que o Napacan fez parte desse **lobby** montado pelo Laboratório Novartis pela rápida liberação do medicamento já referido no mercado brasileiro?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES –

Senador, na ocasião do escândalo – acompanhei-o pela imprensa – da agenda do seu A.P.S., eu particularmente estava em um simpósio em Salvador. Digo a V. Exª que fiquei indignada. Senti-me uma formiguita, uma estúpida. Senti-me como um paciente com câncer, sozinho, no Brasil, levantando uma bandeira, lutando para trazer o atendimento necessário para o paciente com leucemia mielóide crônica.

Senador, se V. Exª me permite, falarei um pouco sobre esta doença para a Casa. A leucemia mielóide crônica é um tipo de câncer tão miserável e desgraçado que dependendo da ocasião que se faz o diagnóstico, o paciente não tem tempo nem de decidir se vive ou morre. É muito rápido. E as condições do tratamento do paciente com tal doença não são as melhores, porque os medicamentos em geral trazem muito sofrimento, muito efeito colateral.

Então, vejam: nós, os pacientes, estávamos lutando pela inclusão do medicamento na alta complexidade do SUS. A conotação é uma: a inclusão na alta complexidade do SUS. E eu fiquei sabendo, por meio da imprensa, que um lobista estava trabalhando para agilizar o processo, ou seja lá o que for. Fiquei muito decepcionada porque pensei: o que estou fazendo na Avenida Paulista, sozinha, tomando chuva, com 10 ou 15 pacientes, familiares, simpatizantes, andando pelo interior de São Paulo, por outros Estados para colher assinaturas a fim de conseguirmos, no Ministério da Saúde, que esse medicamento fosse registrado e incluído na lista dos essenciais da alta complexidade?

De repente, acontece algo como isso. Existe um esquema? Eu não posso acreditar em algo assim. Eu me recuso a acreditar. Porque me considero minimamente inteligente. Como eu não podia pensar nisso? Achei tão absurdo que não pude acreditar que fosse isso. Mas depois a imprensa continuou noticiando, as evidências apontaram para esse lado.

Eu mesma me encontrei com o Ministro Serra. Tivemos a oportunidade de nos encontrar dia 6 de janeiro, no Aeroporto de Cumbica. Ele vinha de um lugar, eu, de outro, e conversamos ali uns 15 minutos. Eu disse para ele: Ministro, fiquei chocada com essa história toda. Como podemos evitar uma situação como essa?

Eu tenho uma inspiração, nesse momento. Se pudéssemos ter acesso a um processo transparente, Senador, de registro de medicamento no Brasil, evitáramos...

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – O processo não é transparente?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES –

Não, acredito que poderiam ser criados conselhos para que acompanhassem o caminho e a indicação dos medicamentos de um modo em geral para o seu registro e para a sua utilização, levando em conta tudo: aquilo que a Camed, a Capeme e a Anvisa falam e que sabemos. Acompanho, estou interessada porque pago imposto também. Então tenho medo disso, o senhor sabe. Veja: para não termos que enfrentar

uma névoa de dificuldade para depois vender facilidade e algumas pessoas serem usadas e sofrerem pressões, a tal da indústria da difamação que está havendo no Brasil, sabemos dela e está nas revistas – a **Veja** está falando disso esta semana. Estamos morrendo de vergonha, porque a cada semana é uma dificuldade que aparece. Agora, na saúde, é mais difícil ainda porque o paciente precisa do medicamento.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Então a senhora acha que – quero insistir nessa posição – por conta dessa falta de transparência na análise dos medicamentos é que leva a essa questão dessa tal névoa que a senhora se refere aí? O processo não está correto? Existe alguma coisa por traz dessa cortina?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Não, eu não disse isso e não pretendo dizer. Eu vejo assim: a Universidade de Harvard veio me entrevistar para fazer justamente um trabalho de apuração de pesquisa para saber como é a distribuição do medicamento para o paciente no Brasil. Veja que a Universidade de Harvard tem um papel importante no mundo científico e veio entrevistar o Napacan para ver como isso se dá, e pedimos – tenho a resposta da carta de Harvard, posso apresentá-la para os senhores – que no Brasil pudesse ser criado um conselho ou vários deles na alta complexidade do SUS para que pessoas acompanhassem o processo de registro de todo o medicamento, seja ele para calo seco ou para câncer. Para quê? Para que todo mundo – quer dizer, esses representantes do povo, é claro – visse o que está acontecendo, o porquê da demora, porque se está batendo numa tecla se esse medicamento é muito caro para o nosso bolso, porque ele está sendo indicado para calo seco, para artrite, para reumatismo, para câncer também. Vamos ver tudo isso e vamos fazer um trabalho limpo e ético e facilitar a vida das autoridades e nossa também, da saúde; ninguém sofreria, ambas as partes poderiam fazer um trabalho confortavelmente. Mas eu lhe digo que não acho que o medicamento seja barato, Senador.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Senador Presidente, antes de continuar eu queria registrar que a Senadora Marluce Pinto, que é a Relatora, já se encontra presente, e se ela quer assumir a relatoria ou se posso continuar fazendo as perguntas para não perder esse raciocínio aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Senadora Marluce Pinto pode-se manifestar.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Pode continuar, Senador, até porque não sei se os no-

bres Senadores estão sabendo que hoje é o dia que foi escolhido para se fazer uma homenagem às funcionárias do Senado e da Câmara. Fui escolhida para falar. Logo mais deverei estar me ausentando. Então vou ficar até quando for possível e com o maior prazer de estar sendo substituída, muito bem representada, pelo nobre Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Drª Graça, lamentavelmente, tenho que cutucar com vara curta porque o nosso objetivo aqui é botar a limpo determinadas questões. Consta que a ONG presidida por V. Sª, o Napacan, intentou uma ação civil pública contra o Ministério da Saúde e a Anvisa, com o objetivo de forçá-los a colocar no mercado determinados medicamentos dentro da linha de produtos adquiridos pelo SUS à disposição dos doentes com câncer.

Procede essa informação?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Não foi bem forçar, Senador, se V. Exª me permite. Entramos com uma ação civil para exigir que a Anvisa avaliasse e registrasse o medicamento no tempo necessário para salvar as vidas.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Qual é o nome do medicamento?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Glivec.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Glivec?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Isso.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Exigir e forçar dá, mais ou menos, na mesma coisa.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Ok.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Feita a primeira pergunta, quero passar à segunda.

Consta que, com relação ao produto, inicialmente, a senhora mesma respondeu que ele, estava sendo vendido por volta de R\$4.500,00, é isso?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Quando para o particular, na ocasião, alguns pacientes estavam pagando em torno ... oscilava dependendo da importadora em São Paulo ou no Rio de Janeiro.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Exatamente. Qualquer coisa por volta de US\$2.400?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Isso.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – E aí o Ministério passou a comprar esse medicamento por US\$1.620?

Portanto, bem mais barato do que vinha sendo comprado antes?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Sim, que estava sendo distribuído.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – E imediatamente após essa tomada de posição do Ministério, o Napacam desistiu da demanda, da ação civil. A senhora confirma isso? Desistiu do prosseguimento da ação?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – O Napacam retirou, ou seja, pediu para os advogados retirarem a ação, porque perdeu o seu objeto, Senador.

Se V. Ex^a me permite, quando nós pedimos o registro e a inclusão do medicamento na alta complexidade, nós o fizemos porque havia sido feito um pedido para registro desse medicamento em junho do ano passado, em 2001, e o Ministério da Saúde não deu resposta, até que o Napacam entrou com os pacientes pedindo a liberação desse medicamento.

Eu mesma vim a Brasília para conversar com o Sr. Ministro da Saúde naquela ocasião, e S. Ex^a não me recebeu.

Fiz um movimento, uma passeada, com as faixas dizendo "Paciente com leucemia mielóide crônica está precisando do medicamento", "Ele precisa de vida", enfim, alguma coisa assim.

Em seguida, entramos com uma ação, porque o Ministério não respondia aos pedidos. Não respondia, não respondia e não respondia.

Bom, então, resolvemos entrar com uma ação pedindo o medicamento para o paciente, desde que ele fosse incluso na alta complexidade do SUS, porque o meu objetivo é o paciente que está no hospital público, está certo?

Então, do momento que o medicamento foi registrado... E veja que, pelo que a imprensa noticiou, Senador, temos informação de que o medicamento foi oferecido a um preço "x" logo no início e foi fechado por esse preço mesmo final. Os jornais noticiaram isso, e tenho cópias desses jornais.

Então, vejam, estava coerente, estava no caminho certo. A demora criou espaço, inclusive, para esse escândalo todo que houve no Brasil por conta do registro desse medicamento. A demora, a longa demora, a exaustiva demora de cinco meses criou espaço, inclusive, para lobista como esse senhor que é citado na imprensa fazer alguma coisa – que não sabe-

mos exatamente se ele fez, ou por que fez ou para quem fez. Mas, enfim, todo esse escândalo acabou sendo o fruto de uma longa demora, exaustiva demora, enquanto o paciente com leucemia morria. E muitos morreram, muitos não estão aqui para contar a história.

E o medicamento, finalmente, foi registrado.

Do momento em que ele foi registrado... Tenho as cartas aqui. Eu as trouxe para apresentar para a Mesa. Antes de sair essa nota na revista **Época**, eu já havia mandado uma carta para o Leite & Tosto, que são os nossos advogados, pedindo para cancelar a ação civil, porque seria deselegante manter essa ação, seria burrice manter essa ação, se o objeto da ação tinha-se perdido.

Então, resolvemos desistir da ação.

Agora, quando eu soube, por intermédio da Joyce Pascowitch, que é a jornalista que, de uma forma irresponsável, fez uma afirmação como essa para uma revista de grande circulação, como é o caso da **Época**, comprometendo a imagem do Napacam, da entidade e da indústria farmacêutica, fazendo uma afirmação caluniosa, eu, imediatamente, escrevi uma carta para o Redator da Revista – tenho essa carta na íntegra – dizendo exatamente o que aconteceu.

O que o Sr. Redator da revista **Época** fez? Ele publicou a metade da carta. Só que essa carta foi publicada no mesmo dia, no **site** do Napacam.

Está lá, porque todo programa de computador – não sei se V. Ex^as sabem disso –, alguns poderão saber, na hora em que se mexe no programa fica registrada a data da última atualização. Isso poderá ser conferido. Foi publicado.

Por que a revista não publicou a carta na íntegra?

Porque queria vender difamação, Senadores. É a coisa mais fácil de se fazer no Brasil, ainda mais para quem tem visibilidade. E realmente acabei ganhando visibilidade lutando por uma causa como essa. É natural. A imprensa acabou, de alguma maneira, se utilizando, um lado da imprensa de uma forma muito positiva, porque ajudou bastante, e um outro lado da imprensa de forma negativa. Agora, fiquei no meio, estou sendo bombardeada com essa história. Mas a carta está aqui, e o documento de cancelamento da ação civil está aqui. Ninguém pode me mandar cancelar ação nenhuma, ninguém, em hipótese alguma, nunca fez e nunca fará. Retirei a ação porque achei que era cabível, era, no mínimo inteligente da minha parte. Pronto, o nosso alvo foi atingido. Vamos,

graças a Deus, distribuir o medicamento para o paciente com câncer nos hospitais do SUS.

Agora, estou lutando para ter o medicamento no SUS, que ainda não chegou. As portarias foram publicadas, estou com todas elas, orientando os nossos pacientes para se inscreverem em todos os hospitais do SUS, toda a semana.

Até agora quem recebeu medicamento pelo SUS, recebeu com mandado de segurança, porque não há medicamento.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Como última pergunta relacionada ao tema específico, a senhora não acha que esse fato, a coincidência das datas da ação civil pública proposta, da desistência da ação, não poderia levar a uma conclusão de que houve um entendimento entre a Novartis e a ONG?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Poderia ter gerado sim essa impressão, e acho que é muito fácil as pessoas associarem. Acontece que li o pedaço da ata do Ministério da Saúde que diz para Novartis comunicar ao Napacan – quero corrigir aqui na Casa que é o Napacan, Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer – que retirasse a ação. Quando vi aquilo achei um abuso. Como comunicar ao Napacan para retirar a ação? Se eu quisesse continuar com essa ação eu teria continuado. Posso, inclusive, abrir uma outra.

Porque eu pedia nessa ação, se V. Ex.^{as} lerem o texto da petição, V. Ex.^{as} vão ver que estamos pedindo indenização por prejuízos seriíssimos na vida de muitos pacientes com leucemia durante o período de espera para receber o medicamento pelo SUS. Estávamos pedindo indenização, mas como no Brasil a gente se arrasta, sofre para conseguir alguma coisa, quando entramos com uma ação como esta, pedimos duas ou três e conseguimos uma, ajoelhamos e rezamos, graças a Deus, não vamos brigar, nosso negócio não é briga, nosso negócio é saúde. Agora, mandar o Napacan retirar a ação, não. Alguém poderá dizer isso. Mas, como é que pode ser feito isso? Como é que podemos tirar a limpo isso. Como podemos provar? Porque mandar retirar não mandaram. Eu mudei de retirar, pedi para o meu advogado, está aqui a carta que peço, conversei com ele pessoalmente para saber e perguntei ao Dr. Ricardo se ele não achava que seria viável continuarmos com esta ação para pedirmos indenização pelos danos que os pacientes sofreram.

Ele me aconselhou dizendo que seria melhor que ponderássemos, que esperássemos mais uns meses, para verificarmos se esse medicamento seria

distribuído pelo SUS como eu sonhava, que aguardássemos o andar da carruagem para o ano de 2002, e depois voltaríamos a falar no assunto.

Concordei, sou orientada por ele, confio plenamente nele. Para mim estava certo, não precisava continuar brigando. Agora, a Novartis mandar o Napacan retirar a ação, em hipótese alguma, Senador. Até porque a Novartis não faria isso.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, estou satisfeito com as respostas.

Quero apenas fazer uma última pergunta, mas muito mais regionalizada para a nossa Rondônia, para Porto Velho.

Qual foi o programa do Hospital do Câncer em Porto Velho?

Porque ele é uma realidade. Aquilo foi uma luta de toda a comunidade que se envolveu, todo mundo colaborou, várias entidades, vários movimentos da sociedade foram feitos para angariar fundos e ele está lá construído, mas inacabado, em fase da acabamento.

Mas o que houve, sou cidadão de lá e não estou sabendo?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Gostaria que V. Ex.^a soubesse, inclusive, vou deixar com V. Ex.^a o material porque depois quero lhe pedir ajuda.

Vou voltar a Porto Velho para tentar resolver esse assunto.

Fui ao Ministério Público Federal a pedido de vários médicos de Rondônia e de populares para verificar o que a Arecan estava fazendo com a licença e a verba para construir o hospital, uma vez que eles haviam recebido R\$1 milhão para tal finalidade. Na ocasião do convite para participar deste projeto, pedi as terras do Exército em Brasília. Pela facilidade da Frente Parlamentar, com a Deputada Tetê, que sempre está ajudando, e de outros voluntários que estão ligados a nós em Brasília, conseguimos em seis dias chegar ao documento e à sua assinatura pela autoridade que deveria fazê-lo. O empréstimo foi feito como um comodato para construção do hospital.

A partir daquele momento, o hospital começou a ser erguido, mas algumas irregularidades começaram a surgir e começaram a me ligar. Eu dizia: "Não dá para eu administrar tudo, gente, pois estou em São Paulo e Rondônia é longe. Chamem um deputado, um senador, peçam socorro, gritem, coloquem faixa na rua." Até que não deu, Senador e tive que ir.

Houve suspeita de desvio de verba, que estávamos apurando – não sei de nada, ainda, mas está no

Ministério Público Federal –, de que o hospital esteja sendo construído do lado errado das terras – pois o Exército nos cedeu uma e eles estão construindo do outro lado, ou seja, uma hora o Exército dirá: "Mas este hospital aqui é meu. Vocês estão construindo no lugar errado, está aqui o documento." Por quê? Porque eles começaram a construir sem a licença do Quinto Batalhão de Engenharia de Construção. Já acho isso uma coisa erradíssima; o primeiro tijolo no chão, com o documento na mão. Não tem, espera. "Não, mas porque não sei quem vai facilitar" – aquela coisa do "vamos passar com a carroça na frente dos bois."

Depois disso, a questão de alguns médico alegando que estavam sendo pressionados pela população porque estava sendo construída uma casa de apoio e não um hospital. Em função disso, pedi o projeto do hospital e me negaram o seu fornecimento, assim como para as autoridades.

O projeto que está no Ministério Público Federal não é de um hospital oncológico. Eu descrevo para os senhores, pela da lei dos Cacons, o que é um hospital oncológico. Aquela é uma casa de apoio que dará prejuízo para o Governo, vai sair do meu e do nosso bolso, e quero rever isso, junto, obviamente, com as autoridades e com a população, para realmente fazermos um hospital oncológico que sirva a população.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Perfeito. Sr. Presidente, agradeço e coloco-me à disposição da doutora, depois, para verificarmos essa questão isolada de Porto Velho, pois aqui não é o ambiente para dela tratar.

Nenhuma pergunta a mais.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Alguma pergunta, Senadora Marluce?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Sr. Presidente, nobre Senador Moreira Mendes, Drª Graça, não tenho perguntas a fazer porque, após haver chegado a esta Comissão, ouvi as perguntas do Senador Moreira Mendes e, infelizmente, não ouvi a sua exposição. Pegarei as notas taquigráficas para que possa me inteirar.

Tive uma audiência que já havia sido marcada há mais de uma semana e terei que me ausentar porque, como já falei anteriormente, em decorrência de ser o mês de março, hoje é o dia em que iremos homenagear as funcionárias das duas Casas.

Apenas gostaria de perguntar à Drª Graça, não sei se o Senador Moreira Mendes já o fez, se há algum patrocínio do laboratório com as ONGs.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Sim, eu respondi. Nós recebemos apoio da indústria farmacêutica, de pessoas físicas – o **folder** está aqui para os que queiram preencher o cadastro para doações – como ex-pacientes, familiares e simpatizantes, e da iniciativa privada de modo geral. É claro que uma fábrica de pneus não tem um grande interesse em apoiar uma entidade que ajuda pacientes com câncer.

Existe uma responsabilidade social, Senadora, que é de fundamental importância que a população saiba. A indústria farmacêutica instalada em um país, nele tem que investir socialmente, tem que desenvolver projetos sociais e educacionais para aquela população porque é antiético não fazê-lo. Esse é um acordo porque ela está recebendo benefício desta terra, desta Pátria, eles estão lucrando. É claro que eles estão investindo, principalmente por eu ser da área de saúde, conheço esse papel importante da pesquisa científica que, lamentavelmente, aqui no Brasil, ainda não a desenvolvemos de forma satisfatória. Quisera fosse assim não teríamos mais problemas com a indústria farmacêutica multinacional – se é que temos algum. Mas vejam: a indústria farmacêutica investe milhões de dólares em pesquisa para desenvolver um medicamento para salvar vidas. Se ela vai trabalhar em alguma nação, ela tem que investir socialmente porque a imagem da indústria farmacêutica é muito ruim. E a imprensa, às vezes, de forma inadvertida, acaba forçando um ponto ali que arrebenta mesmo, porque a imagem da indústria farmacêutica é péssima. A da Souza Cruz, que produz câncer, não é. A indústria do cigarro não tem essa imagem tão horroso como tem a indústria farmacêutica. A indústria farmacêutica a tem, e a gente anda de "salto alto" o tempo inteiro. Gostaria que V. Exª lesse uma das cartas – o Senador Mozarildo Cavalcanti a fará chegar até V. Exª, porque as mandei para todos os Senadores e Deputados – contando qual é o significado da relação das entidades de câncer com a indústria farmacêutica, do ponto de vista social, político e ético. Vou deixar esta carta à disposição de V. Exª.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, creio que a assessoria de V. Exª deve ter feito as devidas anotações, por isso, eu farei um requerimento, e já o faço verbalmente, no sentido de convidar também o Dr. Ricardo Tosto, cujo nome foi citado pela Drª Graça, para vir à Comissão. Creio que seria interessante que ambos viesssem juntos, o que seria mais salutar, mas como isso não foi possível, que S. Sª pudesse comparecer a esta Comissão, já que ele é brasileiro e mora no Brasil.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES –

Ele é brasileiro. Inclusive o Dr. José Roberto o está representando como advogado.

O Dr. Ricardo Tosto, que intentou a ação em São Paulo é outro; ele é o representante aqui em Brasília e está me acompanhando.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) –

Então, S. S^a pode ser o representante, já que mora aqui em Brasília.

Senador Mozarildo Cavalcanti, gostaria que V. Ex^a registrasse, porque, infelizmente, se não fosse esta sessão solene, eu ficaria para interrogá-lo. No entanto, fica mais fácil com S. S^a morando aqui em Brasília. Mas creio que na próxima reunião, na CPI das ONGs, possamos interrogá-lo.

Agradeço a presença de todos e peço desculpas por ter de me ausentar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Dr^a Graça, tendo V. S^a ouvido o Relator **ad hoc** e também a Senadora Marluce Pinto, a Relatora oficial, eu, como Presidente desta Comissão, quero dizer-lhe que sou médico, e, portanto, comprehendo muito bem a luta de entidades comuns. E, como disse o Senador Moreira Mendes, estamos bastante preocupados justamente com a atuação e as ligações de algumas Organizações Não-Governamentais no País.

Evidentemente que as notícias veiculadas pela imprensa, deformadas ou não, e as denúncias que nos chegam, nos procuramos esclarecê-las. Não existe um prévio julgamento. Ao contrário. No caso específico do câncer, eu, como médico, senti na pele esse problema, porque minha mãe foi operada, ano passado, de câncer de mama. Portanto, a sua causa é nobre.

No entanto, estamos tentando entender coisas que ficarão no ar. Por exemplo, a questão da Ata da reunião realizada no dia 20 de setembro de 2001, no Ministério da Saúde, com a participação de vários representantes do Ministério da Saúde e pelo menos dois representantes da Novartis – aliás, há um terceiro representante da Novartis que não está com o seu nome impresso; existe a assinatura dele, mas não consta o nome do cidadão embaixo, embora depois fora colocado à mão. Então, nesta Ata, em seu item "a" estabelece que Novartis venderá aos hospitais integrante do SUS, o produto Glivec, com 120 comprimidos de 100mg, ao preço de R\$4.050,00 para pacientes com indicações médicas estabelecidas em protocolos a serem publicados pela Secretaria de Assistência de Saúde do Ministério da Saúde, e, depois, manter o programa de acesso expandido em anda-

mento até 28 de fevereiro de 2002. Não aparece aqui. Eu gostaria de saber se a Secretaria tem a ata original.

Último item. A Novartis, como terceiro interessado, ingressará no processo movido pelo Napacan, indicando perda de objeto da ação judicial, haja vista a celebração do presente acordo.

Gostaríamos, Dr^a Graça, de ter esses esclarecimentos. A senhora disse, no seu depoimento, que as portarias foram assinadas, os documentos foram assinados e o medicamento não está disponível para os pacientes. É verdade?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – É verdade, não está disponível. Tenho cartas aqui que demonstram isso.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Fiquei com uma dúvida, pelo seu depoimento e pelos documentos de que já dispomos – inclusive peço que a senhora deixe os documentos que possam contribuir para esclarecer. Esta reunião é fruto justamente da ação que a senhora desenvolveu para obter o registro do medicamento e o acesso ao mesmo pelo paciente pobre do SUS. Esse objetivo não foi atingido, segundo informação de V. S^a.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esse é um ponto fundamental.

Por fim, ainda, vamos ouvir a Novartis a respeito do fato de ela entrar como terceiro interessado no processo movido pelo Napacan, indicando perda de objeto. Entendo que o Napacan desistir da ação porque tenha achado que atingiu o objeto é corretíssimo. Entretanto, não entendo como justamente o laboratório farmacêutico esteja entrando como terceiro interessado. É um caso para a nossa assessoria jurídica analisar e que gostaríamos de ver esclarecido.

É evidente que a pergunta que eu faria perde a finalidade. Ou seja, o Ministério da Saúde teria obtido um desconto de 33% do laboratório nessa negociação, baixou o preço, em dólar, de US\$2.400 para US\$1.620. Se o medicamento não está chegando ao paciente, tudo isso aqui não passou, infelizmente, de um processo que não ajudou em nada nem à sua causa e muito menos aos pacientes com câncer.

Eu gostaria, portanto, de deixar essas indagações. Se S. S^a não puder esclarecê-las, que fiquem registradas, pois vamos convocar o representante da Novartis para que nos dê esses e outros esclarecimentos que sejam necessários à elucidação desse caso. Veja a senhora, como depreendi de seu depo-

mento, o objetivo, neste caso, é justamente o doente de uma enfermidade gravíssima. Não é apenas a preocupação com uma ação do próprio Ministério, que assina uma ata, assinada pelo laboratório, de que vai vender. Aqui diz que deverá vender, e não vendeu até hoje, pelo que consta. Isso é o que queremos esclarecer nesse episódio. Vamos deixar com o Senador Moreira Mendes essa questão do hospital, que é muito mais regional.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Já estou até separando o material aqui para o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Passo a palavra para V. S.^a para aduzir aquilo que achar necessário, principalmente nesse questionamento que fiz.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Claro, com o maior prazer, Senador.

Gostaria muito de continuar tratando desse assunto por horas e horas. Considero-me uma pessoa muito bem informada a respeito desse trabalho que faço e da importância dos nossos parceiros. Agora, sei também que temos um tempo e a Casa está aqui à nossa disposição – agradeço pela presença das pessoas. Esse esclarecimento é de fundamental importância para o Napacan, para o paciente com câncer.

A Novartis não poderia ser, como V. Ex^a disse, a terceira parte interessada, jamais, em tempo algum. Essa ação é do paciente com câncer. Essa ação é do Napacan. Tostes Barros intentou essa ação.

Fui lá pedir, mendigar, passar o chapéu, porque eu não tinha dinheiro e a Associação não tem dinheiro para pagar advogado. Então, eu fui lá. Pedi ao Dr. Ricardo e à Dr^a Sandra, os dois amigos que eu tenho lá, que, por favor, nos ajudassem, porque precisávamos fazer alguma coisa legal, no Brasil, para socorrer essa causa. Levei o abaixo-assinado para eles – duas mil e quinhentas assinaturas. São pessoas pedindo pelo amor de Deus. Nem todas as assinaturas são do próprio paciente, mas de pessoas que compartilham da idéia. Alguns não podem nem se mexer ou sair de casa, Senador.

Para que V. Ex^a possa ter idéia do quadro de uma paciente com LMC, ela já não podia mais ir ao banheiro andando; tinha que ser levada no colo, porque nem cadeira de rodas ela tinha, tão pobre que era. Quando ela entrou para o protocolo de pesquisa – porque nós temos de mostrar o lado bom do STI, que hoje é o Glivec – essa moça, em questão de três meses, tomando as doses prescritas pelo médico do Serviço de Hematologia do Centro Oncológico, já conseguia levar o lixo da cozinha para o quintal de

sua casa. Ela deu esse depoimento para o SBT, no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Imaginem a felicidade dela! Então, vejam que o benefício é grande para o paciente que recebe esse medicamento.

Eu não estou, aqui, defendendo a tese de que o medicamento deve ou não ser vendido. Não é isso. Meu papel não é esse. Eu não tenho nada a ver com isso. A minha luta é pelo paciente. Eu quero que ele receba. Eu vou deixar, inclusive, os e-mails para que V. Ex^as tenham uma idéia de como os pacientes me procuram, pedindo socorro para receber o medicamento.

A última data que eu tenho é 15 de março, agora. "Dr^a Graça, acabou o protocolo. Eu só tenho remédio para mais vinte dias. A senhora pode me dizer, pelo amor de Deus, onde eu vou encontrar o Glivec, porque eu já andei nos hospitais do SUS e não há previsão para distribuição do Glivec?".

Senador, eu estou me sentindo obrigada – eu não estou dizendo que vou fazer –, tenho o dever, agora, de dar continuidade a esse processo. O paciente está pedindo, pelo amor de Deus, e eu vou ter de conseguir o medicamento para o paciente pobre por meio de um mandado de segurança, Senador. Eu não posso ficar de braços cruzados, esperando o medicamento chegar ao SUS, no final do mês de maio, no final do mês de junho e em alguns hospitais. V. Ex^a, como médico, conhece essa realidade. Os grandes centros, talvez, tenham o medicamento; os outros não, Senador. Quando é que uma pessoa da nossa região vai receber esse medicamento? Quando ela tiver condições de inscrever-se em um hospital em São Paulo e possa hospedar-se em algum lugar em São Paulo para receber o medicamento.

Primeiro, vale a pena citar aqui, para documentar, que para se inscrever no hospital do SUS, o indivíduo tem que morar naquele Município. Então, ele não vai ter como receber o medicamento, meu Deus!, se no Município dele não for distribuído o Glivec...

Um procurador do Ministério Pùblico Estadual, em Mato Grosso do Sul, me pediu ajuda para conseguir medicamento para um grupo de dez, quinze pacientes que se encontravam nessas condições, por meio de um mandado de segurança.

Não pode haver, de maneira alguma, Novartis como sendo terceira interessada – não sei exatamente qual é o termo. Eu fico até aflita com essa história, mas a Novartis deve ter a sua história para contar, o papel social que está cumprindo. Eu não acho que seja errado, é um papel social importante. Está desenvolvendo uma droga importante.

Eu não estou preocupada se vai vender ou não vai vender, porque eu não estou lutando por quem vai comprar. Quem vai comprar, Senador, já compra. Paciente que pode comprar já está comprando de importadora desde julho, quando saiu a primeira matéria no SBT no Brasil, em São Paulo. Estão comprando de importadoras, que mandam entregar na casa do paciente. Esse não é o meu problema, Senador, nem é da minha conta, não estou interessada. Estou interessada no paciente pobre.

Muito obrigada.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, penso que está encerrado o depoimento e a fase das perguntas à ilustre depoente, convidada de hoje, Drª Graça Marques. Quero, pela ordem, fazer um registro nesta CPI.

Concluímos, no último dia 5, em Porto Velho, uma série de audiências públicas que se realizaram sob a direção do Ibama no Amazonas e em Rondônia, nas cidades de Coari, Tapauá, Canutama, Lábrea, Humaitá e Porto Velho. Nessas audiências discutiu-se o EIA-Rima e o gasoduto – esta tão importante e necessária obra que ligará a bacia sedimentar de Urucu, onde se produz muito gás que hoje é reinjetado nos poços, jogado fora e queimado, com seríssimos prejuízos para o Brasil, a Porto Velho, numa extensão de 512 quilômetros.

Essas audiências públicas, além de necessárias, são uma imposição legal e foram realizadas com amplas discussões e amplos debates, o que avalio ser absolutamente justo e correto. Estavam lá comunidades indígenas, a Comissão Pastoral da Terra, os Amigos da Terra e várias Ongs. O importante é que o assunto tem que ser amplamente discutido para ficar muito claro.

Quero registrar hoje nesta nossa reunião da CPI das Ongs algo que me chamou muito a atenção. Ao participar da última audiência pública, qual não foi a minha surpresa ao constatar que dois estrangeiros, um alemão e um americano que mal falavam português, estavam comandando todas as Ongs – ou a maioria delas –, inclusive a Comissão Pastoral da Terra, no direcionamento das perguntas, no posicionamento dentro do recinto da audiência pública. Chegaram ao requinte de comandar inclusive protestos. Diziam: "É hora do protesto" e todo mundo levantava, depois se abaixava. Isso é algo absurdo: dois estrangeiros comandando brasileiros na discussão de um assunto que cabe única e exclusivamente a nós e a mais ninguém. Não tenho todos os dados, todas as informações neste momento, mas vou, na próxima reu-

nião da comissão, requerer que seja oficiada a Polícia Federal para esclarecimentos.

É esta questão, portanto, que quero abordar. Hoje a estou apenas registrando; na próxima reunião trarei todos os dados, inclusive o nome dos dois cidadãos, cuja permanência no País não sei se é regular. Um deles é Dieter Gawora, o alemão, e o americano é Phillip Farmside. O alemão é muito mais ouriçado, muito mais contestador; o americano, nem tanto.

Faço esse registro porque esse fato me causou, primeiro, uma indignação muito grande, pois este é um assunto nosso e só interessa a nós brasileiros – interessa, mais verdadeiramente, a nós, amazônicas, interessa ao povo do Amazonas, ao povo de Rondônia, ao povo do Acre, porque nós é que vamos ser beneficiados. A riqueza que está lá dentro é nossa, não é deles. Eles deviam cuidar da Floresta Negra da Alemanha ou da floresta americana, não têm nada que se meter com este assunto, que é interno, nosso. Registro, portanto, essa minha surpresa e indignação pelo fato de essas pessoas estarem lá e comandando.

Mas há mais, Sr. Presidente. Essas audiências públicas foram realizadas em locais de difícil acesso – Porto Velho e Humaitá, nem tanto, mas Lábrea, Canutama, Tapauá, Coari, são localidades de difícil acesso, como sabe Exª, que é da Amazônia – e enquanto a Petrobrás, a Gaspetro, a Rongás, as entidades interessadas, fizeram todo o percurso de barco, às vezes demorando dois ou três dias para irem de uma localidade a outra, todas as pessoas envolvidas com essas Ongs e comandadas por esse alemão fizeram o percurso de avião. De avião, hotel cinco estrelas, com tudo que têm direito. Sorte dos brasileiros que os índios, as comunidades tradicionais tiveram esse benefício que os outros não tiveram. Eles tiveram que ir por barco. Mas quem pagou isso? Essa é a questão. De onde saiu o dinheiro para pagar todo esse movimento? Esse movimento tinha um único objetivo claro e isso foi demonstrado em todas as audiências: inviabilizar a construção do gasoduto. Toda a defesa que fizeram, durante todo o tempo, foi no sentido de inviabilizar a construção do gasoduto. Ou seja, vamos continuar – essa é a proposta deles – enterrando o nosso gás, perdendo essa riqueza que é nossa, por conta dessa áurea, como disse a Drª Graça, essa névoa de meio ambiente. E que, na verdade, de meio ambiente não há nada. O objetivo deles é outro: impedir o nosso desenvolvimento.

Assim, quero fazer aqui este registro, este protesto, para marcar a minha indignação. Depois vou apresentar dados à CPI para que se possa cobrar da Polícia Federal informações a respeito desses dois ci-

dadãos, a fim de que se possa saber o que eles estão fazendo no Brasil e de onde veio o dinheiro para propiciar a locomoção de todo esse pessoal. A Petrobras, por exemplo, não teve dinheiro para levar todo mundo de avião, mas eles tiveram.

Este era o registro que queria fazer, antes que V. Ex^a encerrasse os trabalhos da CPI das ONG's.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Queremos agradecer à Dr^a Maria das Graças Marques pela sua presença e dizer que os esclarecimentos que aqui prestou vão contribuir muito para que possamos esclarecer esse episódio.

Esperamos, também, poder formar uma opinião a respeito após ouvir o representante do Laboratório Novartis e, se for necessário, convidá-la novamente para prestar algum esclarecimento ou para fazê-lo por intermédio de alguma correspondência. De qualquer forma, todos os documentos que puder nos deixar para nos auxiliar nesse trabalho são importantes.

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES – Estou à disposição da Comissão, Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Agradeço a todos pela presença.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h37min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 22, DE
2001-SF "DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS
VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO
IRREGULAR DE
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS –
ONGs

Ata da 15^a Reunião Realizada em 19.03.2002

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Moreira Mendes e Tião Viana, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais – ONGs". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a oitiva do Sr.

Andreas Strakos – Presidente do Laboratório NOVARTIS do Brasil. A Presidência informa aos presentes que, por motivos justificáveis, a Senadora Marluce Pinto, não se encontra presente e convida o Senador Moreira Mendes para funcionar como Relator **ad – hoc** na presente reunião. A Presidência solicita a Secretaria que faça entrar ao recinto da reunião o depoente que já preencheu e assinou o Termo de Compromisso e passa a qualificá-la, após, concede a palavra a depoente para as suas considerações iniciais. Posteriormente, o Presidente passa a palavra ao Sr. Relator para os seus questionamentos. Fez uso da palavra o Senador Tião Viana que formula perguntas ao depoente. O Senador Mozarildo Cavalcanti também fez alguns questionamentos ao Sr. Andreas Strakos e no decorrer da reunião o Senhor Presidente requer ao depoente que encaminhe a esta CPI, documentações a seguir listadas, tendo o comprometimento do depoente de enviá-las a CPI, o que se segue: **a**) dados contábeis referentes a repasse de verbas a título de colaboração entre a NOVARTIS e a ONG NAPACAN; **b**) cópia do documento que regula o patrocínio da NOVARTIS e as ONG's que atuam na área de saúde; **c**) cópia do Processo movido pela ONG NAPACAN relativo ao remédio Glivec, principalmente concernente a determinação do Juiz colocando a NOVARTIS como terceiro interessado no referido Processo; **d**) responder por escrito se a NOVARTIS contribuiu financeiramente a título de doação para a construção do Hospital do Câncer no Estado de Rondônia, **e**) além dos dados contábeis referente a repasse de verba a título de colaboração à NAPACAN, listar outros Organismos Não-Governamentais e/ou Associações Médicas que também recebem contribuições ou doações por parte da NOVARTIS e **f**) informar os valores que o Governo Federal, mediante o Ministério da Saúde, pagou e quanto comprou até a data de hoje da NOVARTIS pelo medicamento Glivec. O Senador Tião Viana entrega a Mesa dos Trabalhos, Requerimento de convocação do Sr. Alexandre Paes dos Santos ao tempo em que o Senador Mozarildo Cavalcanti comunica aos membros que apresentará um Requerimento de convocação do Jornalista Claudio Humberto, pelo fato das notas publicadas pelo mesmo demonstrando estar integrado dos fatos que envolvem a ONG NAPACAN e a NOVARTIS. A Presidência agradece a presença do depoente pela sua colaboração. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, **Dulcidia Ramos Calháo**, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publica-

ção juntamente com as Notas Taquigráficas que fazem parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 15ª reunião da CPI das ONG's, criada através do Requerimento nº 22, de 2001, do Senado Federal.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião anterior realizada no dia 19 de março do corrente ou se podemos considerar aprovada. (Pausa)

Não havendo manifestação, considero aprovada a Ata.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Sr. Andreas Strakos, Presidente do Laboratório Novartis do Brasil.

Convido, portanto, o Sr. Andreas Strakos para tomar assento à Mesa.

Estando presente o depoente, que já assinou o termo de compromisso, passo a ler: nome completo: Antônio Andreas Strakos; identidade nº 9649580 SSP/SP; idade: 43 anos; CPF: 012825268-55; estado civil: casado; endereço residencial: rua Laplace, 1426, na cidade de São Paulo; profissão: engenheiro; local onde exerce sua atividade atualmente: Novartis Biociências S. A.

Uma pergunta: o senhor é parente da parte envolvida, a Srª Presidente da Napacan?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de passar a palavra ao Relator **ad hoc**, designado para esta reunião, Senador Moreira Mendes, quero conceder a palavra ao Sr. Andreas Strakos para a exposição de suas considerações iniciais.

Concedo a palavra ao Sr. Andreas Strakos.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Muito obrigado, Senador, antes de mais nada, queria pedir desculpas pelo meu não comparecimento à reunião anterior e dizer da minha total disponibilidade para responder a todas as perguntas que me forem colocadas.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade de fazer uma exposição inicial para descrever rapidamente o que é a Novartis, a companhia que presido. Trata-se de uma companhia que está presente no Brasil há 70 anos e tem uma presença mundial de mais de 100 anos. Justifica sua existência com descobrir medicamentos inovadores para doenças que ainda não têm tratamento ou que têm um tratamento inadequado. Essa é a nossa razão de ser. Dentro dessa tradição, a Novartis foi a companhia que descobriu o medicamento que tornou possíveis os transplantes em larga escala, que é um imunossupressor, a ciclosporina,

vendida sob o nome comercial de Neural. Hoje se realizam 38 mil transplantes no mundo, com êxito, graças a essa droga. Também é a companhia que descobriu e sintetizou o medicamento Glivec, que é a primeira cura efetiva para leucemia melóide crônica. Esses são apenas dois exemplos de uma longa tradição de descobertas farmacêuticas e médicas.

No Brasil, a companhia Novartis emprega cerca de 2.000 pessoas, paga aproximadamente R\$140 milhões por ano em salários, encargos e benefícios, e paga aproximadamente R\$150 milhões de impostos por ano.

No campo da responsabilidade social, a Novartis procura se destacar entre as grandes companhias do mundo, num ambiente em que, cada vez mais, é importante as empresas demonstrarem responsabilidade social para serem aceitas pela sociedade. Não só no Brasil, mas no mundo todo, a sociedade tem uma certa desconfiança do grande capital, e é importante que as empresas consigam demonstrar que sabem atuar com responsabilidade social, num ambiente como esse.

Especificamente, a Novartis é signatária do **Global Compact**, das Nações Unidas, que foi uma iniciativa do Secretário-Geral, Kofi Annan. Esse programa é como um contrato de conduta para as grandes corporações, da qual a Novartis é signatária.

Não gostaria de desfilar um rosário de iniciativas sociais da companhia, mas apenas de destacar duas ou três. Uma delas, que chama a atenção pela sua amplitude, é a iniciativa da Novartis junto à Organização Mundial da Saúde para a erradicação da hanseníase. Isso tem uma importância especial para o Brasil, que ainda hoje é o segundo país em prevalência de hanseníase. Nessa parceria, a Novartis fornece **know-how** e medicamentos gratuitamente todos os medicamentos do coquetel da hanseníase, que é efetivo, pois a hanseníase pode ser curada totalmente. Esse coquetel é doado pela Novartis à Organização Mundial de Saúde que o repassa aos países que necessitam. O grande desafio da hanseníase não é ter o medicamento, mas o diagnóstico e o preconceito. É nesse campo em que esse programa atua.

Outro projeto que eu gostaria de destacar é o de voluntariado, em que, um dia por ano, os funcionários, com o apoio e o dinheiro da companhia, praticam alguma ação de solidariedade. Isso é repetido todos os anos e não se limita a um dia, pois podem ser vários dias e ter seqüência. À guisa de exemplo, esse projeto foi feito em Roraima, depois do grande incêndio que houve em 1998. Em 24 de abril, um grupo de funcionários foi para lá. Houve uma doação – que não quero

aqui especificar. O mais importante é a mobilização dos funcionários não é tanto o dinheiro com a organização central da empresa.

Era isso o que eu gostaria de dizer para descrever rapidamente o que é a Novartis. Não quero mais tomar o tempo de V. Ex^{as}.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, para que possa fazer as considerações e indagações que julgar conveniente.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Sr. Presidente, cumprimento o Dr. Andrea Strakos, agradecendo pela sua presença.

Esclareço que esta Comissão Parlamentar de Inquérito se propõe a apurar denúncias de atuação irregular de organizações não-governamentais no País.

Primeiro, gostaria de um esclarecimento. V. S^a citou um produto de pesquisa e fabricação do seu laboratório, cujo nome eu não anotei.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Mencionei dois.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – O mais recente.

O SR. ANDREAS STRAKOS – O que se destina à leucemia mielóide crônica é o Glivec.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Para começar, gostaria de saber se V. S^a conhece a Napacan.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Conheço.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – A Napacan, Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer, é uma ONG presidida por uma fisioterapeuta chamada Graça Marques que, por coincidência, é da minha cidade. Ela esteve nesta Comissão e fez um depoimento muito importante.

Essa ONG coloca-se como porta-voz do paciente oncológico do Brasil, principalmente em termos de reivindicar o atendimento médico adequado, a orientação e a defesa dos direitos desses pacientes.

Feito esse esclarecimento, eu gostaria de fazer um pedido a V. S^a: que V. S^a se empenhasse no sentido de deixar o mais claro possível a esta Comissão qual é o relacionamento da sua empresa com essa ONG, a Napacan.

O SR. ANDREAS STRAKOS – A Napacan é uma ONG que, como V. Ex^a diz, se dedica ao apoio ao paciente...

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Permita-me V. Ex^a um esclarecimento. Estou fazendo

essa pergunta porque uma das informações que a Dr^a Graça trouxe aqui é a de que o Laboratório Novartis é o seu maior contribuinte financeiro, para que a instituição funcione.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Pois não. O que sabemos sobre a Napacan é que se trata de uma ONG que se dedica ao paciente com Câncer. Segundo as informações de que dispomos, é uma ONG que o faz com eficácia.

Quando decidimos a alocação dos nossos recursos, destinados a ações de cidadania corporativa e de responsabilidade social, uma preocupação que temos é de que esses recursos primeiro cheguem ao seu destino e que esse destino seja realmente ligado a algum benefício social e que isso represente para nós um crédito junto à sociedade, e não um possível problema futuro de imagem.

Quando nós decidimos destinar recursos à Napacan, assim como a muitas outras ONGs, fundações e associações, procuramos nos certificar de que são instituições idôneas.

Por que a Napacan, e não outra ONG ou associação? É natural que procuremos fazer essas parcerias em áreas relacionadas a nossas atividades, saúde principalmente. Temos outras ONGs na área de tratamento do Câncer. Damos apoio ao GRACC, Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer. Enfim, são um grande número de associações de pacientes que alavancam a eficácia dos nossos produtos e até os esforços do Governo no tratamento das doenças, ajudando o paciente, dando informações ao paciente.

Falei há pouco sobre a hanseníase. Existe um grupo que ajuda: o Conasem – o Conselho Nacional de Secretários de Saúde dos Municípios, destinado a dar educação sobre hanseníase. Esse tipo de ONG é o predileto em nossas ações de doações.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – O senhor poderia informar a esta Comissão qual é o valor monetário anual desse patrocínio da Novartis para a Napacan?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Na Novartis a despesa total com contribuições e donativos desse tipo, excluindo o programa de hanseníase, que é mundial, é da ordem de R\$1 milhão. Esse específico da Napacan, se não me falha a memória, foi de R\$50 mil no ano passado. Em 2000 deve ter sido, não me recordo, dessa ordem de grandeza.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Cinquenta mil reais anuais?

O SR. ANDREAS STRAKOS – No ano passado foi isso.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Muito bem. E o senhor considera satisfatória essa parceria com a Napacan, do ponto de vista da empresa? Considera que o dinheiro foi bem aplicado?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Penso que sim. Pelo que sabemos, essa ONG é ativa. Ela faz o que se propõe a fazer, que é ajudar o paciente com câncer. Esse é o principal critério de performance que temos para avaliar se uma ação de contribuição e donativos foi bem aplicada.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Não sei se V. S^a respondeu na primeira pergunta, mas a Novartis patrocina outras ONGs no Brasil com exceção dessa a que V. S^a se referiu? A da hanseníase?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Várias outras. Tenho aqui alguns exemplos. Tanto ONGs quanto fundações. Vou mencionar alguns exemplos: a Associação Brasileira de Pacientes Epilépticos; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; a Associação dos Psicóticos Anônimos; o Grupo de Voluntários do Hospital Albert Einstein; o Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo; a Santa Casa de Porto Alegre; o Grupo de Recuperação e Apoio à Criança com Câncer. São alguns exemplos.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Muito bem.

Esta Comissão tem, entre seus membros, alguns médicos. O Presidente é médico, o Senador Tião Viana, também. Por força da experiência de S. Ex^{as}s – e falo de algo do senso comum – sabe-se que a fabricação de um medicamento novo depende de muito anos de pesquisa e, depois, de aplicação na prática.

O SR. ANDREAS STRAKOS – É verdade.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – V. S^a pode dizer se esse medicamento, o Glivec, foi exaustivamente testado a ponto de ser colocado no mercado com segurança? Vou complementar minha pergunta, justificando o motivo. É estranho o fato de esse medicamento, o Glivec, só ter sido adquirido pelo Ministério da Saúde por força de uma decisão judicial. É um medicamento que, segundo informações que tivemos, ainda não teria, em tese, o tempo necessário para uma maturação, sob o ponto de vista científico, para ser colocado no mercado. Como disse, o medicamento passou a ser adquirido pelo Ministério da Saúde depois de uma ação judicial, uma ação civil pública proposta pela Napacan. Trata-se de uma ONG patrocinada, em parte, pela Novartis. Essa ONG

entrou com uma ação civil pública e acabou forçando o Ministério a comprar o medicamento produzido pela empresa que V. S^a preside sem o aval da Anvisa, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O que V. S^a tem a dizer sobre isso?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Vou tentar ordenar essa resposta segundo uma seqüência cronológica.

Esse medicamento foi originalmente sintetizado há aproximadamente 6 anos. Após a síntese original, começa a ser submetido a exames em animais para verificar a segurança e a eficácia. Depois disso, é submetido a ensaios em humanos, voluntários sadios, que é o que chamamos de fase 2. Finalmente, entra em uma fase de ensaios clínicos em populações mais amplas, que é a fase 3.

Nessa fase, o medicamento demonstrou uma eficácia nunca antes vista na doença para o qual se destina, que é a leucemia mielóide crônica, e despertou, como era de se esperar, a atenção dos médicos que, até então, não tinham uma alternativa eficaz para esse tipo de doença. Despertou a atenção não só da comunidade científica, mas também dos pacientes afetados pela doença. Estes, no momento em que recebem esse diagnóstico, recebem praticamente uma sentença de morte. Evidentemente, são pacientes que procuram saber tudo o que está acontecendo na área que pesquisa a doença que desenvolveram.

Começou a haver, então, uma pressão muito grande, por parte dos pacientes, no sentido de obter o produto ainda na fase de testes. Falo de pacientes desenganados que procuram qualquer esperança de vida que possam ter.

Essa pressão, na verdade, foi mais um problema para a companhia do que uma oportunidade. Senti na própria pele e passei por esta situação de pacientes telefonando e dizendo: "Mas o médico disse que vou morrer, e vocês têm um medicamento em teste que pode salvar a minha vida! Preciso desse medicamento!"

Não tenho medicamento registrado pela Anvisa. Não tenho medicamento nem fisicamente disponível no Brasil. Em escala mundial, isso se multiplica por todos os países onde a Novartis atua. Então, não temos nem a quantidade física de substância para atender a essas pessoas. E, se tivéssemos, não poderíamos administrar, porque o medicamento não está aprovado.

A Novartis, para gerir essa possível crise até de relações públicas e para atender a obrigação humanitária que tem, desenvolveu um programa chamado Programa de Acesso Expandido. Esse programa, enquanto correm os testes do medicamento, permite

que, sob estrita vigilância médica e aprovação da autoridade regulatória – que, no nosso caso é a Anvisa –, os pacientes recebiam o produto, sob acompanhamento semelhante a um ensaio clínico. Esse programa foi instituído, se não me engano, no Brasil, na segunda metade do ano 2000, enquanto corria o processo de registro. Então, foram incluídos os 250 pacientes mais críticos, que estavam na chamada fase blástica, que já é a fase final da leucemia mielóide crônica.

Tenho que voltar um pouco atrás no tempo, porque, no caso do Brasil, a divulgação desse medicamento se deu, inicialmente, por um paciente de São Paulo que estava desenganado pelo seu médico – é uma história humana bonita. O médico tinha-lhe dito que a leucemia não tinha cura, que ele morreria dentro de seis meses. Ele, então, procurou na Internet e descobriu que existia um centro de pesquisa nos Estados Unidos, pesquisando o Glivec. Ele mandou um **e-mail** para o investigador, que era o coordenador desse centro, e recebeu a informação de que ele, apesar de ser brasileiro, enquadrava-se perfeitamente. Ou seja, apesar de estar longe do centro, que era na Filadélfia, creio, ele se qualificava para participar do estudo, e havia apenas mais uma vaga.

Ele recebeu esse **e-mail** no dia do seu aniversário, pegou um avião e, no dia seguinte, estava lá. Começou a participar do estudo, em poucas semanas, sentiu uma melhora, e está, hoje, totalmente curado.

Quando voltou ao Brasil, fez um estardalhaço tremendo, e essa história, inclusive, saiu na revista **Veja**. Criou-se, assim, toda uma pressão em cima da Novartis para fornecer o medicamento.

Então, voltando: instaura-se o processo de acesso expandido, 250 pacientes graves são incluídos e, em abril de 2001, dá-se o registro nos Estados Unidos, na FDA. Voltando a sua colocação, o prazo de registro foi muito mais curto do que normalmente o é, devido justamente a essa enorme pressão de pacientes e médicos pela liberação do produto sobre a FDA nos Estados Unidos.

No Brasil, o produto é aprovado por uma comissão de médicos que se chama Conatem – antigamente chamada Cateme –, que é uma comissão da Anvisa para avaliação de segurança e eficácia dos produtos. A Conatem aprovou o produto em maio de 2001, talvez um mês depois da FDA, e a Anvisa não publicou o registro que, normalmente, ocorre em ato contínuo.

Com essa aprovação da Conatem, a expectativa dos pacientes de que o produto estaria disponível a qualquer momento naturalmente aumentou. Como

o registro não saía, e, portanto, não podíamos vender o produto, os pacientes da Napacan, como também alguns pacientes individuais começaram a considerar a tomada de medidas judiciais.

Temos alguns casos aqui, mas não sei se tenho na minha documentação. Um paciente do Estado do Pará procurou a Procuradoria-Geral da República. Na época, recebemos também um questionamento do Ministério Público Federal do Pará, Procuradoria do Estado do Pará, solicitando esclarecimentos sobre o motivo por que não disponibilizávamos esse produto. Houve uma ação judicial no Rio de Janeiro. Enfim, essa ação do Napacan foi apenas uma delas.

Passo a V. Ex^{as} a inquisição do Ministério Público do Pará.

Então, é natural que essa pressão tenha surgido por parte dos pacientes que estavam à procura de uma solução para o seu problema. Penso ter discorrido sobre essa observação de V. Ex^a.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Perfeito. Quero deixar claro que é nosso papel investigar.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Claro.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) Não há nada aqui preestabelecido. O objetivo é investigar.

O Napacan teve uma atitude nessa ação civil pública que acabou redundando numa decisão para que o laboratório disponibilizasse um medicamento que tem resultados positivos, conforme explicou o senhor, e não tenho dúvida disso; inicialmente, o medicamento era vendido por US\$2.400 o frasco; esse preço reduziu-se a US\$1.620 um desconto de aproximadamente 33%; o senhor vê a participação do Napacan em algum ponto dessa história?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Que a pressão do Napacan tenha contribuído para que o processo de aprovação do produto e o processo de compra ou reembolso pelo SUS tenha sido acelerado, eu até acredito; assim como acredito que produziram efeito tanto a ação desse paciente que procurou a Procuradoria-Geral da República quanto as pressões recebidas pela Anvisa de pacientes, de Parlamentares, de membros do Governo que tinham familiares padecendo dessa doença. Com certeza, tudo isso contribuiu para o desenrolar dos fatos. O que eu não concordo é com que se estabeleça uma relação entre o fato de termos patrocinado essa ONG e o fato de a ONG ter atuado da maneira como atuou. A ONG teria atuado da maneira como atuou independentemente de nosso patrocínio.

Na semana passada, V. Ex^{as}s devem ter visto aqui a D. Graça. É uma mulher combativa, que tem uma identificação real com os pacientes com câncer. Ela teve câncer e parece ter uma determinação legítima e íntima de defender o paciente com câncer. E creio que não dá para correlacionar a ação do Napacan com o patrocínio da Novartis a essa ONG.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – O senhor conhece um cidadão chamado Alexandre Paes dos Santos?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Conheço.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Existe uma relação entre ele e a Novartis?

O SR. ANDREAS STRAKOS – O escritório do Alexandre Paes dos Santos foi contratado da Novartis durante alguns meses do ano passado.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Se o senhor me permite a pergunta, com que finalidade?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Claro! O escritório do Alexandre Paes dos Santos, de consultoria política, é grande aqui em Brasília. Segundo minha interpretação, pratica uma atividade legal, que é a de ajudar as empresas a entender esse complexo mundo que é a máquina do Estado e esse mundo de Brasília.

Tínhamos um departamento interno de relações governamentais, desfeito no começo do ano passado, e passamos a trabalhar com esse escritório, que foi escolhido porque tinha um currículo excelente: trabalhava para grandes empresas e para a associação da nossa indústria, a Interfarma. Então elegemos esse escritório para fazer esse trabalho para nós que, repito, é um trabalho de consultoria política, de aconselhamento. É preciso apresentar pessoas, explicar como os processos de decisão funcionam e com quem temos que falar para que os processos legais e legítimos da companhia funcionem.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Esse cidadão vem sendo investigado desde outubro de 2001 pelas autoridades competentes, sob a suspeita de ter influenciado o Ministério da Saúde na aquisição do produto, do Glivec. Inclusive, o então Ministro da Saúde, Senador José Serra, afirmou categoricamente que a Napacan faria parte do **lobby** montado pelo laboratório Novartis, com vistas a obter a liberação do Glivec o mais rápido possível no mercado brasileiro. O senhor concorda com essas duas afirmações? A primeira, em relação ao APS, como ficou conhecido aqui, de que o Sr. Alexandre Paes dos Santos, de alguma forma, participou do processo de libe-

ração do medicamento, da droga. Segundo, o senhor concorda com a afirmação do ex-Ministro?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Eu respeito o ponto de vista do Ministro. Não quero polemizar com referência a essa afirmações.

Volto a dizer que é possível e provável que a Napacan, junto com muitos outros agentes do sistema de saúde, tenha tido uma influência no processo de liberação do Glivec; mas que tenha feito isso por motivo espúrios, eu não acredito.

Quanto ao Alexandre Paes dos Santos, posso dizer que ele não teve participação no processo do Glivec, que correu na Anvisa, onde não usamos nenhum tipo de consultor.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Hoje ele está liberado pela Anvisa?

O SR. ANDREAS STRAKOS – O Glivec hoje está liberado pela Anvisa, reembolsado pelo SUS, e está disponível.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – E tem dado resultado positivo, como esses exemplos que o senhor deu aqui?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Tem dado resultados muito bons, com índices de cura iguais aos obtidos na fase de estudos clínicos.

Voltando à questão do Alexandre, ele não teve nenhuma influência no processo do Glivec, porque esse processo correu na Anvisa, onde não trabalhamos com nenhum tipo de consultor, por ser uma agência técnica com a qual temos um relacionamento diário e constante. As interações com a Anvisa são de questionamentos técnicos: se o produto tem determinada característica, se precisa anexar esse ou aquele documento... Não usamos nenhum tipo de intermediário. O Alexandre não teve influência na Anvisa. A única coisa que ele fez, a nosso pedido, junto com a Universidade de Brasília, foi elaborar um pequeno estudo de análise econômica do Glivec, ou seja, qual seria o impacto do Glivec, economicamente, sobre o SUS.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – No último esclarecimento, falei sobre a questão do preço do medicamento, de 2.400 dólares, para 1.620. O senhor chegou a explicar isso?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não cheguei a explicar não.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Por que essa diferença? E qual o preço pago hoje, reembolsado pelo SUS?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Esse preço, ao qual se chegou, após uma longa negociação, que é

de 1.620 dólares ou, ao câmbio que foi feito na época, 4.050 reais. Por que essa diferença?

Todo o processo de desenvolvimento desse produto foi muito rápido, como já dissemos. O preço originalmente dado foi padrão no mundo inteiro. A Novartis determinou que ia cobrar o mesmo preço por esse produto no mundo inteiro. E esse preço era da grandeza de 2.400 dólares. Evidentemente, a partir da submissão desse preço, do pedido desse preço, houve um processo de negociação não só no Brasil como em outros países. A Novartis foi sensível à argumentação dos governos, que tinham que reembolsar esse produto. O Brasil é um caso, não diria único, mas é um dos poucos países que tem um Sistema Único de Saúde, público, gratuito e universal, como determinado na Constituição.

Pela Constituição Brasileira, o Estado tem a obrigação de prover um medicamento como esse – aliás, teria até de prover qualquer medicamento –, no caso de medicamentos críticos, de maneira universal e gratuita. Isso representa – tivemos sensibilidade para entender essa questão – uma grande carga sobre o Orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Houve negociações complicadas, porque, na fase em que estive envolvido – a partir de um certo momento já não estive mais –, precisávamos constantemente de aprovação da casa matriz; precisávamos explicar as razões por que estávamos propondo um preço mais baixo para a casa matriz, o que levou, afinal, a esse preço que, segundo sei, é o preço mais baixo que a Novartis pratica no mundo, que é esse final de US\$1.620.

Eu gostaria de rapidamente fazer uma comparação – se me permitem – com as terapias, para qualificar esse preço. As outras alternativas para leucemia mielóide crônica são o transplante e o Interferom. O valor do transplante de medula, com todos os custos associados, cerca de R\$100 mil, no ano em que ele é feito, depois, naturalmente esse custo cai. O Interferom custa, segundo a última informação que tenho, aproximadamente R\$2.200.

Só que o transplante é muito difícil de fazer, porque exige doador compatível e uma parcela pequena dos pacientes pode se beneficiar dessa operação, e o Interferom, ao final de cinco anos de tratamento – cinco anos horríveis, porque a qualidade de vida do paciente cai muito, ele sofre de febres constantes, mal-estar constante –, cerca de 90% desses pacientes terá falecido. Só para demonstrar o preço do medicamento proporcionalmente.

O SR. RELATOR AD HOC (Moreira Mendes) – Sr. Presidente, dou-me por satisfeito com as informações prestadas pelo depoente. Não tenho nenhuma dúvida, mas fica aqui um questionamento.

Creio que o Congresso Nacional deveria pensar muito sobre a questão – apenas para reflexão, e nada a ver com o que estamos confabulando aqui – do **lobby**. Até onde é ético ou não uma empresa se prestar a esse tipo de serviço? Por que essa atividade não é regulamentada no País, a exemplo do que acontece nos outros países? Quando se fala em **lobby**, fica sempre a sensação de que há alguma coisa errada por trás – é um nome feio.

Faço esse comentário exatamente porque foi mencionado aqui. Nem conheço esse Alexandre, nem sei quem é, se passar pela minha frente não sei, e também não estou aqui justificando ou questionando, achando que ele está certo ou errado, não é esse o ponto que quero deixar como reflexão. Mas creio que – não a partir desta CPI – isso é uma coisa com a qual o Congresso Nacional deveria se preocupar, com a regulamentação dessa atividade ou pelo menos discuti-la, se é legítima ou não, se deve ser feita ou não, se é ética ou não.

É apenas esse o comentário.

Nada mais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Agradeço a participação do Senador Moreira Mendes, que gentilmente aquiesceu ao convite de atuar como Relator *ad hoc*, em face de a Senadora Marluce Pinto estar adoentada.

Passo a palavra ao Senador Tião Viana, próximo inscrito.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, inicialmente dou um bom-dia ao Dr. Andreas Strakos.

Vejo com absoluta naturalidade a presença de empresas transnacionais, como a Novartis, no território brasileiro. Hoje essa é uma rotina, uma lógica natural. Creio que o melhor é ter a presença dessas empresas em nosso País, não tenho dúvida quanto a isso. Acredito que essas empresas podem dar uma enorme contribuição às políticas sociais brasileiras.

Então, para mim é inteiramente tranquilo. Na verdade, fiquei interessado e estimulado pela possibilidade de a Novartis fortalecer sua área de influência e atividade no estudo da biotecnologia da Amazônia brasileira. Sei que a empresa tem uma linha de investimento nessa região, da qual faço parte. Para mim, isso é absolutamente natural.

Tenho algumas preocupações, e gostaria de ouvir de V. Sá os comentários. Primeiro: não julgo muito saudável, pela experiência que tenho no campo médico, uma ONG ser financiada por empresa transnacional, vinculado-se a ela posteriormente, vindo a influ-

enciar a compra de medicamentos em relação à própria empresa doadora dos recursos. Creio que seria mais do que natural a Novartis fazer inúmeras doações e contribuições a ONGs que não tivessem vínculo com a venda dos seus produtos. Considero esse o caminho correto. Talvez a culpa nem seja dos senhores, mas da legislação, que é leve e não atuante em relação a esse aspecto. Julgo necessário que tenhamos melhor reflexão a respeito dessa matéria.

Segunda pergunta: qual é a atuação natural da Novartis em relação à FDA? Ela busca ou defende seus interesses, relaciona-se com a FDA, correto?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Isso.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Então, por que, no Brasil, pareceu-lhe inoportuno afirmar que a Novartis não tem relação com a Anvisa?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Desculpe-me. Se falei isso, expressei-me mal. Eu disse que tem uma relação intensa e de nível técnico com a Anvisa e sem intermediários. Conversamos diretamente, temos uma equipe técnica que está praticando...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Então, há uma relação inteiramente natural?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Natural, profícua e cada vez melhor, pois a Anvisa está-se profissionalizando. Desculpe-me se dei essa impressão, eu me expressei mal. Temos uma relação intensa e muito boa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Suas palavras foram que a Novartis não contrata consultoria para atuar junto a Anvisa.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Isso ocorre porque entendemos muito bem a Anvisa, pois nosso relacionamento significa o pão nosso de cada dia, quer dizer, essa agência regulamenta intensamente a nossa atividade, tanto na questão de inspeção de fábrica, quanto na aprovação de produto novo e revalidação de produto antigo. A cada mudança de ingrediente precisamos comunicar à Anvisa e obter aprovação. Então, temos uma relação muito intensa e muito próxima. Conhecemos os técnicos, por isso, não utilizamos consultores. Foi isso que disse. Diretamente, temos uma presença constante.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Aproveito para fazer outra pergunta. O Sr. Alexandre Paes é conhecido no Distrito Federal como alguém que faz **lobby** para empresas. Não faz apenas análise e diagnóstico político, mas lida com influência, baseado na tese de que é legítimo defender o interesse das empresas junto às políticas públicas. A Novartis nunca relacionou-se com ele, nesse aspecto, junto ao Ministério da Saúde?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Junto ao Ministério da Saúde, nunca teve relação desse tipo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Em nenhum momento, V. Sá ou algum membro da diretoria participou de jantar com o Sr. Alexandre Paes e o Dr. Renilson, da Secretaria Nacional de Assistência à Saúde?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Veicularam esse assunto na imprensa, mas esse jantar não existiu.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Não existiu. Então, pergunto-lhe: não lhe causa um desconforto, por mais que possamos considerar como pura, de boa índole e de boa origem a existência de um núcleo como o Napacan, que atua em defesa da vida, que sua sobrevivência possa estar vinculada a doações, por ser uma estrutura não-governamental, e defendendo medicamentos vendidos pela própria empresa que a financia?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Excelência, essa é uma questão complexa. A pergunta está muito bem colocada. Há dez dias, no Brasil, estive com o representante de uma ONG que se chama Médico sem Fronteira, que tem feito um trabalho...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Admirável.

O SR. ANDREAS STRAKOS – ... merito em muitos países, o que a isenta de qualquer suspeita. Discutimos qual a melhor maneira de uma empresa farmacêutica fazer parcerias de responsabilidade social. Colocaram exatamente um ponto contrário a esse ponto de vista, que, em vez de fazer patrocínios, como, em alguns países, algumas empresas fazem, orquestras sinfônicas, exposições de arte e outras ações desse tipo, deveriam se concentrar em patrocinar a área em que atuam, que é a saúde. É muito difícil evitar que ocasionalmente ocorra um acidente de percurso. Acidente porque, no caso específico, após ter sido feito patrocínio, essa ONG atuou de uma maneira que foi, suponho eu, em defesa do paciente, mas indiretamente beneficiou o laboratório.

Vou deixar a sua pergunta sem resposta. Não sei qual a melhor maneira de fazer. Ao trabalhar com ONGs ligadas à saúde, existe o risco de haver segundas interpretações, como neste caso. Por outro lado, acho que também tem mérito o ponto de vista desse representante da Médicos sem Fronteiras, que diz: vocês deviam trabalhar na área que conhecem, saber onde há necessidade, onde o investimento terá mais retorno, que é na área de saúde, com associações de pacientes, com a Organização Mundial de Saúde, com Médicos sem Fronteiras. Imagine que eu trabalhe com um Médico sem Fronteiras em um projeto, amanhã ou depois haja uma disputa sobre patentes

para medicamentos da AIDS, que a Médicos sem Fronteiras tenha que opinar sobre o assunto. Sempre pode surgir a suspeita de que eles podem ser lenientes comigo porque fiz essa parceria com eles. É complicado, não tenho a resposta.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Deixo bem claro que entendo que a sua empresa deve estar absolutamente à vontade no nosso País, sentindo-se parte integrante do desenvolvimento nacional, de políticas sociais, e penso ser inteiramente natural que ela participe como colaboradora nesses aspectos. Até para a Amazônia, insisto, é muito bem vindo o investimento na busca de biotecnologia, estudando melhor o nosso patrimônio genético. Quem tem que regular a nossa soberania, a nossa integridade nacional somos nós, não a empresa que está atuando em nosso País. Entendo que não deva haver nenhum constrangimento da sua empresa por essa relação. Somente acredito que deva haver uma fronteira ética entre uma ONG e esse aspecto, porque conheço essa experiência em outras áreas, em outras empresas. Já há basicamente uma rotina nacional de empresas custearem – que não é sua, estou me referindo claramente – ONGs que defenderão medicamentos de ponta, de linha, para depois forçar o Ministério da Saúde abrir licença especial para a venda. Isso é delicado. Entendo que a relação de interesse da empresa junto ao Ministério da Saúde deva ser perfeitamente natural. O Ministério que tem que ter a sua maturidade, o seu equilíbrio e as suas virtudes éticas ajustadas à legislação nacional. A empresa trabalha com sua consciência de empresa e com sua responsabilidade pública, é lógico.

Agradeço V. S^a pela contribuição que traz aqui. Apresento neste momento, Sr. Presidente, um requerimento solicitando a presença do Sr. Alexandre Paes dos Santos para que venha depor junto à CPI. Caso V. Ex^a não tenha recebido de algum outro Senador, apresento e julgo da maior importância trazer essa contribuição.

Somente acredito que a nossa dívida com sua empresa é tentar ajustar a legislação brasileira para essa fronteira ética. Muito obrigado.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Eu que agradeço e aceito seu desafio sobre essa questão. Penso que temos um código de conduta que regulamenta várias atividades nossas, que vai, em muitos casos, além da legislação. Acredito que nessa questão específica poderia ser muito bem incluída a questão de com que critérios escolher as ONGs que trabalhamos. É um ponto omissivo no código de conduta, talvez

possamos explicitá-lo. Agradeço a sugestão porque a idéia do conflito de interesses pode ser recorrente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Já que não há mais nenhum Senador inscrito, gostaria de fazer ao depoente algumas indagações.

Inicialmente, Dr. Strakos, queria esclarecer que, não só como médico, mas também tendo uma mãe que foi paciente da câncer, foi operada, está fazendo radioterapia, evidente há um interesse muito profundo de que...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, permita-me.

Não posso deixar passar o fato de que a representante do Napacan que veio semana passada insistiu numa afirmação que deixou dúvidas a quem nos assiste Brasil afora em relação à leucemia mielóide crônica como uma doença que mata imediatamente. E S. S^a, no final de sua exposição, deixou claro que se trata de uma doença que pode evoluir por anos. É muito importante que fique claro que, na fase blástica, temos um doente grave, com risco de morte em breve, mas é uma doença crônica plenamente suportável, que toleraria todos os estudos de fase I a V das pesquisas básica e avançada sem nenhum problema.

Entendi perfeitamente sua ponderação, mas, para que não fique dúvida em relação a quem nos assiste, não é uma doença que exponha o paciente a risco de morte imediata.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Para quem nos assiste, esse esclarecimento é realmente muito importante e também para registro nos Anais, pois esse entendimento passou despercebido quando do depoimento da Dr.^a Graça, ou seja, a imagem de que essa doença sempre mata a pessoa acometida, de maneira fulminante, e que, portanto, poderíamos até passar por cima de qualquer barreira para ter esse remédio no mercado.

Tenho simpatia – como disse o Senador Tião Viana – por laboratório de qualquer país que pesquise e ponha à disposição dos pacientes o medicamento, principalmente para doenças hoje consideradas incuráveis. Mas não estamos questionando o caso, em si, da fabricação do medicamento, da pesquisa, do interesse comercial do laboratório de colocá-lo à venda. A finalidade desta CPI é conhecer a possível atuação irregular das organizações não-governamentais, quer dizer, detectar onde existe ou não irregularidade. Nossa objetivo é saber quais ONGs estão trabalhando seriamente no País, quais as que não estão trabalhando, ou que, eventualmente, possam ter cometido até irregularidades – suponhamos que por não terem,

como V. Ex^a disse, um código de ética, uma legislação que submeta essas instituições a uma conduta transparente, clara para a sociedade.

Dr. Andréas, aqui é dito que o senhor é engenheiro.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Engenheiro químico.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há quanto tempo o senhor trabalha na Novartis?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Entre a Novartis e a predecessora – porque a Novartis é o resultado de uma fusão –, há 21 anos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O senhor disse que, no ano passado, foi repassado para o Napacan R\$50 mil. Nos anos anteriores, quanto foi repassado ao todo para o Napacan pela Novartis?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não tenho essa informação aqui, mas não deve ter sido muito mais do que isso, nos anos anteriores. A menos que seja um projeto muito grande de parceria social, dificilmente patrocinamos uma ONG num valor superior a esse. Então, deve ter sido nessa ordem de grandeza, mas não sei dizer a V. Ex^a a cifra exata.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O senhor sabe dizer durante quantos anos?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Penso que a primeira contribuição deve ter sido feita há 3, 4 anos. Sei disso porque o primeiro folheto que vi é anterior à minha gestão. Assumi a presidência da companhia em 1999 e vi um folheto datado de 1998, e deve ter sido por aí que começou essa parceria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Eu gostaria, Sr. Andreas Strakos, de requerer a V. S.^a que envie a esta CPI os dados contábeis, os comprovantes de repasse feitos ao Napacan.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. S^a deixou claro que não patrocina somente o Napacan, tendo citado pelo menos mais duas outras. Como a Novartis faz a avaliação da eficácia, mencionada por V. S^a, das ONGs nesse setor, do trabalho junto a Novartis, um laboratório, como foi dito por V. S^a, cuida da produção de medicamentos inovadores.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Disse inicialmente que, antes da decisão de patrocinar qualquer projeto de cidadania corporativa, procuramos avaliar se é uma instituição idônea, que persegue um fim dentro desses que eu descrevi que, por enquanto, são os do nosso foco, ou seja, são da área de saúde.

Posteriormente, acompanhamos o que essa organização faz. Não auditamos, naturalmente, o uso

dos recursos, mas acompanhamos, a distância, a desempenho social dessa organização, comparado com o objetivo a que ela se propõe.

Esse acompanhamento é feito basicamente por contatos pessoais e pela exposição pública que a ONG tenha. Se notarmos que existe qualquer tipo de suspeita ou que a finalidade da ONG está sendo desvirtuada, pararíamos com o patrocínio. Darei um exemplo específico. Trata-se desse programa mundial da hanseníase. Ele possui parâmetros muito claros de medição para se saber se esses recursos estão sendo bem utilizados. Ou seja, se os países estão, de fato, reduzindo os seus índices de prevalência de hanseníase.

Quando se trata de patrocínios para as associações de pacientes é mais difícil medir efeitos concretos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quer dizer que o laboratório Novartis não audita, nem do ponto de vista contábil nem do ponto de vista de resultados práticos?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não mede.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não mede?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não mede.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Mesmo assim, dá o patrocínio anual durante este tempo. Existe algum contrato escrito, formalizado, entre a Novartis e essas ONGs?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não sei se poderia chamar de contrato. Penso que deva existir um protocolo de intenções. Eu não poderia consultar, segundo o meu entendimento, o meu consultor jurídico. Pois não?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Bom, neste caso, se V. S^a pudesse também, a exemplo do que eu pedi na pergunta anterior, remeter a esta CPI os documentos, seja ele o protocolo de intenção, o contrato, enfim, não somente com a Napacan, mas com as outras ONGs com que a Novartis tenha, digamos assim, patrocínio no Brasil.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há uma outra pergunta que V. S^a já respondeu em parte para o Relator mas que ainda não me satisfez. Foi realizada uma reunião no dia 20 de setembro de 2001 entre o laboratório Novartis e o Ministério da Saúde, ocasião em que foi assinada uma ata, na qual ficou estabelecida, por meio de acordo, o valor do medicamento Glivec. Além disso, o Novartis se comprometeu a não somente vendê-lo pelo valor de R\$4.050,00 para os pacientes com indicação médica,

como também, de acordo com a letra "c" desta mesma ata, o Novartis, como terceiro interessado, ingressaria no processo movido pela Napacan, indicando perda do objeto da ação judicial.

A Drª Graça disse aqui que, de jeito nenhum, aceitaria esse tipo de procedimento, até porque a Novartis continuaria... A ação dela não foi feita de acordo com a Novartis, portanto, não teria sentido a Novartis ingressar como terceira interessada. Pareceria até que havia um acordo feito para que a Napacan ingressasse com a ação. Como V. Sª analisa este caso?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Gostaria de esclarecer que, a partir de um certo momento – deve ser do conhecimento de V. Exª que esta disputa, pelo preço, foi até certo ponto pública e desgastante com o Ministério da Saúde, a Companhia pediu que eu não me envolvesse mais diretamente na negociação e nas reuniões. Não estive presente a esta reunião em que foi assinada esta ata. Fui representado por outros diretores da Companhia.

No entanto, o que procurei saber e me foi informado pelo Jurídico é que formalmente, no processo, a Novartis é terceira parte interessada não por sua opção, mas porque o juiz considerou que é um terceiro interessado. E essa interferência da Novartis no processo foi solicitada pelo Governo junto ao juiz. O Governo estaria, segundo o que me foi dito, interessado em que a Novartis informasse ao juiz que o objeto da ação desapareceu, na medida em que o Governo se dispôs a registrar e disponibilizar o produto.

Portanto, essa interferência da Novartis, segundo o que o Governo solicitou, não seria junto à Napacan para que ela retirasse a ação, mas junto ao juiz, para dizer: esse problema está resolvido e o objeto da ação deixou de existir. Essa teria sido a ação do Governo. Mas eu não estava nessa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – E o Governo agiu dessa maneira de que forma? Formalmente? Porque nessa ata não existe nenhuma clareza de que o Governo esteja pedindo isso; apenas que a Novartis, como terceira interessada, ingressará no processo movido. Embora existam assinaturas de membros do Ministério da Saúde e da Novartis.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Segundo o que me foi relatado pelo Diretor Jurídico e Diretor Estatutário da Companhia que estava ali presente, isso foi uma solicitação feita durante a reunião, pelos representantes do Governo, que se justifica por essa razão: a Novartis participa do processo como terceira interessada, por decisão do juiz. Ela forneceu documentos.

Eu imagino que essa inclusão da Novartis se deu porque o juiz precisou de muitas informações para saber se aquele pedido fazia sentido, ou não. Solicitou-as nos vários documentos, a fim de conhecer onde o produto está registrado, qual o seu preço em outros países, etc. Por havermos participado do processo, teríamos esse papel de informar ao juiz. Isso foi o que entendi.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Então eu gostaria de, nesse caso, pedir que V. Sª também encaminhasse à CPI cópia desse requerimento da Novartis e, se possível, do processo em que o juiz requer essas participações dela.

Outra pergunta: V. Sª também declarou que essas ONGs auxiliadas pela Novartis alavancam a eficácia na compra e na utilização de medicamentos, como é o caso do Glivec. Como eles alavancam esse trabalho que redunda na eficácia da utilização e da compra desses medicamentos?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Eu darei a V. Exª dois exemplos; um, do programa de erradicação da hanseníase.

O principal obstáculo para uma terapia bem sucedida – e peço perdão se estou ensinando o Padre Nossa ao vigário – é, muitas vezes, o desconhecimento do paciente quanto à melhor utilização do produto, ao autodiagnóstico, à obediência ao esquema de tratamento. Então, o que as Associações fazem, as ONGs, é auxiliar o paciente no gerenciamento da sua doença. Um exemplo concreto no caso do Glivec é que as ONGs de pacientes com câncer os ajudam por dizerem onde o produto está disponível, porque ele é distribuído pelas redes hospitalares das secretarias dos estados, reembolsado pelo SUS, mas não está disponível em qualquer hospital. A Napacan, no caso, sabe onde o produto pode ser encontrado, quais hospitais o compraram, e ajuda os pacientes a adquirirem-no.

A própria Napacan nos pressiona. Não imagine que ela é uma ONG amiga que nos poupa também das suas pressões e ataques. Freqüentemente, recebemos comunicações da Graça pedindo que determinado paciente que não conseguiu o medicamento no hospital o receba da Novartis. E é dessa maneira que as ONGs alavancam o processo de tratamento do doente. Um exemplo talvez mais claro disso ocorre no caso da hanseníase. Existe uma ONG, que se chama Morhan, que faz folhetos, os quais são distribuídos à população, explicando o que é hanseníase, informando que tem cura, que a pessoa não deve ser segregada, deve ser levada a um médico, etc. Nesses folhetos há um 0800 que dá esclarecimentos sobre a hanseníase, diz onde elas podem-se tratar, que passos de-

vem adotar para chegar ao tratamento. Essa ONG está trabalhando neste momento junto com a **TV Globo** para conseguir que numa novela seja inserido um paciente com hanseníase para despertar a atenção da população para o problema da hanseníase e para levar as pessoas que têm essa doença a procurar um médico, porque este é o grande obstáculo: ignoram que o mal delas tem cura. Uma vez informadas, vão procurar um médico para diagnosticar a doença e levar o paciente a algum lugar onde tenha acesso ao medicamento. Então esse é o tipo de trabalho que as ONGs estão fazendo. Médicos Sem Fronteiras é outro exemplo que mencionei aí. Essa entidade faz um trabalho muito meritório e ajuda muito a eficácia do medicamento porque o medicamento sem informação não serve para nada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nesse campo, o Laboratório Novartis não tem nenhuma parceria com entidades médicas ou científicas de comprovada reputação como, por exemplo, a associação médica ou conselhos federais? Tem alguma parceria nesse sentido?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Muitas, principalmente com as associações médicas de especialidades. Com conselhos, desconheço; não creio que tenha.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Mas com associações de especialistas, sim.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – E, com essas associações de especialistas, a Novartis faz algum tipo de apoio também financeiro ou de outra ordem?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Também o faz principalmente nos eventos de educação médica continuada, que são os congressos, em grande parte suportados por patrocínios da indústria farmacêutica.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Outra afirmação de V. S^a na sua explanação é que a Novartis gasta R\$1 milhão, mais ou menos. Ela gasta essa quantia por mês ou por ano?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Anualmente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Anualmente, com ONGs só no Brasil?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não é apenas com ONGs. Isso é só no Brasil, mas não é apenas com ONGs, incluem-se aí associações médicas também. Não são apenas ONGs, são contribuições, são hospitalais, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Instituições diversas.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Isso. Inclui, por exemplo, uma doação que se faça para a construção de uma nova ala de um hospital em que o hospital faz uma campanha de arrecadação de fundos. Inclui esse tipo de coisa também.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Já que V. S^a falou em hospital, a Novartis contribuiu para a construção do hospital do câncer, lá em Rondônia?

O SR. ANDREAS STRAKOS – É uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – É uma pergunta.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não sei respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Porque a Dr^a Graça aqui falou inclusive desse hospital que estava sendo construído numa área doada pelo Exército e que a entidade, lá em Rondônia, encarregada da construção desse hospital, estaria não só construindo na área equivocada, errada, como haveria até a investigação do Ministério Público por suspeita de desvio de recurso. Então eu gostaria que, se V. S^a não puder responder agora, respondesse por escrito.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Eu diria, quase com certeza, que não, porque normalmente fico sabendo dessas doações. Não me lembro dessa, mas quero verificar; não tenho certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Estou perguntando isso porque foi essa obra foi citada aqui. Foi dito que houve irregularidade não só no local de construção como também na aplicação dos recursos. V. S^a disse também que a Novartis não usa consultores políticos ou outro tipo de consultores para atuar junto à Anvisa. Utiliza-os, então, para atuar em que área, já que é uma área da saúde?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Eu diria que a indústria em geral, a Novartis em particular, é ignorante, normalmente, é a área de Governo, que não tem nada a ver com as suas atividades técnicas, com as suas atividades intrínsecas. Uma coisa que fazemos muito mal – e não é somente a Novartis, mas a indústria em geral – é trabalhar junto com o Congresso Nacional. Por que fazemos mal? Penso que é de benefício mútuo – e gostaria de subscrever aqui a consideração de S. Ex^a o Relator – que a iniciativa privada trabalhe junto com o Congresso Nacional na interpretação e na formação de legislação.

Quanto à legislação que afeta a nossa atividade, creio que é legítimo que as partes interessadas, tanto a população como as empresas que têm alguma coi-

sa a ver com aquela área de atividade, emitam o seu ponto de vista, porque, ao fazê-lo, até contribuem para que a legislação saia melhor e evite ser retrabalhada posteriormente.

Não temos muita experiência em como estabelecer essa cooperação, se é melhor fazê-lo por partido, etc. Vou citar um exemplo: se me perguntarem quem são os Deputados e os Senadores que têm interesse específico na área de saúde, que normalmente afetam mais a legislação na área de saúde, eu não saberei dizer. E deveria sabê-lo. Então, é nessa área que estamos, de uns dois anos para cá, não só a Novartis, mas a indústria em particular, fazendo um esforço no sentido de tentar entender esse processo para fazê-lo melhor.

Essa solução que adotamos no ano passado, como parece óbvio, não foi a melhor. Estamos procurando outras soluções para melhorar nossa competência nessa área.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Pelo que pude entender da resposta de V. S^a, então, a Novartis usa consultores especificamente para trabalhar na área do Congresso Nacional?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Tentamos, no ano passado, contratar esse consultor. O nosso foco principal era Congresso Nacional e Executivo, não Ministério da Saúde, ou seja, aquelas áreas do Executivo com as quais interatuamos menos do que com o Ministério da Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Ministério da Saúde não?

O SR. ANDREAS STRAKOS – O Ministério da Saúde não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Dr. Andreas, eu gostaria também de solicitar, já que V. S^a vai nos mandar a relação de recursos repassados à Napacan, que também o fizesse com relação a todas as ONGs ou instituições que colaboraram com a Novartis. ONG's ou instituições, médicas, para eventos, como V. S^a mencionou, para que possamos ter uma idéia clara sobre o envolvimento dessas ONGs e o tipo de atuação que elas têm.

Uma penúltima pergunta: desde o começo da distribuição do Glivec pelo SUS, V. S^a tem idéia de em quanto importam os gastos totais do Governo Federal na compra desse medicamento, especificamente do Glivec?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não sei dizer. A pergunta é qual é o orçamento do Ministério da Saúde para a compra do Glivec?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quanto o Governo tem gasto até aqui com a aquisição do Glivec. Pode ser quanto tem de orçamento e quanto, efetivamente, gastou do orçamento.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Não posso responder agora, mas poderia enviar-lhe, depois, o que gastou, por exemplo, em janeiro e fevereiro, desde que houve esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Desde que houve o acordo?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Então, eu gostaria de realmente... Peço, com mais ênfase ainda, que V. S^a encaminhe à CPI, desde o acordo, quanto o Ministério da Saúde, efetivamente, comprovou e pagou para a Novartis, especificamente, quanto ao medicamento Glivec.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Posso só fazer um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sim.

O SR. ANDREAS STRAKOS – O sistema desse medicamento funciona assim: as Secretarias de Saúde dos Estados compram o medicamento e recebem o reembolso do SUS. Ou seja, quem realmente faz a compra são os Estados e o SUS os reembolsa, mas quem paga indiretamente é o SUS.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Bom, uma última pergunta, que eu não poderia deixar de fazer, porque V. S^a se referiu a uma matéria que, obviamente deve conhecer, publicada pelo Jornalista Cláudio Humberto em cinco tópicos. Vou ler, para que nós da CPI possamos entender o mecanismo – ONGs, lobistas, laboratórios, no caso Novartis – e para que fique registrado também aqui na CPI:

"O jantar do achaque

O Presidente da Novartis do Brasil, André Strakos, jantou mesmo em Brasília no dia 14 de setembro do ano passado com o Secretário Nacional de Assistência à Saúde, Renilson Rehem, e seu subordinado Alberto Beltrame. Segundo testemunhas, o lobista Alexandre Paes dos Santos pegou Strakos no Hotel Bonaparte e pelas 21 horas e 20 minutos o levou ao restaurante Trastevere, onde se deu um suposto achaque em nome do Ministro José Serra, da Saúde."

Outro tópico:

"É fácil comprovar, Renilson Rehem e André Strakos negam o jantar, mas a Polícia Federal acha que o bilhete aéreo do Presidente da Novartis e o cheque ou cartão de crédito usados para pagar a conta no restaurante confirmam o encontro.

O escândalo da suposta extorsão a empresas farmacêuticas por assessores do Ministro Serra foi revelado nesta coluna, na terça-feira 16.

Local predileto

André Strakos, da Novartis, contou a um amigo que temia estar sendo atraído para uma armadilha, por isso tentou, por celular, alterar o local do jantar naquela noite chuvosa de 15 de setembro. Mas Renilson, Secretário de Assistência à Saúde, negou. "É nesse restaurante que me reúno com os laboratórios" – teria dito o assessor do Ministro José Serra.

Chantagem recusada

A autorização de um remédio para tratamento do câncer, o Glivec, do laboratório Novartis, estaria sendo dificultada pelo Secretário Renilson Rehem, segundo apurou a Polícia Federal. Mas o suposto achaque de 14 de setembro não teria sido feito pelo representante da Novartis no Brasil, André Strakos, que então, "caiu em desagrado".

Estranha irritação

No dia 18, quatro dias após o jantar da tentativa de extorsão, o Ministro José Serra recebeu o Presidente mundial da Novartis, Daniel Vassela. Irritado, Serra reclamou do Presidente da Novartis do Brasil, André Strakos, acusando-o "de falta de ética" e "pagar à ONG Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer – Napacan – para recorrer à Justiça e garantir o acesso ao remédio Glivec.

Vejam que está mencionada aqui de novo a Napacan, envolvendo, portanto, funcionários públicos, do Ministério da Saúde. Gostaria que V. Ex^a tecesse os comentários que julgar convenientes sobre essa matéria.

O Senador Tião Viana já requereu a audiência do Sr. Alexandre Paes dos Santos.

O SR. ANDREAS STRAKOS – Essa história é fantasiosa, não é verídica. Isso é o que tenho a dizer. De todo o artigo, a única coisa correta é que realmente o Ministro Serra recebeu aqui o Presidente da Novartis, Daniel Vassela. Não participei desse encontro, não sei o que ele teria dito – creio que o Cláudio Humberto também não participou.

O Ministro Serra declarou à **Folha** que achava que a Napacan estava aos serviços da Novartis, que teria um acordo com a Novartis. Isso é verídico, saiu publicado. Suponho que ele tenha dito isso. É um direito que ele tem. Talvez até pelos comentários que V. Ex.^a fez, é uma suspeita que acaba por surgir, ainda que não tenha existido essa contrapartida na nossa correlação com eles.

As verdades do artigo acabam aí, ou seja, que Daniel Vassela esteve aqui. Também é verdade que eu estive em Brasília, que tive um jantar, não teve

nada a ver com isso, não conheço o Dr. Renilson, nunca o vi, se ele passar aqui na minha frente...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O senhor teve um jantar com essas pessoas?

O SR. ANDREAS STRAKOS – Nunca o vi, se passar na minha frente não sei quem é. Talvez até devesse conhecer, pela importância do cargo que ele tem, mas não o conheço.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Dou-me por satisfeito com as respostas de V. Ex^a, e aproveito também para informar e deixar registrado à CPI que também pretendo fazer um requerimento – não vou fazê-lo neste momento – convocando também, convidando o Jornalista Cláudio Humberto, já que ele dá tanta riqueza de detalhes, especialmente com relação a questão que é o objetivo desta CPI, do envolvimento da Napacan, que estaria, segundo as palavras do Ministro José Serra, agindo com falta de ética e pagando a ONG Napacan.

Efetivamente, precisamos e até acho que o Laboratório Novartis deve ter muito interesse em que esta situação fique aclarada, como sempre digo aqui, ou seja, que todas as ONGs sérias deveriam ter o maior interesse nesta CPI, porque lemos constantemente na imprensa, ouvimos no noticiário nacional da **Rede Globo** que uma ONG canadense ou norte-americana, chamada Focus, estaria pagando a produtores de soja brasileiros para não produzir soja.

Todos os dias estamos ouvindo essas notícias e isso termina por contaminar as ONGs que realmente são sérias, porque ficam todos no mesmo nível. Esse é o objetivo desta CPI, ou seja, separar o joio do trigo e, obviamente, o laboratório que V. Ex^a representa no Brasil, um laboratório de renome nacional, deve ter o maior interesse em que essas coisas fiquem bem claras, para que o objetivo maior que, aliás, meritório de produzir medicamentos inovadores para doenças que estejam hoje no rol daquelas doenças incuráveis possam, realmente ser atingidas sem a contaminação desse processo.

Vamos reiterar oficialmente esses pedidos que fiz para complementar o seu depoimento. Queremos agradecer a presença de V. Ex^a e reiteramos que o nosso interesse, o interesse da CPI quando foi instituída foi exatamente esse; de deixar bem claro, passar, vamos dizer assim, um raio X do que existe dessas ONGs. Na verdade, não existe no Brasil hoje nenhum cadastro adequado dessas instituições, não existe uma legislação que efetivamente regulamente a ação dessas instituições, e o que é pior, no meio delas, portanto, instituições seriíssimas podem estar sendo prejudicada.

Não havendo mais quem queira se manifestar, declaro encerrada esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h55min.)

**PORTARIA
Nº 39, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Designar os Servidores, **JOSÉ JABRE BAROUD**, Analista Legislativo, Matrícula nº 1550, **JOSÉ AUSNEMBURGO DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO**, Analista Legislativo, Matrícula 2170 (SEEP) e **ELISABETH CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 2880, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 003883/02-7.

Senado Federal, 18 de abril de 2002

Agaciel Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
p/1 Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA
Nº 40 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

Designar os Servidores, **JOSÉ JABRE BAROUD**, Analista Legislativo, Matrícula nº 1550, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, Analista Legislativo, Matrícula 1477 e **ROBERTO LUIZ LEITE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 2104, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 004169/02-6.

Senado Federal, 18 de abril de 2002

Miranda
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

P O R T A R I A
Nº 041 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Comissão do Tour dos Finais de Semana, designada pelo Ato do Diretor-Geral nº 2413, de 2001, os servidores Marco Antônio Araújo Malachias, matrícula 5517, e Juliana Maria Guaracy Rebelo, matrícula 5467.

Art. 2º - Designar para integrar a presente Comissão, na qualidade de membros, os servidores Jussanan Portela dos Santos, matrícula 5062 e Carlos Alberto Tavares de Souza, matrícula 1821.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Senado Federal, 19 de abril de 2002.

Agaciela Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 444 , DE 2002

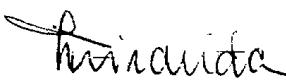
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍDIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS matrícula nº 4247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 3121020 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de abril de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 445 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUCENA VASCONCELLOS, matrícula nº 3296 e, VANDERLEI PIRES DA SILVA matrícula nº 5247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 3940020 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de abril de 2002.

Agaciela Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 446 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4558/02-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANE CÓRDOVA ABRAHIM** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciela Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 447, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4561/02-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **HELVIO CAMELO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA

✓ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 448, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4562/02-0,

R E S O L V E exonerar **MARCIA MARIA MORAES SOUTO MAIOR**, matrícula n.º 31351, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Renan Calheiros e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA

✓ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 449 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4557/02-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEONARDO MARÇAL REBELO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 450 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4640/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KEYLLA GOIS ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciela
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 451 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4644/02-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **BRUNO WESLEY MAZOCANTE ARANTES**, matrícula n.º 32417, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 19 de abril de 2002.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PFL	- José Agripino
PFL	- Paulo Souto	PTB	- Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA	
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PMDB	- Casildo Maldaner
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PFL	- Geraldo Althoff
	- Roberto Saturnino	BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
MARANHÃO		ALAGOAS	
PFL	- Bello Parga	PMDB	- Renan Calheiros
PFL	- Edison Lobão	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- João Alberto Souza	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
PARÁ		SERGIPE	
PSB	- Ademir Andrade	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PMDB	- Fernando Ribeiro	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PFL	- Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		AMAZONAS	
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Bernardo Cabral
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	PDT	- Jefferson Péres
PFL	- José Jorge	PMDB	- Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PARANÁ	
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PDT	- Osmar Dias
PFL	- Romeu Tuma	PMDB	- Roberto Requião
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Álvaro Dias
MINAS GERAIS		ACRE	
PFL	- Francelino Pereira	BLOCO	- Marina Silva (PT)
PTB	- Arlindo Porto	PMDB	- Nabor Júnior
PL	- José Alencar	BLOCO	- Tlácio Viana (PT)
GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Iris Rezende	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Maguito Vilela	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL	
PMDB	- Carlos Bezerra	PFL	- Lindberg Cury
PFL	- Jonas Pinheiro	PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PMDB	- Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS	
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PTB	- Carlos Patrocínio
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	PFL	- Leomar Quintanilha
PMDB	- Pedro Simon	BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
CEARÁ		AMAPÁ	
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PMDB	- Sérgio Machado	(PDT)	- Sebastião Rocha
BLOCO	- Luiz Pontes (PSDB)	PMDB	- José Sarney
PARAÍBA		RONDÔNIA	
PTB	- Wellington Roberto	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Ney Suassuna	PMDB	- Amir Lando
ESPIRITO SANTO		RORAIMA	
PMDB	- Gerson Camata	PMDB	- Marluce Pinto
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
PSB	- Paulo Hartung	PFL	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ			
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)		
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)		
PMDB	- Alberto Silva		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI) (Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999
3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca²

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carloc Bezerra	MT	2291		2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁵	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁶		
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁸	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB) ⁹	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁹	TO	2071		3. Luiz Pontes (PSDB) ¹⁰	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)						
Heloisa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino ¹³	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						

² Em 27.6.2001, na 14^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁵ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁸ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

¹⁰ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹¹ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001). O PDT se desliga do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18.4.2002.

¹² Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

¹³ Comunicação de desfiliação do PSB, a partir do dia 27.2.2002, lida na Sessão do SF de 6.3.2002 (DSF de 7.3.2002).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: Cleide Maria Barbosa F. Cruz

Ramais: 3488 – 3491 – Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: Will de Moura Wanderley

Ramais: 3623 – Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (ramal 3508)

Dulcídia Ramos Calhão (ramal 3514)

Janice de Carvalho Lima (ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga

Ramais: 3507 – Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (ramal: 3520)

Cleudes Boaventura Nery (ramal: 3503)

Maria Consuelo de Castro Souza (ramal: 3504)

Rilvana Cristina de Souza Melo (ramal: 3509)

Hermes Pinto Gomes (ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho

Ramais: 4638 – 3492 – Fax: 4573

Secretários: **CAE** – Luiz Gonçalves da Silva Filho (ramal: 4605)

CAS – José Roberto Assumpção Cruz (ramal: 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (ramal: 3972)

CE – Júlio Ricardo Borges Linhares (ramal: 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho

CI – Celso Antony Parente (ramal: 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2039/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Jorge	PE	1204/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em 11/04/2002

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
GILVAM BORGES	AP-2151/2152 1-ROBERTO REQUIÃO
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195 2-IRIS REZENDE
TITULARES	SUPLENTES
PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/33 1-PAULO SOUTO
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PSDB/PPB	
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB	
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129 1-ARLINDO PORTO
ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001	
REUNIÕES:	
SECRETÁRIO:	
- SECRETARIA: 311-3516/4605	
FAX: 311-4344	
SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
 (2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
 (3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA
Vice-Presidente: MARINA SILVA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho (1)	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 3/04/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB

**VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PFL	
VAGO	
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)	
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM: DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
 Atualizada em 11/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E-MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 - Paulo Souto 7 – Antonio Carlos Júnior	BA	3173/3175 BA 2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(2) Reassunção do titular em 8/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 11/04/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juloric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES	
PMDB		
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA
PFL		
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA
BLOCO (PSDB/PPB)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)		
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA
PSB		
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilhou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES
	PMDB	
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO
	PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY
	BLOCO (PSDB/PPB)	
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1-(VAGO)
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
ALVARO DIAS - PDT	PR-4059/60	1-GERALDO CÂNDIDO - PT
		RJ-2171/77

**REUNIAO: 1ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

ATUALIZADA EM: 03/03/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30

REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 05/03/02

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JEFFERSON PÉRES

Vice-Presidente: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes (3)	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emilia Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :3/04/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: ALBERTO SILVA

Vice-Presidente: LÚDIO COELHO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberga Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emilia Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFI
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 – VAGO
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS

**PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106

PFL

PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- VAGO	

BLOCO PSDB/PPB

TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
-----------------------	--------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)

GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (1)	RJ-4229/4230
----------------------	--------------	--------------------------	--------------

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO

Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna (4)	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvencio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 11/04/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
	PMDB	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	PB-3194/95
	PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)
	BLOCO (PSDB/PPB)	PI-2131/37
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	ES-2022/24
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretaria-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENAORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. VAGO (2)				
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
VAGO (3)					2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (4)									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(4) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INACIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/marcosul

e-mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 17/04/2002

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



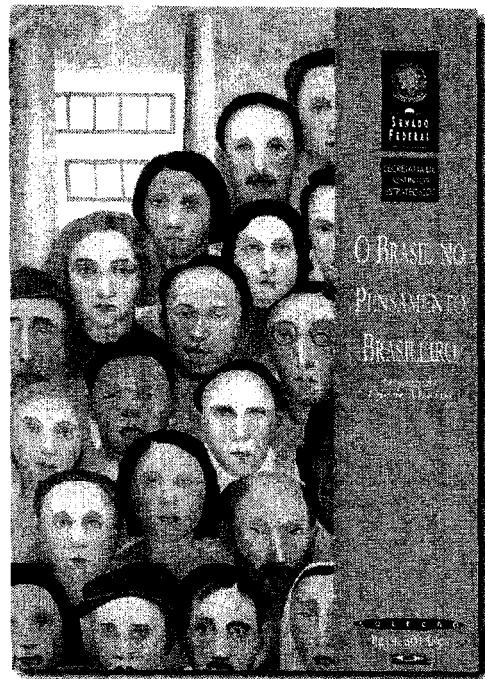
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 172 PÁGINAS